

**LEIS - DECRETOS - PORTARIAS**

**DECRETOS**

Em, 29 de setembro de 2020.

**DECRETO Nº 37256**

Dispõe sobre inclusão da aplicação e fonte de recurso, em ações do quadro de detalhamento da despesa. **GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.813, de 20 de dezembro de 2019 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 25020/2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam incluídos a aplicação e fonte de recurso, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Aplicação de Recurso	Fonte de Recurso
1692.0824400122.069.XX.XXXXXX.335043.688	3120011	05

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 37257**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 330.000,00.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.813, de 20 de dezembro de 2019 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 25020/2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1692.0824400122.069.05.3120011.335043.688	Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Básica - FMAS	330.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>330.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1692.0824400122.069.05.3120011.339039.688	Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Básica - FMAS	330.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>330.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 37258**

Dispõe sobre remanejamento de recursos no valor de R\$ 380.785,13.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.813, de 20 de dezembro de 2019 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 16343/2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 380.785,13 (trezentos e oitenta mil, setecentos e oitenta e cinco reais e treze centavos), no detalhamento do programa da Secretaria da Saúde, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$	Reduz R\$
0791.1030200032.016.05.3000157.339039.621	Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada	330.785,13	-
0791.1030200032.016.05.3000157.339040.621	Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada	-	230.785,13
0791.1030200032.016.05.3000157.339030.621	Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada	-	100.000,00
0791.1030100022.009.05.3000157.339036.621	Desenvolvimento das Ações de Atenção Básica em Saúde	50.000,00	-
0791.1030100022.009.05.3000157.339039.621	Desenvolvimento das Ações de Atenção Básica em Saúde	-	50.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>380.785,13</b>	<b>380.785,13</b>

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 37259**

Dispõe sobre inclusão das fontes, aplicações de recursos, modalidades e elementos de despesa em ações do quadro de detalhamento da despesa.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.813, de 20 de dezembro de 2019 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 24084/2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam incluídos as fontes, aplicações de recursos, modalidades e elementos de despesas, ao detalhamento das seguintes codificações do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Fonte de Recurso	Aplicação de Recurso	Modalidade	Elemento de Despesa
1610.0824400102.059.XX.XXXXXX.3390XX.675	05	3120007	-	37
1610.0824400102.059.XX.XXXXXX.339039.675	05	3120007	-	43
1610.0824400102.059.XX.XXXXXX.33XXXX.675	05	3120007	50	43
1610.0824400101.008.XX.XXXXXX.449051.675	05	3120007	-	-
1610.0824400102.061.XX.XXXXXX.33XXXX.675	05	3120007	50	43

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 37260**

Dispõe sobre remanejamento de recursos no valor de R\$ 250.000,00.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.813, de 20 de dezembro de 2019 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 24084/2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), no detalhamento do programa da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$	Reduz R\$
1610.0824400102.059.05.3120007.339037.675	Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Básica	250.000,00	-
1610.0824400102.059.05.3120007.339032.675	Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Básica	-	250.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>250.000,00</b>	<b>250.000,00</b>

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 37261**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 900.000,00.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.813, de 20 de dezembro de 2019 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 24084/2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1610.0824400102.059.05.3120007.339039.675	Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Básica	200.000,00
1610.0824400102.059.05.3120007.335043.675	Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Básica	350.000,00
1610.0824400101.008.05.3120007.449051.675	Implantação, Ampliação e Melhoria das Unidades de Atendimento	150.000,00
1610.0824400102.061.05.3120007.335043.675	Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	200.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>900.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1610.0824400102.065.05.3120007.339030.675	Garantia da Segurança Alimentar	370.000,00
1610.0824400102.059.05.3120007.339032.675	Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Básica	150.000,00
1610.0824400102.066.05.3120007.335043.675	Capacitação, Inclusão Produtiva e Ações Solidárias	380.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>900.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 37262**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.312.855,18.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.813, de 20 de dezembro de 2019 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 26613/2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 3.312.855,18 (três milhões, trezentos e doze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0810.1236500052.033.01.3120000.339032.000	Atendimento de Alimentação Escolar - Educação Infantil	1.656.427,59
0810.1236100062.044.01.3120000.339032.000	Atendimento de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	1.656.427,59
<b>TOTAL</b>		<b>3.312.855,18</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0810.1236500052.034.01.1100000.339032.000	Atendimento do Programa Leite em Casa - Educação Infantil	1.656.427,59
0810.1236100062.045.01.1100000.339032.000	Atendimento do Programa Leite em Casa - Ensino Fundamental	1.656.427,59
<b>TOTAL</b>		<b>3.312.855,18</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 37263**

Dispõe sobre inclusão da aplicação de recurso, em ações do quadro de detalhamento da despesa.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.813, de 20 de dezembro de 2019 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 693/2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam incluídos as aplicações de recurso, ao detalhamento das seguintes codificações do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Aplicação de Recurso
8010.1712200662.005.05.3120008.339047.683	3120008
8010.1712200662.005.05.3120007.339047.675	3120007

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 37264**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.813, de 20 de dezembro de 2019 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 693/2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
8010.1712200662.005.05.3120008.339047.683	Obrigações Contributivas Diversas	100.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>100.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0791.1030200032.016.05.3120008.319011.683	Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada	100.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>100.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 37265**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 99.843,83.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.813, de 20 de dezembro de 2019 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 693/2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 99.843,83 (noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e três centavos), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
8010.1712200662.005.05.3120007.339047.675	Obrigações Contributivas Diversas	99.843,83
<b>TOTAL</b>		<b>99.843,83</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

**CERTIFICAÇÃO DIGITAL**

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: [diariooficial.guarulhos.sp.gov.br](http://diariooficial.guarulhos.sp.gov.br).

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a Secretaria de Governo, Departamento de Relações Administrativas, no endereço abaixo:  
Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - Guarulhos - SP

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1610.0824400102.065.05.3120007.339030.675	Garantia da Segurança Alimentar	99.843,83
<b>TOTAL</b>		<b>99.843,83</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 37266**

**Estabelece medidas complementares de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município.**

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso das atribuições legais, com fundamento no inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos; Considerando a necessidade da prorrogação das medidas de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), a fim de reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde no Município; e Considerando a necessidade de informar quanto ao funcionamento das instituições de ensino no Município de Guarulhos, reiterada a necessidade de continuidade da suspensão das atividades escolares de forma presencial e de garantia do direito à educação, no contexto do combate do COVID-19 e considerando ainda o processo administrativo nº 21326/2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam suspensas, no mês de outubro de 2020, as atividades escolares realizadas de forma presencial em todas as instituições de ensino, públicas e privadas, de Educação Básica - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio no Município de Guarulhos.

**Parágrafo único.** A prorrogação do prazo poderá ser reduzida, estendida ou reatada a qualquer tempo pelo Chefe do Poder Executivo, conforme análise dos resultados de evolução ou retração da contaminação humana, observando, ainda, a capacidade hospitalar e o percentual de leitos disponíveis.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 37267**

**Regulamenta a Lei nº 7.792, de 20/12/2019, no que se refere às ações de fiscalização e ao exercício do poder de polícia da Guarda Civil Municipal.**

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos; Considerando o disposto no § 8º, do artigo 144, da Constituição Federal;

Considerando o disposto nos incisos II e XII do artigo 5º da Lei Federal nº 13.022, de 8/8/2014, que atribui competências às guardas municipais;

Considerando o disposto nos incisos de I à V, do artigo 54 e nos artigos 70 a 76, da Lei Federal nº 9.605, de 12/2/1998, que versa sobre poluição e outros crimes ambientais;

Considerando o previsto nos artigos 42 e 65 do Decreto-Lei Federal nº 3.688, de 03/10/1941, que trata da perturbação do sossego público;

Considerando as competências da Secretaria para Assuntos de Segurança Pública descritas nos incisos IV e V, do artigo 30, da Lei Municipal nº 7.550, de 19/4/2017, alterada pela Lei Municipal nº 7.760, de 4/10/2019;

Considerando as atribuições comuns a todas as categorias dos cargos e empregos públicos de Guarda Civil Municipal, em especial aquelas contidas nos incisos V, VIII, XV, XXVI, XXVIII, XXIX da letra "A" do Anexo II, da Lei Municipal nº 7.792, de 20/12/2019;

Considerando, a necessidade de intensificação da fiscalização municipal quanto às posturas e ao ordenamento urbano; e

Considerando, por fim, a necessidade de definição dos atos de integração e delimitação da atuação e contribuição da Guarda Civil Municipal na fiscalização municipal e o que consta do processo administrativo nº 1052/2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 7.792, de 20/12/2019, no que se refere às ações de fiscalização e ao exercício do poder de polícia, atribuições comuns a todas as categorias dos cargos e empregos públicos constantes do Anexo I - Quadro Técnico de Profissionais da Guarda Civil Municipal, da supracitada Lei.

**Art. 2º** Para fins deste Decreto todos os integrantes do Quadro Técnico de Profissionais da Guarda Civil Municipal deverão prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais.

**Art. 3º** A Guarda Civil Municipal exercerá o poder de polícia administrativa nas demais atividades e competências do Município, de forma subsidiária aos agentes ou órgãos competentes, evitando que o serviço público sofra solução de continuidade, prevenindo, fiscalizando, atuando e reprimindo:

I - a degradação e a poluição ambiental em todo o território municipal, observado os limites legais;

II - o comércio ambulante irregular nas vias e logradouros públicos;

III - o descarte de resíduos nas vias e logradouros urbanos;

IV - a fixação irregular de cartazes na área urbana;

V - a pichação na paisagem urbana;

VI - a perturbação do sossego público; e

VII - a aglomeração de pessoas nos termos da legislação específica que declarar o estado de emergência ou de calamidade pública no Município e restringir referida ocorrência.

**§ 1º** As ações de fiscalização deverão ocorrer em conjunto com os agentes de fiscalização dos órgãos da administração municipal, especialmente nos períodos noturnos e finais de semana.

**§ 2º** Na impossibilidade de comparecimento dos fiscais responsáveis pela área de atuação específica, os guardas civis municipais poderão adotar as providências necessárias à cessação da infração, com a respectiva lavratura do Relatório de Fiscalização ou do Termo de Ocorrência.

**Art. 4º** O Relatório de Fiscalização ou o Termo de Ocorrência deverão:

I - conter o registro das atividades desenvolvidas na fiscalização, inclusive as orientações e informações prestadas ao público;

II - ser elaborado de acordo com o modelo determinado pelo Comando Geral da Guarda Civil Municipal;

III - ser encaminhado ao órgão da administração municipal competente para as providências subsequentes da ação fiscalizatória; e

IV - ser arquivado em arquivo próprio no Comando Geral da Guarda Civil Municipal.

**Art. 5º** O planejamento das ações de fiscalização pela Guarda Civil Municipal, de acordo com as atribuições previstas neste Decreto, observará as diretrizes estabelecidas em conjunto com as Secretarias para Assuntos de Segurança Pública, de Meio Ambiente, de Desenvolvimento Urbano e de Serviços Públicos, mediante a expedição de portaria intersecretarial.

**Parágrafo único.** O planejamento referido no *caput* deste artigo deverá assegurar a realização das ações de forma articulada e integrada com as demais iniciativas conexas realizadas sob a coordenação das respectivas Secretarias.

**Art. 6º** O relatório das ações fiscalizatórias conjuntas deverá ser encaminhado ao Gabinete do Secretário de Governo Municipal pelas secretarias competentes, conforme disposto em portaria intersecretarial.

**Art. 7º** O Comando Geral da Guarda Civil Municipal proverá os recursos humanos e materiais necessários, pertinentes à sua área de atuação.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 9º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **em especial o Decreto Municipal nº 37120, de 18/8/2020.**

**DECRETO Nº 37268**

Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) no âmbito da Administração Pública do Município e dá outras providências.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso das atribuições legais, com fundamento no inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos; e

Considerando a necessidade de continuidade na adoção de medidas de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), a fim de reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços públicos no Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os órgãos e as entidades integrantes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, a critério de seus respectivos titulares, e com vigência até 31 de outubro de 2020, poderão adotar medidas de regime de teletrabalho, trabalho à distância ou de forma remota, exclusivamente destinadas aos agentes, servidores públicos e estagiários portadores de doenças crônicas, aos que tiverem idade a partir de 60 (sessenta) anos e às servidoras gestantes.

**§ 1º** Os servidores mencionados no *caput* deste artigo, somente prestarão serviços de teletrabalho, trabalho à distância ou de forma remota, quando a função assim os permitir, sendo que, na impossibilidade, serão dispensados.

**§ 2º** O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos servidores que executam suas atividades nos órgãos que prestam serviços essenciais vinculados à Secretaria da Saúde, Secretaria para Assuntos de Segurança Pública, Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, Secretaria de Serviços Públicos, Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, bem como, à Divisão Técnica de Segurança e Saúde do Servidor - SGE01.03 (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT) e outros que prestem serviços considerados essenciais, salvo se a adoção das referidas medidas não acarretarem prejuízo na prestação dos serviços públicos à população, hipótese em que poderão ser adotadas, a critério dos titulares dos respectivos órgãos.

**§ 3º** O prazo previsto no *caput* deste artigo poderá ser reduzido, estendido ou revogado a qualquer tempo pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 2º** Os agentes, servidores públicos e estagiários que atualmente encontram-se dispensados ou em regime de teletrabalho, trabalho à distância ou de forma remota, exclusivamente em razão de serem portadores de doenças crônicas, deverão apresentar a sua Chefia imediata até a data de 19 de outubro de 2020, laudo médico atualizado, com descrição da espécie da doença crônica de que é portador, com expressa referência ao código

correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde - CID, devendo constar do referido laudo médico a recomendação de afastamento do servidor de seu local físico de trabalho.

**§ 1º** Havendo expressa recomendação de afastamento do servidor de seu local físico de trabalho, nos termos do *caput* deste artigo, somente ocorrerá a prestação de serviços em regime de teletrabalho, trabalho à distância ou de forma remota, quando a função assim permitir, sendo que, na impossibilidade, os servidores serão dispensados.

**§ 2º** A não apresentação do laudo médico atualizado no prazo previsto no *caput* deste artigo, acarretará o retorno do servidor as atividades funcionais presenciais em seu local físico de trabalho.

**Art. 3º** Os agentes, servidores públicos e estagiários portadores de doenças crônicas, aos que tiverem idade a partir de 60 (sessenta) anos e às servidoras gestantes, que atualmente encontram-se dispensados ou em regime de teletrabalho, trabalho à distância ou de forma remota e que eventualmente optarem em retornar as suas atividades funcionais de forma presencial, deverão preencher termo de responsabilidade de próprio punho, renunciando a opção anteriormente firmada.

**Art. 4º** Sem prejuízo das demais condições estabelecidas pelo titular do órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, os servidores submetidos ao regime de teletrabalho, trabalho a distância ou de forma remota deverão observar as seguintes medidas:

I - permanecer em sua residência, à disposição da Administração Pública Municipal durante o seu horário diário de expediente, de acordo com a jornada normal de trabalho;

II - cumprir as tarefas nos prazos e condições que lhe forem atribuídas pela chefia imediata, informando, sempre que solicitado, o andamento dos trabalhos e apontando, tempestivamente, eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar a entrega dos trabalhos sob sua responsabilidade;

III - cumprir diretamente as atividades que lhes forem designadas, sendo vedada a utilização de terceiros para esse fim;

IV - indicar e manter telefones, locais de contato e endereços eletrônicos atualizados e ativos;

V - atender às solicitações de providências, informações e outras demandas encaminhadas pela chefia imediata e mediada pelos telefones de contato ou endereços eletrônicos indicados; e

VI - estar disponível para a eventual necessidade de comparecimento à sua unidade, durante o seu horário diário de expediente, bem como, outras providências sempre que houver convocação no interesse da Administração.

**§ 1º** A inobservância injustificada de qualquer um dos requisitos previstos nos incisos do *caput* deste artigo, caracterizará falta injustificada, nos termos da legislação vigente.

**§ 2º** O regime de teletrabalho, trabalho a distância ou de forma remota é incompatível com o deferimento de horas extras.

**Art. 5º** Somente será admitida a adoção da modalidade de regime de revezamento das jornadas de trabalho nos órgãos da Administração Municipal em absoluto caráter excepcional e devidamente justificado pelo titular da pasta.

**Art. 6º** Os dispositivos regulamentares do presente Decreto serão aplicados sem prejuízo das demais medidas destinadas à prevenção da transmissão do coronavírus (COVID-19), no âmbito das repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município, tais como:

I - uso de máscaras pelos servidores no local de trabalho;

II - evitar reuniões presenciais, devendo ser realizadas preferencialmente por meio remoto;

III - manutenção do ambiente de trabalho bem ventilado, com janelas e portas abertas, bem como, distanciamento, sempre que possível;

IV - limpeza constante de objetos e superfícies tocados com frequência;

V - evitar aglomerações e a circulação desnecessária de servidores;

VI - vedar a realização de eventos e palestras presenciais;

VII - fixação de forma temporária de condições mais restritas de acesso aos prédios municipais, observadas as peculiaridades dos serviços prestados, limitando o ingresso às pessoas indispensáveis à execução e fruição dos serviços, e pelo tempo estritamente necessário;

VIII - disponibilização de canais telefônicos ou eletrônicos de acesso aos interessados, como alternativa para evitar ou reduzir a necessidade de comparecimento pessoal nas unidades de atendimento; e

IX - outras medidas pertinentes visando à prevenção da transmissão do coronavírus (COVID-19).

**Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos Municipais nº 36723/2020, nº 36753/2020, nº 36917/2020 e nº 37152/2020, mantidas as demais regras que não sejam incompatíveis com o presente Decreto.**

## PORTARIAS

Em, 29 de setembro de 2020.

**PORTARIA Nº 1944/2020-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **EXONERA** o servidor **Kevin Ribeiro Zaccarelli** (código 68483), **Assessor de Gestão Pública** (559-136), lotado na CGM.

**PORTARIA Nº 1945/2020-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **EXONERA** a servidora **Dione Catão de Farias** (código 67005), **Assessor de Secretaria e Coordenadoria** (332-76), lotada na SC.

**PORTARIA Nº 1946/2020-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **EXONERA** a servidora **Valeria Aparecida Martins** (código 66125), **Assessor de Unidade** (334-15), lotado na CG.

**PORTARIA Nº 1947/2020-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **EXONERA** a servidora **Erica Nobrega Dias Ferreira** (código 69990), **Assessor de Políticas Municipais** (560-44), lotado na SDU.

**PORTARIA Nº 1948/2020-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **EXONERA** a pedido, o servidor **Carlos Alexandre Ikeda** (código 67515), **Diretor de Departamento** (302-27), lotado na SH01.

**PORTARIA Nº 1949/2020-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **EXONERA** a pedido, o servidor **Rodrigo Buffo Bissaco** (código 63813), **Subsecretário** (345-11), lotado na SGMSC.

**PORTARIA Nº 1950/2020-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **EXONERA** a pedido, o servidor **Bruno Moreira Gersosimo** (código 69456), **Subsecretário** (345-1), lotado na SGMSAI.

**PORTARIA Nº 1951/2020-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 210/2020-SGM, **SUSTA** os efeitos da Portaria nº 571/2019-GP, que designou a servidora **Marcia Valeria Meni** (código 12391), para exercer as funções de **Supervisão de Setor** (277-548), lotada na SGMSAI05.01.01.01.

**PORTARIA Nº 1952/2020-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 211/2020-SGM,

**SUSTA** os efeitos da Portaria nº 1.436/2020-GP, que designou o servidor **Michael Radaic** (código 49031), para exercer as funções de **Chefe de Seção Técnica**(352-703), lotada na SGMSAI07.03.01.

**PORTARIA Nº 1953/2020-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 214/2020-SSP,

**SUSTA** os efeitos da Portaria nº 2.260/2017-GP, que designou a servidora **Maria da Gloria Dantas de Araujo Santos** (código 60233), para exercer as funções de **Chefe de Seção Administrativa** (353-280), lotada na SSP02.11.01.

**PORTARIA Nº 1954/2020-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 223/2020-SSP,

**SUSTA** os efeitos das Portarias abaixo relacionadas, que designaram os servidores para exercerem as seguintes funções:



1 – 2.276/2018-GP, **Emerson Celestino Evaristo** (código 28728), **Chefe de Seção Técnica** (352-525), SSP01.00.02,  
2 – 1.125/2017-GP, **Marcelo Giles de Alexandre** (código 11116), **Chefe de Seção Técnica** (352-526), SSP01.04.01,  
3 – 2.365/2017-GP, **Dejair Julio Gonçalves** (código 21155), **Chefe de Divisão Administrativa** (351-117), SSP01.05,  
4 – 1.569/2020-GP, **Hilton Marcio Veronez** (código 27210), **Chefe de Divisão Administrativa** (351-120), SSP03.02.

**PORTARIA Nº 1955/2020-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 172/2020-SS20,

**SUSTA** os efeitos da Portaria nº 2.464/2019-GP, que designou a servidora **Maria de Lourdes Worspite Sendas** (código 37227), para exercer as funções de **Supervisão de Setor** (277-868), lotada na SS16.54.00.01.

**PORTARIA Nº 1956/2020-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 173/2020-SR,

**SUSTA** os efeitos da Portaria nº 1.300/2017-GP, que designou a servidora **Regina Maria Spadaro** (código 10298), para exercer as funções de **Chefe de Divisão Administrativa** (351-108), lotada na SR00.05.

**PORTARIA Nº 1957/2020-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,  
**TORNA SEM EFEITO** a Portaria nº 1.390/2020-GP, que designou o servidor **Claudio Manoel da Silva** (código 21517), para a função de **Chefe de Seção Administrativa** (353-195), lotada na SGMSAI01.04.01.

**PORTARIA Nº 1958/2020-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 210/2020-SGM,

**DESIGNA**

**Servidor (a): Fabiana Aparecida Cunha** (código 65991) (384);  
**Para: Supervisão de Setor** (277-548), lotada na SGMSAI05.01.01.01;  
**Decorrência:** sustação da designação de Marcia Valeria Meni.

**PORTARIA Nº 1959/2020-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 211/2020-SGM,

**DESIGNA**

**Servidor (a): Maria Gerleide de Araujo Arruda** (código 31762) (396);  
**Para: Chefe de Seção Técnica**(352-703), SGMSAI07.03.01;  
**Decorrência:** sustação da designação de Michael Radaic, sustando-se a Portaria nº 1.352/2020-GP.

**PORTARIA Nº 1960/2020-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011 e Lei Municipal nº 7.562/2017,

**DESIGNA**

**Servidor (a): Natalia Justo Gianfelice** (código 59827) (389);  
**Para: Chefe de Seção Técnica** (352-102), lotada na SDU02.07.03;  
**Decorrência:** sustação da designação de Reinaldo Aparecido Ruy, sustando-se a Portaria nº 311/2016-GP.

**PORTARIA Nº 1961/2020-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 214/2020-SSP,

**DESIGNA**

**Servidor (a): Rosângela Rodrigues de Almeida** (código 50412) (384);  
**Para: Chefe de Seção Administrativa** (353-280), lotada na SSP02.11.01;  
**Decorrência:** sustação da designação de Maria da Gloria Dantas de Araujo Santos, sustando-se a Portaria nº 28/2018-GP.

**PORTARIA Nº 1962/2020-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 223/2020-SSP,

**DESIGNA** os servidores abaixo relacionados, para as seguintes funções:

- 1 – **Luis Ferreira de Macena** (código 49377) (369);  
**Para: Chefe de Seção Técnica** (352-525), SSP01.00.02;  
**Decorrência:** sustação da designação de Emerson Celestino Evaristo, sustando-se a Portaria nº 184/2014-SG/DRA.
- 2 – **Fernando Alonso** (código 34687) (396);  
**Para: Chefe de Seção Técnica** (352-526), SSP01.04.01;  
**Decorrência:** sustação da designação de Marcelo Giles de Alexandre.
- 3 – **Rosilene Henrique Gomes da Silva** (código 10245) (5961);  
**Para: Supervisão de Setor**(277-409), SSP01.04.01.02;  
**Decorrência:** sustação da designação de Luis Ferreira de Macena, sustando-se a Portaria nº 2.367/2017-GP.
- 4 – **Jeovane Elias da Costa Junior** (código 30759) (369);  
**Para: Chefe de Seção Administrativa** (353-274), SSP01.05.01;  
**Decorrência:** sustação da designação de Rosilene Henrique Gomes da Silva.
- 5 – **Wagner Tadeu Grandezzi** (código 30760) (369);  
**Para: Chefe de Divisão Administrativa** (351-117), SSP01.05;  
**Decorrência:** sustação da designação de Dejair Julio Gonçalves.
- 6 – **Alexandre Aparecido do Prado** (código 28602) (367);  
**Para: Chefe de Divisão Administrativa** (351-120), SSP03.02;  
**Decorrência:** sustação da designação de Hilton Marcio Veronez, sustando-se a Portaria nº 1.349/2020-GP.
- 7 – **Everaldo da Cruz** (código 28667) (396);  
**Para: Chefe de Seção Técnica** (352-528), SSP01.06.02;  
**Decorrência:** sustação da designação de Alexandre Aparecido do Prado.
- 8 – **Francisco Cristiano Lessa Lopes** (código 34928) (369);  
**Para: Chefe de Seção Administrativa** (353-275), SSP01.05.02;  
**Decorrência:** sustação da designação de Rosângela Rodrigues de Almeida.

**PORTARIA Nº 1963/2020-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 172/2020-SS20,

**DESIGNA**

**Servidor (a): Felipe Assis dos Santos** (código 51456) (388);  
**Para: Supervisão de Setor** (277-868), lotada na SS16.54.00.01;  
**Decorrência:** sustação da designação de Maria de Lourdes Worspite Sendas, sustando-se a Portaria nº 574/2020-GP.

**PORTARIA Nº 1964/2020-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 173/2020-SR,

**DESIGNA**

**Servidor (a): Mery Ellen Cardoso** (código 50174) (553);  
**Para: Chefe de Divisão Administrativa** (351-108), lotada na SR00.05;  
**Decorrência:** sustação da designação de Regina Maria Spadaro.

**PORTARIA Nº 1965/2020-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**NOMEIA**

**Servidor (a): Thiago Lagrotteria Frade** (código 65121);  
**Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão Pública** (559-136), lotado na CGM;  
**Vaga:** exoneração de Kevin Ribeiro Zaccarelli, exonerando-se do cargo que ocupa atualmente.

**PORTARIA Nº 1966/2020-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**NOMEIA**

**Sr. Vladimir Tavares da Silva – CPF 034.956.848-08;**  
**Para o cargo em comissão: Assessor de Secretaria e Coordenadoria** (332-17), lotado na CG;  
**Vaga:** exoneração de Thiago Lagrotteria Frade.

**PORTARIA Nº 1967/2020-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**NOMEIA**

**Sr. Leonardo de Castro e Silva – RG 56.786.790-0;**  
**Para o cargo em comissão: Assessor de Unidade** (334-15), lotado na CG;  
**Vaga:** exoneração de Valeria Aparecida Martins.

**PORTARIA Nº 1968/2020-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**NOMEIA**

**Servidor (a): Juliana Polesi** (código 69453);  
**Para o cargo em comissão: Diretor de Departamento** (302-27), lotado na SH01;  
**Vaga:** exoneração de Carlos Alexandre Ikeda, exonerando-se do cargo que ocupa atualmente.

**PORTARIA Nº 1969/2020-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**NOMEIA**

**Servidor (a): Reinaldo Aparecido Ruy** (código 28768) (432);  
**Para o cargo em comissão: Diretor de Departamento** (302-4), lotado na SDU02;  
**Vaga:** sustação do comissionamento de Elaine Cristina Fontana, sustando-se a Portaria nº 212/2019-GP.

**PORTARIA Nº 1970/2020-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**NOMEIA**

**Servidor (a): Danilo Coelho dos Santos** (código 29356) (499);  
**Para o cargo em comissão: Diretor de Departamento** (302-22), lotado na SGMSC01;  
**Vaga:** exoneração de Paulo Cesar Nogueira Uemura, sustando-se a Portaria nº 2.194/2017-GP.

**PORTARIA Nº 1971/2020-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**NOMEIA**

**Servidor (a): Paulo Cesar Nogueira Uemura** (código 63822);  
**Para o cargo em comissão: Subsecretário** (345-11), lotado na SGMSC;  
**Vaga:** exoneração de Rodrigo Buffo Bissaco, exonerando-se do cargo que ocupa atualmente.

**PORTARIA Nº 1972/2020-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**NOMEIA**

**Servidor (a): Elaine Cristina Fontana** (código 17545) (184);  
**Para o cargo em comissão: Subsecretário** (345-1), lotado na SGMSAI;  
**Vaga:** exoneração de Bruno Moreira Gersosimo, sustando-se a Portaria nº 369/2017-GP.

**PORTARIA Nº 1973/2020-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018 e o que consta do memorando nº 94/2020-CPDC,  
**DELEGA** com ônus à Municipalidade, nos períodos de 15.10.2020 a 29.10.2020 e de 03.11.2020 a 17.11.2020, a servidora **Maria Pinheiro de Souza** (código 48860), Chefe de Divisão Técnica (350), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Coordenador** (300), lotado na CPDC, no impedimento de Vera Lucia Gomes da Silva.

## SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL

### DEPARTAMENTO DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS E COMODATOS

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA exarada nos autos do **PA 11.617/2009** nos termos do art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, determinando a celebração do contrato entre **MUNICÍPIO DE GUARULHOS** e **FLAUMAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

**Objeto:** Locação de imóvel sito na Av. Salgado Filho, 886 – Jardim Maria Helena, Guarulhos/SP

**Finalidade:** Sede da Secretaria da Fazenda

**Prazo:** 12 (doze) meses, de 01/10/2020 à 01/10/2021

**Valor Mensal: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**

**Pasta ordenadora:** Secretaria da Fazenda

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA exarada nos autos do **PA 59.258/2017** nos termos do art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, determinando a celebração do contrato entre **MUNICÍPIO DE GUARULHOS** e **JÔNIO PARTICIPAÇÕES LTDA.**

**Objeto:** Locação de imóvel sito na Rua Dona Dica, 834 – Jardim Tranquilidade, Guarulhos/SP

**Finalidade:** Divisão Téc. de Equipamentos e Divisão Adm. de Gestão de Documentos e Arquivos

**Prazo:** 60 (sessenta) meses, de 01/10/2020 à 01/10/2025.

**Valor Mensal: R\$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais)**

**Pasta ordenadora:** Secretaria da Saúde

**SECRETARIA DE GESTÃO****P O R T A R I A Nº 037/2020 – SGE(GB)**

O Secretário Municipal de Gestão ADAM AKIHIRO KUBO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Decreto 21.310/2001;

Considerando o artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei 7.696 de 27/02/2019

**RESOLVE:**

1- Tornar sem efeito a Portaria nº 067/2019-SGE, no que se refere ao servidor HAROLDO CAVALCANTE DE AQUINO (40247), em face do disposto no Art. 3º, item I da Lei Municipal nº 7696/2019.

2- Retificar o anexo – I da Portaria nº 010/2019-SGE (SERVIDORES TRANSPOSTOS), para fazer constar as seguintes alterações:

**I – Inclusões, a contar de 01/10/2020:**

Nome	Matr.	Função	Estágio Probatório	ATS%	6ª Parte	Licença Prêmio
MAIRA BLANCO	18988	PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA (489)	---	25	SIM	06/07/94 a 05/07/99 06/07/99 a 04/07/04 05/07/04 a 04/07/09 05/07/09 a 04/07/14 05/07/14 a 04/07/19
ROSANA DE CARVALHO PRADO	25603	TELEFONISTA (529)	---	10	---	04/08/98 a 03/08/03 04/08/03 a 02/04/10
ADRIANA LOPES	39850	AUXILIAR EM SAÚDE (394)	---	5	---	04/04/07 a 12/10/12
RUBENS DE OLIVEIRA GINES	48620	AUXILIAR OPERACIONAL (396)	---	5	---	09/04/10 a 08/04/15

**II - Exclusões:**

Nome	Matr.	Função	Motivo na Lei 7.696/2019	A contar de
MARIA TARCILIA PEREIRA	46208	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ART. 3º - III	01/10/2020
FRANCISCO PEREIRA DA GAMA	52744	AUXILIAR OPERACIONAL	ART. 3º - III	01/10/2020
ELIANA MARIA GONCALVES	59587	ASSISTENTE DE GESTAO PUBLICA	ART. 3º - III	01/07/2020

3- Os servidores transpostos passarão a receber os adicionais por tempo de serviço, sexta-parte e licença-prêmio, na forma do Decreto 35.769/2019 e conforme apontado na presente portaria.

4- Os servidores transpostos que não completaram o prazo de 3 (três) anos necessários para concluir o estágio probatório, deverão cumprir o tempo restante do período, nos termos previstos pelo Decreto 35.769/2019.

5- Os servidores excluídos do quadro dos transpostos, em face do que determina o artigo 5º da Lei 7.696/19 de 27/02/2019, passam a compor o quadro especial suplementar, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T.

**SECRETARIA DE JUSTIÇA****CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO****PORTARIA Nº 508/2020-SJU04**

De 29 de setembro de 2020.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, com a finalidade de apurar fatos e eventuais responsabilidades, referente a gestão do contrato de prestação de serviços nº 004101/2014-DCC, conforme PA nº 13154/2019.

**RESOLVE:**

1. Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos acima descritos, composta pelos seguintes servidores:

**Presidente: Ricardo Lallo Ventura** – CF 34607

**Membros: Anderson Alves Ferreira** – CF 34976

: **Warner Pereira da Silva** – CF 20520

**Secretário: Ana Cristina de Fátima Lima** – CF 27092

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 509/2020-SJU04**

De 29 de setembro de 2020.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 52555/2019.

**RESOLVE:**

1. Alterar a Portaria nº 169/2020-SJU04, conforme segue:

Excluir:

Silvia Maria Rocha Gonçalves Fuentes – CF 57001 – Presidente

Raphael Sebastian de Souza Pinto – CF 35751 – Membro

Incluir:

Raphael Sebastian de Souza Pinto – CF 35751 – Presidente

Silvia Maria Rocha Gonçalves Fuentes – CF 57001 - Membro

2. A Comissão de PAD Sumário passará a vigorar da seguinte forma:

**Presidente: Raphael Sebastian de Souza Pinto** – CF 35751

**Membros: Renan Marani Garcia** – CF 49239

: **Silvia Maria Rocha Gonçalves Fuentes** – CF 57001

**Secretária: Ana Cristina de Fátima Lima** – CF 27092

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

**PORTARIA Nº 510/2020-SJU04**

De 29 de setembro de 2020.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades na conduta de servidora, referente aos fatos relatados no PA nº 26678/2020, oriundo da Secretaria de Meio Ambiente.

**RESOLVE:**

1. Tornar sem efeito a Portaria nº 369/2020-SJU04.

2. Constituir nova Comissão de Sindicância para apurar os fatos acima descritos, composta pelos seguintes servidores:

**Presidente: Guilherme Bagattini de Alcantara** – CF 35819

**Membro: Denilda Vieira da Silva** – CF 16971

**Secretário: Ronélio Galdino da Silva** – CF 58855

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 511/2020-SJU04**

De 29 de setembro de 2020.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, a fim de apurar eventuais irregularidades referente a conduta de servidores lotados na Secretaria de Educação, conforme P.A. nº 22541/2020.

**RESOLVE:**

1. Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos acima descritos, composta pelos seguintes servidores:

**Presidente: Melissa Pires Gomes** – CF 48317

**Membros: Andrea Gallani Barraconi** – CF 40027

: **Ivete Aparecida Milhina Moreira** – CF 40232

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 512/2020-SJU04**

De 29 de setembro de 2020.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, com a finalidade de apurar furto de bens patrimoniais ocorrido nas dependências do Centro de Educação Unificado - CEU Parque São Miguel, conforme B.O. nº: 3630/2020 – 4º DP – Guarulhos, oriundo Processo Administrativo 31156/2020.

**RESOLVE:**

1. Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos acima descritos, composta pelos seguintes servidores:

**Presidente: Sabrina Fernandes** – CF 48861

**Membros: Edvânia Marciano da Silva** – CF 30358

: **Thaina Soares Correia Campos** – CF 51954

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 513/2020-SJU04**

De 29 de setembro de 2020.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, a fim de apurar eventuais irregularidades ocorridas no Cemitério Necrópole do Campo Santo, conforme Processo Administrativo nº 29224/2020.

**RESOLVE:**

1. Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos acima descritos, composta pelos seguintes servidores:

**Presidente: Cesar Pereira Alves** – CF 12061

**Membro: Lucas Alves Ferreira** – CF 13383

**Secretária: Júlia Eugênia Dias de Souza** – CF 47518

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 514/2020-SJU04**

De 29 de setembro de 2020.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades referentes aos fatos relatados no PA nº 56392/2018.

**RESOLVE:**

1. Tornar sem efeito, em caráter excepcional, a Portaria nº 082/2019-CGM.

2. Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos acima descritos, composta pelos seguintes servidores:

**Presidente: Nilton Cesar de Oliveira Gama** – CF 60433

**Membros: Vania Marques Cardoso** – CF 48240

: **Dayane Valdoski Mesquita Lima** – CF 58223

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 515/2020-SJU04**

De 29 de setembro de 2020.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, a fim de apurar eventuais irregularidades na conduta de servidoras lotadas na Secretaria de Educação, conforme Processo Administrativo nº 55747/2019.

**RESOLVE:**

1. Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, com os seguintes servidores:

**Presidente: Elaine Alonso Bernardo** – CF 20722

**Membros: Sueli Santos da Costa** – CF 8213

: **Marina Ayako Kaohashi Nagai** – CF 13464

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 516/2020-SJU04**

De 29 de setembro de 2020.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, a fim de apurar eventuais irregularidades referente as faltas injustificadas, de servidora lotada na Secretaria de Educação, conforme Processo Administrativo nº 17602/2020.

**RESOLVE:**

1. Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar pelo rito Sumário, com os seguintes servidores:

**Presidente: Patricia de Oliveira Antonio** – CF 33452

**Membros: Andrea Gallani Barraconi** – CF 40027

: **Elaine Alonso Bernardo** – CF 20722

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 517/2020-SJU04**

De 29 de setembro de 2020.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, a fim de apurar eventuais irregularidades na conduta de servidora lotada na Secretaria de Educação, conforme Processo Administrativo nº 86562/2019.

**RESOLVE:**

1. Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, com os seguintes servidores:

**Presidente: Daniel Gubolin** – CF 19578

**Membros: Jerry Adriane Saraiva Souza** – CF 19202

: **Marcos Varela da Silva** – CF 36816

**Secretária: Clebia Elena de Moraes** – CF 66234

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 518/2020-SJU04**

De 29 de setembro de 2020.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, a fim de apurar eventuais irregularidades na conduta de servidor lotado na Secretaria de Educação, conforme Processo Administrativo nº 40859/2018.

**RESOLVE:**

1. Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, com os seguintes servidores:

**Presidente: Leni Ferreira Freitas** CF 30904

**Membros: Joel Antonio Lise** – CF 66654

: **Ana Angélica da Silva Ribeiro** – CF 58753

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 519/2020-SJU04**

De 29 de setembro de 2020.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo Disciplinar nº 25023/2020.

**RESOLVE:**

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº 024/2019-SJU04, alterada pela Portaria nº 286/2020-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar rito Sumário, conforme Memº nº 19/20-CP.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 520/2020-SJU04**

De 29 de setembro de 2020.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo Disciplinar nº 61005/2018.

**RESOLVE:**

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº 079/2020-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar rito Sumário.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ERRATAS**

1. Portaria nº 492/2020-SJU04, publicada no D.O nº 122/2020-GP de 25/9/2020.

**Onde se lê:**

Presidente: Luzia Aparecida Barbosa Neves – CF 5548

**Leia-se:**

Presidente: Luzia Aparecida Barbosa Neves Pohlmann – CF 5548

2. Portaria nº 504/2020-SJU04, publicada no D.O nº 122/2020-GP de 25/9/2020.

**Onde se lê:**

(...) Processo Administrativo nº 6018/2020.

**Leia-se:**

(...) Processo Administrativo nº 23917/2020.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO****DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO****DIVISÃO TÉC. DE PROCESSAMENTO E CONTROLE DE AUTUAÇÕES  
EDITAL DE COMUNIQUE-SE/ OFÍCIO Nº 03/20 – SDU03.11**

Pelo presente Edital, o Departamento de Controle Urbano torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, ou interessar possa, o que consta nos Processos Administrativos, conforme segue:

PA nº	Ano	Requerente	Comunique-se	Despacho
6542	2020	Edicarlos da Silva Rodrigues Me	11467/20	INDEFERIDO
40393	2019	Reciclagem de Metais Fernão Dias Ltda EPP	16518/20	INDEFERIDO
30204	2019	João Lopes	30204/19	DEFERIDO
47709	2019	Thamiris Santos Dias Borreiro	17809/20	INDEFERIDO



48371	2018	Atic Areia Extração Indústria e Comércio Ltda	17978/20	INDEFERIDO
<b>PA nº</b>	<b>Ano</b>	<b>OFÍCIO</b>	<b>Ofício</b>	<b>Despacho</b>
12922	2019	Companhia Brasileira de Distribuição	32/2020	INDEFERIDO
14569	2016	M iguel Takamatsu	33/2020	DEFERIDO
26527	2020	G5 Jomafil Fundo de Investimento Imobiliário – FII	34/2020	DEFERIDO
9266	2020	Star Glass Comércio de Esferas de Vidro Eirelli	35/2020	INDEFERIDO

### DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

#### DIVISÃO ADM. LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONOMICAS E PUBLICIDADE EM ÁREA PÚBLICA

##### EDITAL 35/2020 – SDU 04.01

Pelo presente edital, o Departamento de Licenciamento de Atividades Econômicas torna público a todos quanto ao presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa, que a inscrição abaixo, para exercício de atividade como "FEIRANTE", concedidas nos termos da Lei Municipal 3573/1990, foi CASSADA conforme disposto no Artigo 335 da lei supramencionada.

Nome	Licença	Processo	Motivo
MARIA EDNA DA SILVA BARROS	749	15475/2020	Falta de Interesse O.A. nº 13719/2020

### SECRETARIA DE OBRAS

#### PORTARIA Nº 052/2020- SO

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Secretário Engº Marco Antonio Guimarães, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria de Obras,

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução do seguinte: Autorização de Fornecimento/Execução de Serviços pertencente a esta Pasta, conforme planilha anexa:

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	PA	EMPRESAS	OBJETO	GESTOR	FISCAL
1	1405/2020-SO05	29.210/2020	UNICOBA ENERGIA S/A	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA DE LED	<b>Gestor:</b> Mário Takeo Harada - CF: 61.577 <b>Suplente:</b> André Geronazzo Fernandes - CF: 38.848 <b>Fiscal:</b> Tadeu Dias Alves - CF: 60.740 <b>Suplente:</b> Ezequiel Pires de Oliveira - CF: 43.956
2	1407/2020-SO05	29.841/2020	ALPER ENERGIA S.A	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA DE LED	<b>Gestor:</b> Mário Takeo Harada - CF: 61.577 <b>Suplente:</b> André Geronazzo Fernandes - CF: 38.848 <b>Fiscal:</b> Tadeu Dias Alves - CF: 60.740 <b>Suplente:</b> Ezequiel Pires de Oliveira - CF: 43.956
3	1408/2020-SO05	30.567/2020	ELETRICA COMERCIAL MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	FORNECIMENTO DE BRAÇOS PARA LUMINÁRIA	<b>Gestor:</b> Mário Takeo Harada - CF: 61.577 <b>Suplente:</b> André Geronazzo Fernandes - CF: 38.848 <b>Fiscal:</b> Luis Ivan de Lima Souza CF: 57.35 <b>Suplente:</b> Ezequiel Pires de Oliveira - CF: 43.956

I- Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes dos Decretos nº. 33912 de 16 de janeiro de 2017, e nº. 33.703 de 29 de setembro de 2016, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;

II- Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### PORTARIA Nº 053/2020- SO

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Secretário Engº Marco Antonio Guimarães, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria de Obras,

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução do seguinte: Autorização de Fornecimento/Execução de Serviços pertencente a esta Pasta, conforme planilha anexa:

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	PA	EMPRESAS	OBJETO	GESTOR	FISCAL
1	1352/2020-SO02	29.507/2020	OSTEVALLE PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL SETOR 02	<b>Gestor:</b> Adelci Teixeira CF: 64.130 <b>Fiscal:</b> Osvaldo Padilha Junior - CF: 67.062

I- Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes dos Decretos nº. 33912 de 16 de janeiro de 2017, e nº. 33.703 de 29 de setembro de 2016, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;

II- Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A Secretaria de Educação torna público o extrato dos Termos de Aditamento aos Termos de Colaboração com dispensa de Chamamento Público, prevista no Inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014 com as alterações da Lei Federal nº 13.204/2015, firmado com Organização da Sociedade Civil e esta Secretaria de Educação para o desenvolvimento complementar da educação pública e gratuita prestada pela Rede Municipal de Guarulhos, conforme segue:

#### EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 03 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005824/2017-SE

**TERMO DE COLABORAÇÃO:** Nº 005824/2017-SE

**TERMO DE ADITAMENTO:** Nº. 03-005824/2017-SE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 31.160/2017

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARCEIRA:** MUNICÍPIO DE GUARULHOS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**INSTITUIÇÃO PARCEIRA:** ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ÁGUA AZUL

**FINALIDADE:** "Promover as adequações de metas e repasses financeiros efetuados durante o período que perdurar a situação emergencial ocasionada pela pandemia causada pelo COVID-19, conforme contido no Ofício Circular nº 117/2020-SE, plano de trabalho anexo e comunicado publicado na edição de 18 de agosto de 2020 do Diário Oficial do Município".

**DATA DE ASSINATURA:** 23 de setembro de 2020.

#### EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 03 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009024/2017-SE

**TERMO DE COLABORAÇÃO:** Nº 009024/2017-SE

**TERMO DE ADITAMENTO:** Nº. 03-009024/2017-SE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 31.300/2017

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARCEIRA:** MUNICÍPIO DE GUARULHOS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**INSTITUIÇÃO PARCEIRA:** NÚCLEO CULTURAL DO PARQUE MIKAIL - N.C.P.M.

**FINALIDADE:** "Promover as adequações de metas e repasses financeiros efetuados durante o período que perdurar a situação emergencial ocasionada pela pandemia causada pelo COVID-19, conforme contido no Ofício Circular nº 117/2020-SE, plano de trabalho anexo e comunicado publicado na edição de 18 de agosto de 2020 do Diário Oficial do Município".

**DATA DE ASSINATURA:** 23 de setembro de 2020.

#### EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15.824/2018-SE

**TERMO DE COLABORAÇÃO:** Nº 15.824/2018-SE

**TERMO DE ADITAMENTO:** Nº. 02-15.824/2018-SE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 31.296/2017

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARCEIRA:** MUNICÍPIO DE GUARULHOS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**INSTITUIÇÃO PARCEIRA:** INSTITUTO SONHO DE ÍCARO

**FINALIDADE:** "Promover as adequações de metas e repasses financeiros efetuados durante o período que

perdurar a situação emergencial ocasionada pela pandemia causada pelo COVID-19, conforme contido no Ofício Circular nº 117/2020-SE, plano de trabalho anexo e comunicado publicado na edição de 18 de agosto de 2020 do Diário Oficial do Município".

**DATA DE ASSINATURA:** 24 de setembro de 2020.

#### EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17424/2018-SECEL03-RPP

**TERMO DE COLABORAÇÃO:** Nº 17424/2018-SECEL03-RPP

**TERMO DE ADITAMENTO:** Nº. 02-17424/2018-SECEL03-RPP

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 43.060/2018

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARCEIRA:** MUNICÍPIO DE GUARULHOS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**INSTITUIÇÃO PARCEIRA:** ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA 100% FAMÍLIA

**FINALIDADE:** "Promover as adequações de metas e repasses financeiros efetuados durante o período que perdurar a situação emergencial ocasionada pela pandemia causada pelo COVID-19, conforme contido no Ofício Circular nº 117/2020-SE, plano de trabalho anexo e comunicado publicado na edição de 18 de agosto de 2020 do Diário Oficial do Município".

**DATA DE ASSINATURA:** 22 de setembro de 2020.

#### EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 000524/2019-SESE03-RPP

**TERMO DE COLABORAÇÃO:** Nº 000524/2019-SESE03-RPP

**TERMO DE ADITAMENTO:** Nº. 02-000524/2019-SESE03-RPP

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 17.936/2019

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARCEIRA:** MUNICÍPIO DE GUARULHOS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**INSTITUIÇÃO PARCEIRA:** ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM SÃO FRANCISCO

**FINALIDADE:** "Promover as adequações de metas e repasses financeiros efetuados durante o período que perdurar a situação emergencial ocasionada pela pandemia causada pelo COVID-19, conforme contido no Ofício Circular nº 117/2020-SE, plano de trabalho anexo e comunicado publicado na edição de 18 de agosto de 2020 do Diário Oficial do Município".

**DATA DE ASSINATURA:** 24 de setembro de 2020.

#### EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 18124/2018-SESE03-RPP

**TERMO DE COLABORAÇÃO:** Nº 18124/2018-SESE03-RPP

**TERMO DE ADITAMENTO:** Nº. 02-18124/2018-SESE03-RPP

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 38.658/2018

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARCEIRA:** MUNICÍPIO DE GUARULHOS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**INSTITUIÇÃO PARCEIRA:** ASSOCIAÇÃO DE MÃES DO PARQUE SANTOS DUMONT

**FINALIDADE:** "Promover as adequações de metas e repasses financeiros efetuados durante o período que perdurar a situação emergencial ocasionada pela pandemia causada pelo COVID-19, conforme contido no Ofício Circular nº 117/2020-SE, plano de trabalho anexo e comunicado publicado na edição de 18 de agosto de 2020 do Diário Oficial do Município".

**DATA DE ASSINATURA:** 23 de setembro de 2020.

#### EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 03 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16224/2018-SECEL03-RPP

**TERMO DE COLABORAÇÃO:** Nº 16224/2018-SECEL03-RPP

**TERMO DE ADITAMENTO:** Nº. 03-16224/2018-SECEL03-RPP

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 29.033/2018

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARCEIRA:** MUNICÍPIO DE GUARULHOS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**INSTITUIÇÃO PARCEIRA:** IAC - INSTITUTO AÇÃO CIDADÃ

**FINALIDADE:** "Promover as adequações de metas e repasses financeiros efetuados durante o período que perdurar a situação emergencial ocasionada pela pandemia causada pelo COVID-19, conforme contido no Ofício Circular nº 117/2020-SE, plano de trabalho anexo e comunicado publicado na edição de 18 de agosto de 2020 do Diário Oficial do Município".

**DATA DE ASSINATURA:** 23 de setembro de 2020.

#### EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 000624/2019-SESE03-RPP

**TERMO DE COLABORAÇÃO:** Nº 000624/2019-SESE03-RPP

**TERMO DE ADITAMENTO:** Nº. 01-000624/2019-SESE03-RPP

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 33.292/2019

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARCEIRA:** MUNICÍPIO DE GUARULHOS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**INSTITUIÇÃO PARCEIRA:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EDUCACIONAL E FILANTRÓPICA PASSOS DE LUZ

**FINALIDADE:** "Promover as adequações de metas e repasses financeiros efetuados durante o período que perdurar a situação emergencial ocasionada pela pandemia causada pelo COVID-19, conforme contido no Ofício Circular nº 117/2020-SE, plano de trabalho anexo e comunicado publicado na edição de 18 de agosto de 2020 do Diário Oficial do Município".

**DATA DE ASSINATURA:** 25 de setembro de 2020

#### EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 03 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008624/2017-SE

**TERMO DE COLABORAÇÃO:** Nº 008624/2017-SE

**TERMO DE ADITAMENTO:** Nº. 03-008624/2017-SE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 31.143/2017

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARCEIRA:** MUNICÍPIO DE GUARULHOS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**INSTITUIÇÃO PARCEIRA:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOVA VIDA

**FINALIDADE:** "Promover as adequações de metas e repasses financeiros efetuados durante o período que perdurar a situação emergencial ocasionada pela pandemia causada pelo COVID-19, conforme contido no Ofício Circular nº 117/2020-SE, plano de trabalho anexo e comunicado publicado na edição de 18 de agosto de 2020 do Diário Oficial do Município".

**DATA DE ASSINATURA:** 25 de setembro de 2020.

#### EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17724/2018-SE03-RPI

**TERMO DE COLABORAÇÃO:** Nº 17724/2018-SE03-RPI

**TERMO DE ADITAMENTO:** Nº. 02-17724/2018-SE03-RPI

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 38.657/2018

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARCEIRA:** MUNICÍPIO DE GUARULHOS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**INSTITUIÇÃO PARCEIRA:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO AO SOCIAL ESPORTIVO DO JARDIM TESTAI

**FINALIDADE:** "Promover as adequações de metas e repasses financeiros efetuados durante o período que perdurar a situação emergencial ocasionada pela pandemia causada pelo COVID-19, conforme contido no Ofício Circular nº 117/2020-SE, plano de trabalho anexo e comunicado publicado na edição de 18 de agosto de 2020 do Diário Oficial do Município".

**DATA DE ASSINATURA:** 25 de setembro de 2020.

#### EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 000924/2019-SESE03-RPP

**TERMO DE COLABORAÇÃO:** Nº 000924/2019-SESE03-RPP

**TERMO DE ADITAMENTO:** Nº. 01-000924/2019-SESE03-RPP

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 38.314/2019

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARCEIRA:** MUNICÍPIO DE GUARULHOS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**INSTITUIÇÃO PARCEIRA:** OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DE LOURDES

**FINALIDADE:** "Promover as adequações de metas e repasses financeiros efetuados durante o período que perdurar a situação emergencial ocasionada pela pandemia causada pelo COVID-19, conforme contido no Ofício Circular nº 117/2020-SE, plano de trabalho anexo e comunicado publicado na edição de 18 de agosto de 2020 do Diário Oficial do Município".

**DATA DE ASSINATURA:** 28 de setembro de 2020.

### SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

#### CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

##### PORTARIA Nº 083/2020 - SASP02

O Corregedor Adjunto da Guarda Civil Municipal **ARNALDO DE JESUS TORRES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso IV, letra C, anexo II da Lei Municipal nº 7.792/2019, c/c o parágrafo único do artigo 196, da Lei Municipal nº 1.429/1968 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº **28.695/2019**,

##### RESOLVE:

1 – Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 071/2020- SASP02, para continuidade dos trabalhos.

2 – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 06 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

### SECRETARIA DE HABITAÇÃO

#### PORTARIA Nº 14/2020-SH

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS**, que altera e substitui a **PORTARIA de Nº 09/2020- SH**

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Secretário de Habitação **Sílvio Eduardo Marques Figueiredo**, no uso de suas

atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo nomeados, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos Contratos pertencentes a esta Pasta **conforme planilha anexa DAF - SH02**.

Nº Contrato	Nº Processo Administrativo	Bloco	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal	Produtos a fiscalizar
23101/2015-DCC	69.581/2013	Bloco 01	Núcleo Engenharia Consultiva S.A	execução de serviços técnicos especializados em regularização fundiária para elaboração de estudos e planos de intervenção em assentamentos precários	Titular: Valmir Batista de Almeida - CF 67.007 Suplente: Simone de Oliveira - CF 56.124	Titular: Leandro Teixeira Zaporoli - CF 60.251 Suplente: Marco Antonio Nobrega - CF 18.973	Cód.CA-053-72_Produtos: Caracterização(Etapa 1); Diagnóstico (Etapa 2) e Plano de Massa (Etapa 3).
23301/2015-DCC	69.581/2013	Bloco 02	Núcleo Engenharia Consultiva S.A	execução de serviços técnicos especializados em regularização fundiária para elaboração de estudos e planos de intervenção em assentamentos precários	Titular: Valmir Batista de Almeida - CF 67.007 Suplente: Simone de Oliveira - CF 56.124	Titular: Leandro Teixeira Zaporoli - CF 60.251 Suplente: Marco Antonio Nobrega - CF 18.973	Cód: CA-054-12-A e CA-054-12-B_Produtos: Caracterização(Etapa 1); Diagnóstico (Etapa 2) e Plano de Massa (Etapa 3).
23001/2015-DCC	69.581/2013	Bloco 03	GAB Engenharia Ltda	execução de serviços técnicos especializados em regularização fundiária para elaboração de estudos e planos de intervenção em assentamentos precários	Titular: Valmir Batista de Almeida - CF 67.007 Suplente: Simone de Oliveira - CF 56.124	Titular: Leandro Teixeira Zaporoli - CF 60.251 Suplente: Marco Antonio Nobrega - CF 18.973	Cód. CA-054-23 e Cód. CA-054-22_Produtos: Caracterização(Etapa 1); Diagnóstico (Etapa 2), Plano de Massa (Etapa 3) e Projeto de Regularização Fundiária.
22901/2015-DCC	69.581/2013	Bloco 04	GAB Engenharia Ltda	execução de serviços técnicos especializados em regularização fundiária para elaboração de estudos e planos de intervenção em assentamentos precários	Titular: Valmir Batista de Almeida - CF 67.007 Suplente: Simone de Oliveira - CF 56.124	Titular: Leandro Teixeira Zaporoli - CF 60.251 Suplente: Marco Antonio Nobrega - CF 18.973	Cód: PI-131-04_Produtos: Caracterização(Etapa 1); Diagnóstico (Etapa 2), Plano de Massa (Etapa 3) e Projeto de Regularização Fundiária (Etapa 4)
22801/2015-DCC	69.581/2013	Bloco 05	GAB Engenharia Ltda	execução de serviços técnicos especializados em regularização fundiária para elaboração de estudos e planos de intervenção em assentamentos precários	Titular: Valmir Batista de Almeida - CF 67.007 Suplente: Simone de Oliveira - CF 56.124	Titular: Leandro Teixeira Zaporoli - CF 60.251 Suplente: Marco Antonio Nobrega - CF 18.973	Cód.VG-081-63-A, VG-081-63-B e VG-081-63-C Produtos: Caracterização (Etapa 1); Diagnóstico (Etapa 2), Plano de Massa (Etapa 3) e Projeto de Regularização Fundiária (Etapa 4).
22701/2015-DCC	69.581/2013	Bloco 06	GAB Engenharia Ltda	execução de serviços técnicos especializados em regularização fundiária para elaboração de estudos e planos de intervenção em assentamentos precários	Titular: Valmir Batista de Almeida - CF 67.007 Suplente: Simone de Oliveira - CF 56.124	Titular: Leandro Teixeira Zaporoli - CF 60.251 Suplente: Marco Antonio Nobrega - CF 18.973	Cód.PI-103-15_Produtos:Caracterização Etapa 1); Diagnóstico (Etapa 2), Plano de Massa (Etapa 3) e Projeto de Regularização Fundiária (Etapa 4).
22601/2015-DCC	69.581/2013	Bloco 07	GAB Engenharia Ltda	execução de serviços técnicos especializados em regularização fundiária para elaboração de estudos e planos de intervenção em assentamentos precários	Titular: Valmir Batista de Almeida - CF 67.007 Suplente: Simone de Oliveira - CF 56.124	Titular: Leandro Teixeira Zaporoli - CF 60.251 Suplente: Marco Antonio Nobrega - CF 18.973	Cód.PI-103-00, PI-103-01-PI-103-00-A e PI-103-01-B-C_Produtos:Caracterização Etapa 1); Diagnóstico (Etapa 2), Plano de Massa (Etapa 3) e Projeto de Regularização Fundiária (Etapa 4).
023401/2015-DCC	69.581/2013	Bloco 08	Núcleo Engenharia Consultiva S.A	execução de serviços técnicos especializados em regularização fundiária para elaboração de estudos e planos de intervenção em assentamentos precários	Titular: Valmir Batista de Almeida - CF 67.007 Suplente: Simone de Oliveira - CF 56.124	Titular: Leandro Teixeira Zaporoli - CF 60.251 Suplente: Marco Antonio Nobrega - CF 18.973	fiscalização dos produtos: 1A1, 1B1, 1B2, 1B3, 1B4, 1C1, 1C2, 1C3, 1D1, 1D2, 1D3, 1D4, 2A1, 2A2, 2B1, 2B2, 2C1, 2C2, 2D1, 2D2, 3A1, 3A2, 3A3, 3A4, 3A5, 4A1, 4A2, 4A3, 4A4, 4A5, 4B2, 4B3.
023501/2015-DCC	69.581/2013	Bloco 09	Núcleo Engenharia Consultiva S.A	execução de serviços técnicos especializados em regularização fundiária para elaboração de estudos e planos de intervenção em assentamentos precários	Titular: Valmir Batista de Almeida - CF 67.007 Suplente: Simone de Oliveira - CF 56.124	Titular: Leandro Teixeira Zaporoli - CF 60.251 Suplente: Marco Antonio Nobrega - CF 18.973	fiscalização dos produtos: 1A1, 1B1, 1B2, 1B3, 1B4, 1C1, 1C2, 1C3, 1D1, 1D2, 1D3, 1D4, 2A1, 2A2, 2B1, 2B2, 2C1, 2C2, 2D1, 2D2, 3A1, 3A2, 3A3, 3A4, 3A5, 4A1, 4A2, 4A3, 4A4, 4A5, 4B2, 4B3.
22501/2015-DCC	69.581/2013	Bloco 10	GAB Engenharia Ltda	execução de serviços técnicos especializados em regularização fundiária para elaboração de estudos e planos de intervenção em assentamentos precários	Titular: Valmir Batista de Almeida - CF 67.007 Suplente: Simone de Oliveira - CF 56.124	Titular: Leandro Teixeira Zaporoli - CF 60.251 Suplente: Marco Antonio Nobrega - CF 18.973	Cód.VG-081-71_Produtos: Caracterização (Etapa 1), Diagnóstico (Etapa 2), Plano de Massa (Etapa 3) e Projeto de Regularização Fundiária (Etapa 4).
023601/2015-DCC	69.581/2013	Bloco 11	Núcleo Engenharia Consultiva S.A	execução de serviços técnicos especializados em regularização fundiária para elaboração de estudos e planos de intervenção em assentamentos precários	Titular: Valmir Batista de Almeida - CF 67.007 Suplente: Simone de Oliveira - CF 56.124	Titular: Leandro Teixeira Zaporoli - CF 60.251 Suplente: Marco Antonio Nobrega - CF 18.973	fiscalização dos produtos: 1A1, 1B1, 1B2, 1B3, 1B4, 1C1, 1C2, 1C3, 1D1, 1D2, 1D3, 1D4, 2A1, 2A2, 2B1, 2B2, 2C1, 2C2, 2D1, 2D2, 3A1, 3A2, 3A3, 3A4, 3A5, 4A1, 4A2, 4A3, 4A4, 4A5, 4B2, 4B3, dos núcleos: VG-081-03, VG-081-06, VG-081-08, VG-081-09, VG-083-11, VG-083-13, VG-084-16, VG-083-22, VG-083-23, VG-083-32.
023701/2015-DCC	69.581/2013	Bloco 12	Núcleo Engenharia Consultiva S.A	execução de serviços técnicos especializados em regularização fundiária para elaboração de estudos e planos de intervenção em assentamentos precários	Titular: Valmir Batista de Almeida - CF 67.007 Suplente: Simone de Oliveira - CF 56.124	Titular: Leandro Teixeira Zaporoli - CF 60.251 Suplente: Marco Antonio Nobrega - CF 18.973	Cód.TB-082-22_Produtos: Caracterização (Etapa 1); Diagnóstico (Etapa 2), Plano de Massa (Etapa 3) e Projeto de Regularização Fundiária (Etapa 4).
023801/2015-DCC	69.581/2013	Bloco 13	Núcleo Engenharia Consultiva S.A	execução de serviços técnicos especializados em regularização fundiária para elaboração de estudos e planos de intervenção em assentamentos precários	Titular: Valmir Batista de Almeida - CF 67.007 Suplente: Simone de Oliveira - CF 56.124	Titular: Leandro Teixeira Zaporoli - CF 60.251 Suplente: Marco Antonio Nobrega - CF 18.973	fiscalização dos produtos: 1A1, 1B1, 1B2, 1B3, 1B4, 1C1, 1C2, 1C3, 1D1, 1D2, 1D3, 1D4, 2A1, 2A2, 2B1, 2B2, 2C1, 2C2, 2D1, 2D2, 3A1, 3A2, 3A3, 3A4, 3A5, 4A1, 4A2, 4A3, 4A4, 4A5, 4B3.

023901/2015-DCC	69.581/2013	Bloco 14	Núcleo Engenharia Consultiva S.A	execução de serviços técnicos especializados em regularização fundiária para elaboração de estudos e planos de intervenção em assentamentos precários	Titular: Valmir Batista de Almeida - CF 67.007 Suplente: Simone de Oliveira - CF 56.124	Titular: Leandro Teixeira Zaporoli - CF 60.251 Suplente: Marco Antonio Nobrega - CF 18.973	fiscalização dos produtos: 1A1, 1B1, 1B2, 1B3, 1B4, 1C1, 1C2, 1C3, 1D1, 1D2, 1D3, 1D4, 2A1, 2A2, 2B1, 2B2, 2C1, 2C2, 2D1, 2D2, 3A1, 3A2, 3A3, 3A4, 3A5, 4A1, 4A2, 4A3, 4A4, 4A5, 4B3.
022401/2015-DCC	69.581/2013	Bloco 15	Núcleo Engenharia Consultiva S.A	execução de serviços técnicos especializados em regularização fundiária para elaboração de estudos e planos de intervenção em assentamentos precários	Titular: Valmir Batista de Almeida - CF 67.007 Suplente: Simone de Oliveira - CF 56.124	Titular: Leandro Teixeira Zaporoli - CF 60.251 Suplente: Marco Antonio Nobrega - CF 18.973	Cód. PI-094-34 e PI-094-24_Produtos: Caracterização (Etapa 1); Diagnóstico (Etapa 2), Plano de Massa (Etapa 3) e Projeto de Regularização Fundiária (Etapa 4).
022301/2015-DCC	69.581/2013	Bloco 16	GAB Engenharia Ltda	execução de serviços técnicos especializados em regularização fundiária para elaboração de estudos e planos de intervenção em assentamentos precários	Titular: Valmir Batista de Almeida - CF 67.007 Suplente: Simone de Oliveira - CF 56.124	Titular: Leandro Teixeira Zaporoli - CF 60.251 Suplente: Marco Antonio Nobrega - CF 18.973	fiscalização dos produtos 1A1, 1B1, 1B2, 1B3, 1B4, 1C1, 1C2, 1C3, 1D1, 1D2, 1D3, 1D4, 2A1, 2A2, 2B1, 2B2, 2C1, 2C2, 2D1, 2D2, 3A1, 3A2, 3A3, 3A4, 3A5, 4A1, 4A2, 4A3, 4A4, 4A5, 4B2, 4B3.
022201/2015-DCC	69.581/2013	Bloco 17	GAB Engenharia Ltda	execução de serviços técnicos especializados em regularização fundiária para elaboração de estudos e planos de intervenção em assentamentos precários	Titular: Valmir Batista de Almeida - CF 67.007 Suplente: Simone de Oliveira - CF 56.124	Titular: Leandro Teixeira Zaporoli - CF 60.251 Suplente: Marco Antonio Nobrega - CF 18.973	fiscalização dos produtos: 1A1, 1B1, 1B2, 1B3, 1B4, 1C1, 1C2, 1C3, 1D1, 1D2, 1D3, 1D4, 2A1, 2A2, 2B1, 2B2, 2C1, 2C2, 2D1, 2D2, 3A1, 3A2, 3A3, 3A4, 3A5, 4A1, 4A2, 4A3, 4A4, 4A5, 4B2, 4B3.
024001/2015-DCC	69.581/2013	Bloco 18	Núcleo Engenharia Consultiva S.A	execução de serviços técnicos especializados em regularização fundiária para elaboração de estudos e planos de intervenção em assentamentos precários	Titular: Valmir Batista de Almeida - CF 67.007 Suplente: Simone de Oliveira - CF 56.124	Titular: Leandro Teixeira Zaporoli - CF 60.251 Suplente: Marco Antonio Nobrega - CF 18.973	fiscalização dos produtos: 1A1, 1B1, 1B2, 1B3, 1B4, 1C1, 1C2, 1C3, 1D1, 1D2, 1D3, 1D4, 2A1, 2A2, 2B1, 2B2, 2C1, 2C2, 2D1, 2D2, 3A1, 3A2, 3A3, 3A4, 3A5, 4A1, 4A2, 4A3, 4A4, 4A5, 4B2, 4B3.

I- Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes dos Decretos nº. 33.912 de 16 de janeiro de 2017, e nº. 33.703 de 29 de setembro de 2016, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;

II- Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

**REGIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

**CONMPDEC**

**CAPITULO I**

**Seção I**

**Da Natureza, Sede e Finalidade**

**Art. 1º** O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – CONMPDEC, criado através da Lei Municipal nº 7.022 de 3 de abril de 2012 e alterado pela Lei nº 7.677 de 20 de dezembro de 2018, é um órgão autônomo, paritário, colegiado, permanente, vinculado à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

**Art. 2º** O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – CONMPDEC, tem sede à Rua Orlandia, nº 261, bairro Jardim Santa Francisca, município de Guarulhos – SP.

**Art. 3º** O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, denominado Conselho, tem por finalidade, discutir, propor, acompanhar e fiscalizar as ações da Política Municipal de Proteção e Defesa Civil e acompanhar a execução dos recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil FUNMPDEC.

**Seção II**

**Da Composição**

**Art. 4º** O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – CONMPDEC será composto por oito conselheiros titulares e respectivos suplentes, representantes do poder público e da sociedade civil, com mandato de dois anos, permitida uma recondução, sendo nomeados por Decreto conforme segue:

- I - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
- II - Secretaria de Governo;
- III - Secretaria de Justiça;
- IV - Secretaria da Fazenda;
- V - Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A – PROGUARU;
- VI - Sistema Integrado de Emergências de Guarulhos – SIEG;
- VII - Ordem dos Advogados do Brasil – OAB Seção Guarulhos;
- VIII - Centro das Indústrias do Estado de São Paulo – CIESP;

**§ 1º** Os representantes do Poder Público Municipal serão definidos pelo Chefe do Poder Executivo, da empresa de economia mista pelo seu dirigente e os membros da sociedade civil organizada por indicação de seus pares.

**§ 2º** Os representantes do Poder Executivo e da Sociedade Civil para compor o Conselho deverão, obrigatoriamente, guardar vínculo formal com os órgãos públicos e os segmentos que representam, constituindo-se esta condição como pré requisito à participação e ao exercício do mandato.

**§ 3º** O exercício na função de conselheiro será considerado de relevante interesse para o Município, não sendo remunerados a qualquer título.

**Seção III**

**Das Atribuições**

**Art. 5º** São atribuições do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – CONMPDEC;

- I – definir as prioridades em conjunto com o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil – SIMPDEC, da Política Municipal de Proteção e Defesa Civil;
- II - propor atividades de Proteção e Defesa Civil visando: prevenção, preparação para resposta a desastres, socorro, restituição da normalidade social, emergência ou calamidade pública;
- III - propor ações para a elaboração da programação orçamentária da COMPDEC;
- IV – acompanhar a gestão do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil –FUNMPDEC;
- V – analisar as contas do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUNMPDEC e emitir os respectivos pareceres;
- VI – elaboração de Atas contemplando as atividades em todas as reuniões registrando as deliberações, inclusive formato para metodologia de eleições.



#### Seção IV Das Eleições

**Art. 6º** Este Regimento estabelecerá normas a serem observadas na eleição para a Presidência e Secretaria. I – A Assembléia será constituída, em convocação única, com qualquer número de participantes, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos entre os presentes. II – Para organizar o processo eleitoral, será constituída uma Comissão Eleitoral composta por três Conselheiros titulares e/ou suplentes.

#### Seção V Da Estrutura e do Funcionamento

**Art. 7º** O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – CONMPDEC organizar-se-á em Plenário, Presidência e Secretaria Executiva.

1º O Plenário é o órgão de deliberação máxima através dos Conselheiros titulares, podendo haver participação dos Conselheiros suplentes e também convidados, sendo esses, sem direito a voto.

2º As funções da Presidência e da Secretaria-Executiva serão exercidas, obrigatoriamente por Conselheiros titulares, escolhidos em eleição a ser realizada em assembléia ordinária.

3º Deverão ser convocados os membros titulares do governo e da sociedade civil para, no ato da reunião, se conhecer os candidatos à Presidência e Secretaria Executiva, a fim de escolherem-se os mesmos em eleição simples entre os presentes, aqueles que obtiverem o maior número de indicações respectivamente.

4º O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – CONMPDEC reunir-se-á trimestralmente e, extraordinariamente sempre que necessário pela Presidência, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mediante ofício ou memorando.

5º Na falta de convocação da reunião do Conselho Municipal pelo seu presidente, poderá ser convocada por maioria simples de seus membros titulares, respeitando-se o prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, mediante ofício ou memorando.

**Parágrafo único.** As decisões do CONMPDEC serão consubstanciadas em resoluções.

**Art. 8º** O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – CONMPDEC, em função da tecnicidade dos temas em desenvolvimento, poderá contar com a participação de consultores, quando necessário, indicados e aprovados pelos conselheiros.

**Art. 9º** Perderá o mandato, garantido o contraditório e a ampla defesa, o membro do CONMPDEC, que: I - faltar a três reuniões consecutivas ou alternadas, sem justificativa; ou,

II – apresentar conduta incompatível com os objetivos e finalidades do Conselho.

#### CAPÍTULO II

##### Das Disposições Gerais e Transitórias

**Art. 10º** A Prefeitura Municipal prestará o apoio administrativo necessário, através da COMPDEC-GRU, ao funcionamento do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil de Guarulhos, disponibilizando servidor municipal, espaço e a infraestrutura.

**Art. 11º** O presente Regimento Interno só poderá ser modificado por proposta aprovada em Plenária Geral por 2/3 dos membros do Conselho.

**Art. 12º** Os casos omissos no presente Regimento, serão resolvidos pela Plenária ou, na hipótese do Conselho não se encontrar reunido, pela Presidência “ad referendum” da Plenária, devendo ser submetido à apreciação e homologação do Conselho na primeira reunião subsequente.

**Art. 13º** Em caso de empate nas votações caberá à Presidência, o voto de desempate.

**Art. 14º** O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### Resolução CMS nº 11-2020

**Dispõe sobre:** Aprovação da PAS/2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guarulhos, em sua 439ª Reunião Ordinária do Pleno, realizada em 10/09/2020 no cumprimento da Lei 8142, de 28 de dezembro de 1990, art. 1º, parágrafo 2º e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 6.010 de 12 de abril de 2004 e em conformidade com a Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012.

**RESOLVE: 1) APROVAR** a Programação Anual de Saúde – PAS/2021 da Secretaria Municipal da Saúde de Guarulhos, com 29 votos “sim”, 09 “ausências” e 02 “não se manifestaram”.

### SECRETARIA DA SAÚDE

#### PORTARIA Nº. 203/2020-SS

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, JOSÉ MÁRIO STRANGHETTI CLEMENTE, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 173/2020-SS, publicada em 28 de agosto de 2020, conforme segue:

**Onde se lê:** Emília Maria Mastins de Oliveira (Suplente)

**Leia-se:** Emília Maria Martins de Oliveira (Suplente)

#### PORTARIA Nº. 204/2020-SS

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, JOSÉ MÁRIO STRANGHETTI CLEMENTE, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Instituir a 17ª Versão da Grade de Referência para Urgências e Emergências do Município de Guarulhos.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### PREFEITURA DE GUARULHOS

#### DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

#### SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192

#### DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO EM SAÚDE

#### CENTRAL DE REGULAÇÃO DE URGÊNCIAS – CRU

#### GRADE DE REFERÊNCIA PARA URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS

#### MUNICÍPIO DE GUARULHOS/SP

17ª VERSÃO

(Setembro/2020)

#### PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS

Gustavo Henric Costa

#### SECRETÁRIO DE SAÚDE

José Mario Stranghetti Clemente

#### PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Luciana Maria Zanotto Oliveira

#### DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Giselle Bartelotti Nunes

#### DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO EM SAÚDE

Michael Rodrigues de Paula

#### DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Valeska Aubin Zanetti Mion

#### DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE

Elisângela Arantes de Souza

#### DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE

Arnaldo Alberto Bastos Dullius

#### DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA INFRAESTRUTURA DA SAÚDE

Rogério Watanuki Higashi

#### DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE

Gleize Mirella Soares da Paz

#### JUSTIFICATIVA

A atenção às urgências e emergências se constitui em importante componente da assistência à saúde.

Considerando a Lei 8080/90, que regulamenta o Sistema Único de Saúde e aponta seus princípios e diretrizes; A necessidade de ordenar e formalizar o fluxo dos pacientes nas urgências e emergências para atender às necessidades de saúde da população de Guarulhos/SP, dentro das redes de atenção municipal à saúde de forma equânime e integral, disponibilizando o recurso assistencial mais adequado a cada caso, garantindo acolhimento, primeira atenção qualificada e resolutive para as pequenas e médias urgências, estabilização e referência adequada dos pacientes graves dentro do Sistema Único de Saúde do município de Guarulhos/SP, por meio do acionamento e intervenção da Central de Regulação Urgências (CRU);

A publicação das grades de referência para urgências e emergências inter-hospitalares, pré-hospitalar móvel e pré-hospitalar fixo, tem a finalidade de ordenar e qualificar o fluxo da atenção às urgências; fortalecer a qualidade do atendimento pré-hospitalar móvel e de transporte inter-hospitalar e a necessidade de integrar estes serviços à lógica dos sistemas de urgência, com regulação médica, garantindo a presença da equipe de saúde qualificada para as especificidades deste atendimento e a presença obrigatória do médico nos casos que necessitem suporte avançado à vida, segundo a Resolução do CFM nº 2.110/ 2014 e a Resolução nº 2.079/14;

Considerando Portaria GM /MS 2048 de 05 de novembro de 2002 que aprova o Regulamento Técnico dos

Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência de caráter nacional, ficam estabelecidos os princípios e diretrizes para ordenar o atendimento às urgências, emergências por meio de acionamento e intervenção da CRU e fica normatizado o fluxo de atenção às urgências e emergências no âmbito do município de Guarulhos, de acordo com o anexo a seguir.

#### 1 Introdução

A Grade de Referência de Urgência e Emergência do Município de Guarulhos é um instrumento essencial para garantir a retaguarda e a orientação entre os pontos de atenção à saúde quanto às urgências. Elaborado a partir de pactos prévios e articulados entre os diversos equipamentos de saúde do município, aponta a responsabilidade de cada ponto de atenção, respeitando a complexidade dos casos e a capacidade de resolução de cada serviço.

O grande desafio deste instrumento é apresentar de forma clara e objetiva a referência de urgência observando a existência das diversas dimensões que definem qual a referência pertinente para cada caso.

A tarefa de correlacionar solicitante e executante de forma clara e objetiva deixa de ser simples quando observamos os aspectos como grupo etário do paciente, tipo de atenção demanda (atendimento médico, procedimento, internação, cirurgia, etc.), bem como a observação do território e distancia entre solicitante e executante.

Desta forma, a fim de facilitar a organização das informações apresentadas, segmentamos este instrumento em 4 grupos, conforme a atuação perante o atendimento de urgência, tendo como ponto de partida a ótica de quem busca a informação, o serviço Solicitante, apontado, como resultado em cada grade, o serviço Executante da demanda. Assim temos as seguintes grades de referência:

- Grade de Referência I - Retaguarda para os Serviços de Baixa Complexidade na Atenção Básica e Especialidades;

- Grade de Referência II - Retaguarda Hospitalar para Serviços Pré-Hospitalares Fixos;

- Grade de Referência III - Referenciamento Inter-Hospitalar;

- Grade de Referência IV - Referenciamento para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgências (SAMU).

#### MAPEAMENTO DAS GRADES DE REFERÊNCIA

Grade de Referência I	Grade de Referência II	Grade de Referência III	Grade de Referência IV
Retaguarda para os Serviços de Baixa Complexidade na Atenção Básica, Especialidades e outros afeitos à Saúde	Retaguarda Hospitalar para Serviços Pré-Hospitalares Fixos	Referenciamento Inter-Hospitalar	Referenciamento para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgências - SAMU
Referência Clínica e Pediátrica para Unidades da Regional I, II, III, IV, Aeroporto e Base Aérea	Infantil	Infantil	Infantil
Procedimentos Hospitalares em Situações de Urgências	Adulto	Adulto	Adulto
Procedimentos Hospitalares, Pré-Hospitalares e Odontológicos em Situação de Urgência	-	-	-

#### 2 Regulação Municipal

Desde 2005, o município de Guarulhos possui uma Central de Regulação. Atualmente apresenta-se como um Complexo com as seguintes subdivisões:

- Central de Regulação Ambulatorial

- Central de Regulação Hospitalar

- Central de Regulação de Urgência

- Central de Confirmação de Agendamentos

- Para o processo de regulação acontecer utilizamos duas ferramentas on-line:

- SISREG (do Ministério da Saúde), o qual será substituído pelo SISS online (próprio do Município)

- CROSS (do Estado de São Paulo).

#### 2.1 Regulação Pré-Hospitalar

Cabe informar que, além do Complexo Regulador, hoje situado na Secretaria da Saúde de Guarulhos, temos no SAMU Guarulhos, também uma Central de Regulação, porém, do pré-hospitalar móvel, que após triagem do médico regulador SAMU, o rádio operador despacha o recurso móvel designado para ocorrência que viabiliza o socorro por meio de viaturas especiais (específicas e não “especiais”) para situações fora da rede de assistência à saúde.

Ao se iniciar o uso da ferramenta CROSS, a Central de Regulação do SAMU acompanha, em tempo real, os recursos disponíveis no município para o envio do paciente de forma adequada, por meio de utilização de bandeiras, conforme abaixo:

	Existe recurso na unidade e está disponível.
	Existe recurso na unidade e está indisponível.
	Unidade não dispõe desse recurso.
	Existe o recurso, porém não teve o status atualizado.

Desta forma, todos os aparelhos de assistência à saúde, isto é, Pronto Atendimento (PA), Unidades de Pronto Atendimento (UPA), Hospital devem manter esta plataforma atualizada 24h/7dias da semana para garantir a melhor assistência possível ao paciente, pois quem consulta os recursos pré-hospitalares disponíveis, além do SAMU, são a Central de Operações do Bombeiro Militar(COBOM), incluindo o recurso Águia (resgate aéreo) e concessionárias de rodovias.

Estas informações atualizadas são de responsabilidade do médico de plantão ou coordenador da unidade de atendimento de urgência.

#### 2.2 Regulação de Urgências

Já no Complexo Regulador, em especial a Central de Regulação de Urgência utiliza a ferramenta CROSS no módulo de urgência.

Neste módulo, as estruturas pré-hospitalar fixo (PA e/ou UPA) podem apresentar necessidade de hospitalização, como os hospitais solicitam especialidades que não possuem exames e até transferências, quando indicado. Vale lembrar que a solicitação no sistema CROSS do médico solicitante, portanto, é importante que cada profissional controle o uso de forma pertinente e correta, pois implicam em responsabilidade legal as informações fornecidas em tela de tipos de ficha CROSS, a saber: **cardiológica, cardiopatia congênita, gestante, marca-passo, neurologia/neurocirurgia, ortopedia, psiquiatria, queimado, recém-nascido, padrão, síndrome gripal (para os casos não diagnosticados de COVID-19) e contra-transferência COVID19, transferência não COVID19.**

Para que as solicitações possam ter o devido seguimento em tempo oportuno, algumas informações são imprescindíveis no preenchimento das fichas:

INFORMAÇÕES GERAIS	
<b>Dados da História Clínica</b>	
Queixa principal	Resumo clínico
Duração dos sintomas	Diurese / Evacuação
Antecedentes	
<b>Dados do Exame Físico Geral</b>	
Exame físico	Consciência (perda) / Sedação / Glasgow
Estado geral	PA / FC / FR / Temperatura / Peso / Saturação
Ventilação mecânica (sim ou não)	Demais dados relevantes sobre o risco iminente
<b>Dados do Exame Físico Especial</b>	
Aparelho Respiratório	Aparelho Genital
Aparelho Cardíaco	Extremidades / Pulso
Aparelho Digestivo	Exame Neurológico / Comportamental
<b>Dados de Exames Realizados (de acordo com o caso)</b>	
Exames laboratoriais (HMG / Na / K / Uréia / Creatinina / Glicose / Troponina / CPK / CK-MB / Gasometria):	Exames de imagem (Raio X / USG / TC / Doppler / ECO: ECG (descrever as alterações)
<b>Conduta Realizada pelo Médico Assistente</b>	
Avaliado pelo Clínico Geral / Ortopedista / Pediatra / GO / Cirurgião	Trombólise / Reperfusão
	Droga vaso ativa
<b>Dados Complementares</b>	
CID Principal	Recurso Solicitado
CID Secundário	Justificativa para o recurso
<b>CASOS DE SÍNDROME GRIPAL</b>	
<b>Informações específicas</b>	
Viageou recentemente?	Realizou exames de apoio diagnóstico? (incluir data de realização)
Tosse?	O caso foi notificado?
<b>CASOS ORTOPÉDICOS</b>	
<b>Informações específicas</b>	
Mecanismo do trauma e local da lesão (osso / tec. moles / vascular / nervo)   Tipo de fratura (aberta / fechada)	
<b>CASOS DE GESTAÇÃO (PARTO NORMAL / CESÁREA / ABORTO)</b>	
<b>Informações específicas</b>	
Idade Gestacional	Contração Uterina
Data da Última Menstruação	Bolus (íntegra ou rola)
Altura Uterina	Líquido Amniótico
Descrição de Colo Uterino	Solimento Fetal (BCF)
<b>CASOS DE TRANSTORNO PSIQUIÁTRICO / DEPENDÊNCIA QUÍMICA</b>	
<b>Informações específicas</b>	
Quadro Clínico:	Quadro Psiquiátrico:
Antecedentes Pessoais	Episódio / Risco de Heteroagressividade?
Resumo Clínico	Quadro Delirante / Alucinatorio?
Estado Geral	
Exames	
Medicações em Uso	
<b>CASOS DE QUEIMADOS</b>	
<b>Informações específicas</b>	
Tipo de queimadura	Percentual da superfície corpórea afetada
Área afetada	Agente
Grau	Estado das vias aéreas



Os núcleos internos de regulação (NIRs) das unidades executantes, avaliam o que está sendo solicitado e, sendo possível, aceita-se o caso via sistema, possibilitando o encerramento da ficha pela Central de Regulação. De posse da ficha finalizada e impressa, a origem inicia o processo de transferência do paciente. Para o funcionamento adequado do fluxo, o NIR precisa funcionar com funcionário treinado, que interage com a equipe do plantão hospitalar para manter em tempo real, as atualizações necessárias. Se o recurso necessário não houver no município, a central de regulação de urgência pode solicitar apoio junto à estrutura estadual de regulação onde, assim, amplia-se a busca do recurso. Caso haja demanda judicial para regulação de algum recurso, a documentação proveniente do processo legal a que está submetido o caso, deve complementar à ficha CROSS.

2.3 Solicitação de Ambulância

Cada ficha CROSS, gera um número exclusivo de regulação. Com isto, ao ser finalizada a ficha, havendo necessidade de solicitar ambulância, a unidade deverá acessar o formulário eletrônico através do [link:http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id\\_aplicacao=57471](http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=57471), que foi desenvolvido para esta finalidade. Depois de realizada esta solicitação, a Central de regulação de urgência recebe este formulário eletrônico e realiza uma análise dos dados da ficha CROSS e destina, ao validar esta solicitação, para a central de ambulâncias através do e-mail [ambulanciasguarulhos@gmail.com](mailto:ambulanciasguarulhos@gmail.com), onde assume a função de disponibilizar a ambulância ao solicitante e assim concluir a transferência.

Caso haja demanda judicial para regulação de algum recurso, a documentação proveniente do processo legal a que está submetido o caso, deve ser anexada na ficha CROSS.

2.4 Solicitação excepcional de Ambulâncias para o SAMU

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, poderá ser acionado para realizar o transporte de paciente grave, que necessite de ambulância UTI (Suporte Avançado de Vida - SAV) diante do esgotamento dos recursos móveis próprios ou da rede para a transferência do paciente.

O médico assistente do paciente entrará em contato com o Médico Regulador (MR) da Central do SAMU 192, sendo prerrogativa deste, julgar a pertinência ou não da solicitação e a possibilidade do envio do recurso (Portaria 2048).

O médico responsável pelo paciente seja ele plantonista, diarista ou o médico assistente, deve realizar as solicitações de transferências à Central de Regulação SAMU e realizar contato prévio com o serviço potencialmente receptor, contato médico a médico, obedecendo a Grade de Referência;

Informar ao médico regulador SAMU, de maneira clara e objetiva, as condições do paciente bem como história clínica, exames realizados com os resultados, conduta e quem cedeu a vaga (nome e função);

Elaborar documento de transferência que deve acompanhar o paciente durante o transporte e compor seu prontuário na unidade receptora, registrando informações relativas ao atendimento prestado na unidade solicitante, como diagnóstico de entrada, exames realizados e as condutas terapêuticas adotadas. Este documento deverá conter o nome e CRM legíveis, além da assinatura do solicitante.

No caso de “vaga zero” pela CRU ou CROSS, antes do envio da ambulância, o médico regulador do SAMU deve checar a disponibilidade de leito/maca ou recurso de equipamento (ventilador p.e.) na unidade de destino e após confirmada a vaga/leito/recurso, faz a liberação da ambulância para a transferência do paciente. A indisponibilidade dos quesitos acima inviabiliza a remoção no determinado momento.

3 Retaguarda para os Serviços de Baixa Complexidade na Atenção Básica, Especialidades e outros alheios à Saúde

3.1 Grade de Referência I – Regional I

SOLICITANTES		Serviços de Baixa Complexidade na Atenção Básica e Especialidades		
EXECUTANTES		Atenção Hospitalar e Rede Pré-Hospitalar Fixa		
REFERÊNCIA CLÍNICA E PEDIÁTRICA				
REGIONAL I				
DISTRITO	UNIDADE SOLICITANTE	UNIDADE DE REFERÊNCIA POR GRUPO ETÁRIO		
		INFANTO (0 a 12 anos)	JUVENIL (12 a 17 anos)	ADULTO (A partir dos 18 anos)
CENTRO	AMBULATORIO DA CRIANÇA	HMCA	HMCA	PA PARAVENTI
	BANCO DE LEITE	HMCA	HMCA	PA PARAVENTI
	CAMPD	HMCA	HMCA	PA PARAVENTI
	CAPS BOM CLIMA	*	*	HMU
	CAPS RECRIAR	HMCA	*	*
	CEO MACEDO	HMCA	HMCA	PA PARAVENTI
	CTA	HMCA	HMCA	PA PARAVENTI
	UBS FLOR DA MONTANHA	HMCA	HMCA	PA PARAVENTI
	UBS JARDIM SÃO RICARDO	HMCA	HMCA	PA PARAVENTI
	UBS PARAVENTI	HMCA	HMCA	PA PARAVENTI
CECAP	UBS CECAP	HMCA	HMCA	PA PARAVENTI
	UBS VILA BARRÓS	HMCA	HMCA	PA PARAVENTI
	UBS VILA FATIMA	HMCA	HMCA	PA PARAVENTI
	CAPS AD II	*	HMCA	HMU
PONTE GRANDE	ALCOOL/DROGAS	*	HMCA	HMU
	UBS PONTE GRANDE	HMCA	HMCA	PA PARAVENTI
	UBS CAVADAS	HMCA	HMCA	PA PARAVENTI
	UBS ITAPEGICA	HMCA	HMCA	PA PARAVENTI
	UBS JD MUNHOZ	HMCA	HMCA	PA PARAVENTI
TRANQUILIDADE	CAPS II - OSORIO	*	HMU	HMU
	CAPS TEAR	*	HMU	HMU
	CEMEG - CENTRO	*	HMU	HMU
	CER II	HMCA	HMCA	PA PARAVENTI
	CEREST	HMCA	HMCA	PA PARAVENTI
	UBS JD. TRANQUILIDADE	HMCA	HMCA	PA PARAVENTI
	UBS JD. VILA GALVÃO	HMCA	HMCA	PA PARAVENTI
	UBS SÃO RAFAEL	HMCA	HMCA	PA PARAVENTI

3.2 Grade de Referência I – Regional II

SOLICITANTES		Serviços de Baixa Complexidade na Atenção Básica e Especialidades		
EXECUTANTES		Atenção Hospitalar e Rede Pré-Hospitalar Fixa		
REFERÊNCIA CLÍNICA E PEDIÁTRICA				
REGIONAL II				
DISTRITO	UNIDADE SOLICITANTE	UNIDADE DE REFERÊNCIA POR GRUPO ETÁRIO		
		INFANTO (0 a 12 anos)	JUVENIL (12 a 17 anos)	ADULTO (A partir dos 18 anos)
CABUÇU	ACADEMIA DE SAÚDE POLO CABUÇU	UPA PAULISTA	UPA PAULISTA	UPA PAULISTA
	UBS JD. CABUÇU	UPA PAULISTA	UPA PAULISTA	UPA PAULISTA
	UBS NOVO RECREIO	UPA PAULISTA	UPA PAULISTA	UPA PAULISTA
	UBS RECREIO SÃO JORGE	UPA PAULISTA	UPA PAULISTA	UPA PAULISTA
CONTINENTAL	UBS CONTINENTAL	UPA PAULISTA	UPA PAULISTA	UPA PAULISTA
	UBS JD. CAMBARÁ	UPA PAULISTA	UPA PAULISTA	UPA PAULISTA
	UBS JD. PAULISTA	UPA PAULISTA	UPA PAULISTA	UPA PAULISTA
PARAÍSO	UBS BELVEDERE	UPA TABOÃO	UPA TABOÃO	UPA TABOÃO
	UBS JD. ACAÇIO	UPA TABOÃO	UPA TABOÃO	UPA TABOÃO
	UBS PRIMAVERA	UPA TABOÃO	UPA TABOÃO	UPA TABOÃO
TABOÃO	UBS CIDADE MARTINS	UPA TABOÃO	UPA TABOÃO	UPA TABOÃO
	UBS TABOÃO	UPA TABOÃO	UPA TABOÃO	UPA TABOÃO
	UBS SANTA LIDIA	UPA TABOÃO	UPA TABOÃO	UPA TABOÃO
COCAIA	CEMEG CANTAREIRA	HMCA	PA PARAVENTI	PA PARAVENTI
	UBS JD. JOVAIA	HMCA	PA PARAVENTI	PA PARAVENTI
	UBS MORROS	HMCA	PA PARAVENTI	PA PARAVENTI
	UBS VILA RIO DE JANEIRO	UPA PAULISTA	UPA PAULISTA	UPA PAULISTA
VILA GALVÃO	CEO VILA GALVÃO	UPA PAULISTA	UPA PAULISTA	UPA PAULISTA
	UBS VILA GALVÃO	UPA PAULISTA	UPA PAULISTA	UPA PAULISTA
	UBS JD. PALMIRA	UPA PAULISTA	UPA PAULISTA	UPA PAULISTA
	UBS JD. ROSA DE FRANÇA	UPA PAULISTA	UPA PAULISTA	UPA PAULISTA

3.3 Grade de Referência I – Regional III

SOLICITANTES		Serviços de Baixa Complexidade na Atenção Básica e Especialidades		
EXECUTANTES		Atenção Hospitalar e Rede Pré-Hospitalar Fixa		
REFERÊNCIA CLÍNICA E PEDIÁTRICA				
REGIONAL III				
DISTRITO	UNIDADE SOLICITANTE	UNIDADE DE REFERÊNCIA POR GRUPO ETÁRIO		
		INFANTO (0 a 12 anos)	JUVENIL (12 a 17 anos)	ADULTO (A partir dos 18 anos)
PRESIDENTE DUTRA	CAPS ARCO IRIS	*	HMU	HMU
	UBS ALLAN KARDEC	PA MARIA DIRCE	PA MARIA DIRCE	PA MARIA DIRCE
	UBS MARINÓPOLIS	PA MARIA DIRCE	PA MARIA DIRCE	PA MARIA DIRCE
	UBS INOCOOP	PA MARIA DIRCE	PA MARIA DIRCE	PA MARIA DIRCE
	UBS PRESIDENTE DUTRA	PA MARIA DIRCE	PA MARIA DIRCE	PA MARIA DIRCE
BONSUCESSO	UBS ÁGUA AZUL	UPA SÃO JOÃO	UPA SÃO JOÃO	UPA SÃO JOÃO
	UBS BAMBÍ	PA MARIA DIRCE	PA MARIA DIRCE	PA MARIA DIRCE
	UBS JD. ALAMO	PA MARIA DIRCE	PA MARIA DIRCE	PA MARIA DIRCE
	UBS NOVA BONSUCESSO	PA MARIA DIRCE	PA MARIA DIRCE	PA MARIA DIRCE
	UBS VILA CARMELA	PA MARIA DIRCE	PA MARIA DIRCE	PA MARIA DIRCE

LAVRAS	UBS LAVRAS	UPA SÃO JOÃO	UPA SÃO JOÃO	UPA SÃO JOÃO
	UBS SANTA PAULA	UPA SÃO JOÃO	UPA SÃO JOÃO	UPA SÃO JOÃO
	UBS SOBERANA	UPA SÃO JOÃO	UPA SÃO JOÃO	UPA SÃO JOÃO
SÃO JOÃO	CEMEG SÃO JOÃO	UPA SÃO JOÃO	UPA SÃO JOÃO	UPA SÃO JOÃO
	CEO SÃO JOÃO	UPA SÃO JOÃO	UPA SÃO JOÃO	UPA SÃO JOÃO
	UBS BANANAL	UPA SÃO JOÃO	UPA SÃO JOÃO	UPA SÃO JOÃO
	UBS FORTALEZA	UPA SÃO JOÃO	UPA SÃO JOÃO	UPA SÃO JOÃO
	UBS HAROLDO VELOSO	UPA SÃO JOÃO	UPA SÃO JOÃO	UPA SÃO JOÃO
	UBS PONTE ALTA	UPA SÃO JOÃO	UPA SÃO JOÃO	UPA SÃO JOÃO
	UBS SANTOS DUMONT	UPA SÃO JOÃO	UPA SÃO JOÃO	UPA SÃO JOÃO
	UBS SERODIO	UPA SÃO JOÃO	UPA SÃO JOÃO	UPA SÃO JOÃO

4 Grade de Referência I – Regional IV

SOLICITANTES		Serviços de Baixa Complexidade na Atenção Básica e Especialidades		
EXECUTANTES		Atenção Hospitalar e Rede Pré-Hospitalar Fixa		
REFERÊNCIA CLÍNICA E PEDIÁTRICA				
REGIONAL IV				
DISTRITO	UNIDADE SOLICITANTE	UNIDADE DE REFERÊNCIA POR GRUPO ETÁRIO		
		INFANTO (0 a 12 anos)	JUVENIL (12 a 17 anos)	ADULTO (A partir dos 18 anos)
ÁGUA CHATA	UBS ARACILIA	PA DONA LUIZA	PA DONA LUIZA	PA DONA LUIZA
	UBS DINAMARCA	PA DONA LUIZA	PA DONA LUIZA	PA DONA LUIZA
	UBS JD. NORMANDIA	PA DONA LUIZA	PA DONA LUIZA	PA DONA LUIZA
	UBS NOVA CIDADE	PA DONA LUIZA	PA DONA LUIZA	PA DONA LUIZA
	UBS PARQUE JANDAIA	PA DONA LUIZA	PA DONA LUIZA	PA DONA LUIZA
PIMENTAS	UBS PIRATININGA	PA DONA LUIZA	PA DONA LUIZA	PA DONA LUIZA
	UBS JD JACY	PA DONA LUIZA	PA DONA LUIZA	PA DONA LUIZA
	UBS MARCOS FREIRE	PA DONA LUIZA	PA DONA LUIZA	PA DONA LUIZA
	UBS PIMENTAS	PA DONA LUIZA	PA DONA LUIZA	PA DONA LUIZA
CUMBICA	UBS CUMBICA "MARIO MACCA"	PA MARIA DIRCE	PA MARIA DIRCE	PA MARIA DIRCE
	UBS CUMMINS	PA MARIA DIRCE	PA MARIA DIRCE	PA MARIA DIRCE
	UBS NOVA CUMBICA	UPA CUMBICA	UPA CUMBICA	UPA CUMBICA
	UBS SOIMCO	PA MARIA DIRCE	PA MARIA DIRCE	PA MARIA DIRCE
JUREMA	UBS UIRAPURU	UPA CUMBICA	UPA CUMBICA	UPA CUMBICA
	CAPS ALVORECER	*	HMU	HMU
	CEMEG - PIMENTAS/CUMBICA	UPA CUMBICA	UPA CUMBICA	UPA CUMBICA
	CEO JD. ANGELICA	PA DONA LUIZA	PA DONA LUIZA	PA DONA LUIZA
	SAE "CARLOS CRUZ"	PA DONA LUIZA	PA DONA LUIZA	PA DONA LUIZA
	UBS ALVORADA	UPA CUMBICA	PA ALVORADA	PA ALVORADA
	UBS DONA LUIZA	PA DONA LUIZA	PA DONA LUIZA	PA DONA LUIZA
	UBS JD. CUMBICA I	UPA CUMBICA	UPA CUMBICA	UPA CUMBICA
	UBS JD. CUMBICA II	UPA CUMBICA	UPA CUMBICA	UPA CUMBICA
	UBS JUREMA	UPA CUMBICA	UPA CUMBICA	UPA CUMBICA
UBS SANTO AFONSO	PA DONA LUIZA	PA DONA LUIZA	PA DONA LUIZA	

3.5 Grade de Referência I – Procedimentos Hospitalares e Pré-Hospitalares em situações de urgência

SOLICITANTES		Serviços de Baixa Complexidade na Atenção Básica e Especialidades			
EXECUTANTES		Atenção Hospitalar e Rede Pré-Hospitalar Fixa			
REFERÊNCIA CLÍNICA E PEDIÁTRICA					
PROCEDIMENTOS HOSPITALARES EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIAS					
		PROCEDIMENTOS HOSPITALARES EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIAS			
		Região I	Região II	Região III	Região IV
GASTROSTOMIA ADULTO	HMU	HMU	HMPB	HMPB	HMPB
GASTROSTOMIA INFANTIL	HMCA	HMCA	HMCA	HMCA	HMCA
IMUNOGLOBULINA HUMANA	CHPBG	CHPBG	HMPB	HMPB	HMPB
ODONTOLOGIA 24 HORAS	UPA TABOÃO	UPA TABOÃO	PA BONSUCESSO	PA BONSUCESSO	PA BONSUCESSO
PROCEDIMENTOS PRÉ-HOSPITALARES E OUTROS EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIAS					
TROCA DE SONDA NASO-ENTERAL	Encaminhar para unidade conforme referência.				
CATERETERISMO VESICAL DE DEMORA (Finais de semana ou intercorrências)	Encaminhar para unidade conforme referência.				
VIOLÊNCIA AUTO-PROVOCADA	Encaminhar para unidade conforme referência.				
ODONTOLOGIA DAS 07H ÀS 19H	UPA Cumbica/UPA São João				
PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO E PARTOS	Verificar fluxo específico conforme Publicações da Grade de Referência de Pré-Natal de Alto Risco e Partos - Rede Cegonha – DAIS				

3.6 Solicitação de Ambulância – Grade de Referência I

Fluxo Descritivo Geral

1. Unidades Solicitantes: comunicam, via telefone, a Unidade de Referência sobre o caso e solicita a remoção para a Central de Ambulâncias.
2. Unidades de Referência: recebem os pacientes provenientes das unidades solicitantes.
3. Transporte Ambulatorial: executa o transporte preservando a integralidade do paciente no esforço de manter a estabilização clínica.

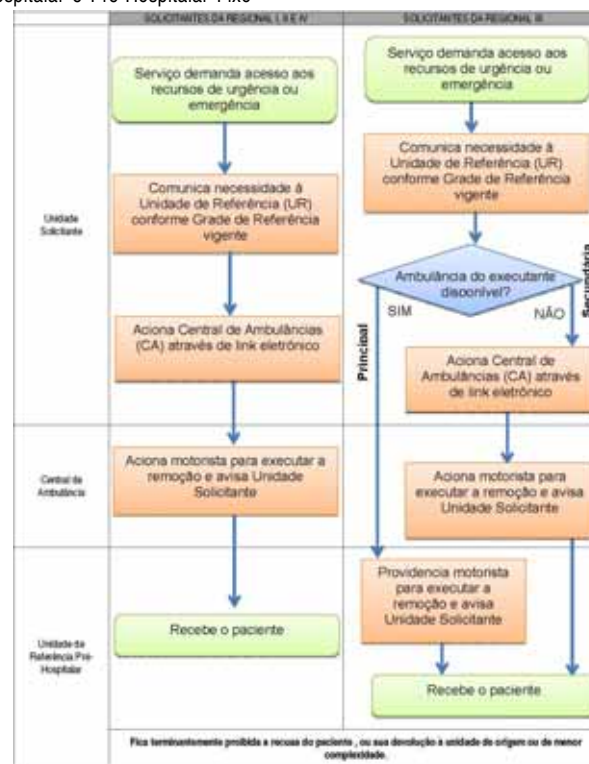
Fluxo Descritivo Detalhado para as unidades das Regiões de Saúde I, II e IV

1. A unidade solicitante comunica a transferência de um paciente à sua Unidade de Referência – UR.
2. Após a comunicação à UR, a UBS aciona a Central de Ambulâncias, através do endereço eletrônico: <http://bit.ly/342J03p>, encaminhando a solicitação e informando o tipo de ambulância desejada (Básica ou UTI). Caso seja necessário o uso de ambulância UTI, o médico da unidade solicitante deverá acompanhar a execução da remoção.
3. A Central de Ambulâncias recebe a demanda, imprime o formulário de solicitação, encaminha para o motorista executar a remoção e comunica à unidade solicitante sobre o caso.
4. A grade de referência a ser seguida deverá ser a vigente conforme publicação em Diário Oficial.
5. Na ausência de internet ou de energia, excepcionalmente, poderá ser feita a solicitação através dos números de telefone da Central de Ambulância: 2087-1832/3019/3270, informando o nome do funcionário, código funcional e o motivo de tal solicitação.
6. As unidades da Região de Saúde III na impossibilidade de atendimento da sua referência, acionar Central de Ambulância/Secretaria pelo link: <http://bit.ly/342J03pe> contato telefônico: 2087-1832/2087-0871.

Fluxo Descritivo Detalhado para as unidades da Região III

1. A unidade solicitante pede a transferência via e-mail e comunica a Unidade de Referência, através de contato telefônico.
2. A grade de referência a ser seguida deverá ser a vigente conforme publicação em Diário Oficial.
3. Excepcionalmente, caso haja indisponibilidade de ambulância na unidade de referência, as unidades da Região III devem acionar a Central de Ambulâncias, através do endereço eletrônico: <http://bit.ly/342J03p>, encaminhando a solicitação e informando o tipo de ambulância desejada (Básica ou UTI). Caso seja necessário o uso de ambulância UTI, o médico da unidade solicitante deverá acompanhar a execução da remoção. Observação: Quando a solicitação que exceder 1h do chamado, a unidade solicitante poderá acionar a Região de Saúde para apoiar na resolução do caso.

3.7 Fluxograma de transferência dos Serviços de Baixa Complexidade na Atenção Básica e Especialidades para a Atenção Hospitalar e Pré-Hospitalar Fixo





4 Retaguarda Hospitalar para Serviços Pré-Hospitalares Fixos – Grade de Referência II

**Diretrizes do Pré-Hospitalar Fixo**

As unidades de saúde não hospitalares, que compõem o pré-hospitalar fixo, (UPA's e PA's) são muitas vezes porta de entrada espontânea para urgência/emergência de natureza diversa e grave, devendo possuir retaguarda de maior complexidade previamente pactuada para encaminhamento dos casos. O estabelecimento de linhas de fluxo de referência entre o pré-hospitalar fixo e o hospital, neste nível, classificada como apoio, objetiva garantir o acesso do paciente, conforme suas necessidades, aos níveis de maior resolutividade do Sistema. Como a demanda espontânea, urgente ou não, que procura os serviços que compõem o pré-hospitalar fixo, não está submetida a nenhum mecanismo regulatório, compete aos serviços, de acordo com seu nível de resolutividade na atenção urgente, atender todos os casos até o esgotamento de seus recursos para só então:

- Referenciar o paciente para outros serviços que compõem o pré-hospitalar fixo, desde que com os recursos necessários à resolução do problema de saúde do paciente (fluxo horizontal) ou, (1. outro pré-hospitalar fixo em tese não terá o recurso necessário; 2. Na falta de médico o apoio ocorre sem mecanismo de regulação, portanto foge do escopo dessa grade e depende de acordo e pactuação entre as unidades por intermédio do Departamento de Coordenação de Urgência e Emergência).

- Referenciar o paciente diretamente para o PS do Hospital de apoio quando necessário (fluxo vertical).(1. Quem regula esses casos é o regulador da CRU, via CROSS, não se faz isso diretamente; 2. em caso de falta de recurso habitual, o fluxo também depende do intermédio do DCUE e foge do escopo da regulação municipal).

- Inserir o caso na CROSS para documentação após a ordenação da vaga, e no caso de vaga cedida informar nome e CRM do médico (a) que aceitou o paciente no serviço de referência.

- **Compete ao hospital de referência**, inicialmente, acolher e atender o paciente, acionando a Central de Regulação de Urgência (CRU), todas as vezes que não disponha dos recursos terapêuticos, diagnósticos ou de equipe especializada necessária à continuidade do tratamento de urgência. Fica terminantemente proibida a recusa do paciente, ou sua devolução à unidade de origem ou de menor complexidade.

- **Compete à unidade do pré-hospitalar fixo**, esgotados seus recursos, encaminhar o caso à sua referência, **informando previamente** ao Chefe de equipe ou responsável indicado pela direção do hospital a condição do paciente, hipótese diagnóstica, procedimentos realizados, inclusive exames e medicamentos. O médico assistente do serviço que encaminha o caso é responsável até o médico da unidade de referência.

- **Compete ao médico de plantão na unidade solicitante** alimentar a ficha CROSS a todo momento ou quando necessário, de acordo com a alteração clínica e laboratorial do paciente.

- **Compete ao serviço que encaminha o caso** organizar o transporte do paciente visando garantir: a segurança, a rapidez e o não agravamento do quadro em virtude do deslocamento sem que com isto resulte em não encaminhamento. É obrigatório o monitoramento da liberação da vaga no sistema CROSS e o envio do paciente assim que for confirmado e autorizado a sua transferência. E quando não houver unidade de transporte específico para cada serviço, o veículo deve ser solicitado para Central de Ambulâncias

- **Caberá a Secretaria Municipal de Saúde**, prover os meios necessários que possibilitem o transporte adequado dos pacientes entre as unidades do pré-hospitalar fixo e os serviços hospitalares de referência.

- **O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192**, poderá ser acionado após esgotado os recursos na Central de Ambulância do Município para realizar o transporte de paciente grave, que necessite de ambulância UTI (Suporte Avançado de Vida - SAV). Para tanto, o médico assistente do paciente entrará em contato com o médico regulador da Central do SAMU 192, sendo prerrogativa deste, julgar a pertinência ou não da solicitação e a possibilidade do envio do recurso, vide classificação de níveis de urgências do SAMU.

- No caso de acionamento do SAMU, cabe ao MR designar o destino do caso atendido, pois a Central de Regulação SAMU detém de informações de toda a rede do município, não necessariamente para a Unidade de Apoio na Grade.

- **Observação:** Em caso da falta de recurso no hospital de referência, o PA ou UPA entrará em contato com o Chefe da equipe ou responsável indicado pela direção do hospital para avaliação do caso e definição da conduta, porém não havendo possibilidade de resolução do caso, a Central de Regulação de Urgências deverá ser acionada preferencialmente pelo hospital via sistema online CROSS. (Na falta do recurso no hospital de referência, a Central de Regulação de Urgência deve ser acionada pelo pré-hospitalar fixo, onde em tese se localiza o paciente).

4.1 Grade de Referência II – Retaguarda Hospitalar Infantil

SOLICITANTE	Rede Pré-Hospitalar Fixa									
EXECUTANTE	Atenção Hospitalar									
GRUPO ETÁRIO	Infantil (Até 11 anos e 12 meses completos)									
UNIDADES SOLICITANTES										
	PA ALVORADA	PA BONSUCESSO	PA DONA LUIZA	PA MARIA DIRCE	PA PARAVENTI	UPA CUMBICA	UPA PAULISTA	UPA SÃO JOÃO	UPA TABOÃO	
ATENDEMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO E/OU CIRÚRGICO										
BUÇO MAXILO	HMCA**	HMCA**	HMCA**	HMCA**	HMCA**	HMCA**	HMCA**	HMCA**	HMCA**	HMCA**
CLÍNICA CIRÚRGICA (exceto trauma ortopédicos)	HGG	HGG	HGG	HGG	HGG	HGG	HGG	HGG	HGG	HGG
CLÍNICA PEDIÁTRICA	HMPB	HMPB	HMPB	HGG	HMCA**	HMPB	HMCA**	HGG	HMCA**	
NEUROCIRURGIA	HGG	HGG	HGG	HGG	HGG	HGG	HGG	HGG	HGG	HGG
OFTALMOLOGIA ATENDEMENTO	CHPBG	CHPBG	CHPBG	CHPBG	CHPBG	CHPBG	CHPBG	CHPBG	CHPBG	CHPBG
OFTALMOLOGIA INTERNAÇÃO	HMCA**	HMCA**	HMCA**	HMCA**	HMCA**	HMCA**	HMCA**	HMCA**	HMCA**	HMCA**
OTORRINOLARINGOLOGIA	HMCA**	HMCA**	HMCA**	HMCA**	HMCA**	HMCA**	HMCA**	HMCA**	HMCA**	HMCA**
PSQUIATRIA	HMCA**	HMCA**	HMCA**	HMCA**	HMCA**	HMCA**	HMCA**	HMCA**	HMCA**	HMCA**
CLÍNICA ORTOPÉDICA E TRAUMATOLÓGICA										
NÃO CIRÚRGICO	UPA CUMBICA	PA MARIA DIRCE	UPA CUMBICA	AUTO	UPA PAULISTA	AUTO	AUTO	AUTO	AUTO	AUTO
CIRÚRGICO URGÊNCIA	HMPB	HGG	HMPB	HGG	HMU	HMPB	HMU	HGG	HMU	
CIRÚRGICO INTERNAÇÃO	HMPB	HGG	HMPB	HGG	HMCA**	HMPB	HMCA**	HGG	HMCA**	
PERDA DE REDUÇÃO APÓS AVALIAÇÃO CIRÚRGICA	REAVALIADOS PELO SERVIÇO DE ORIGEM PARA SOLICITAÇÃO DE VAGA VIA CROSS									
AMBULATORIAL	-	-	-	HMCA**	-	HMCA**	HMCA**	HMCA**	HMCA**	HMCA**
PÉ TORTO CONGÊNITO	CER II	CER II	CER II	CER II	CER II	CER II	CER II	CER II	CER II	CER II
PROFILAXIAS										
MORDEDURA DE ANIMAIS PEÇONHENTOS	HMCA**	HMCA**	HMCA**	HMCA**	HMCA**	HMCA**	HMCA**	HMCA**	HMCA**	HMCA**
EXPOSIÇÃO A INFECÇÃO PELO HIV, IST E HEPATITES VIRAIS E ACIDENTES COM EXPOSIÇÃO A MATERIAL BIOLÓGICO	HMPB	HMPB	AUTO*	AUTO*	HMCA**	AUTO*	AUTO*	AUTO*	AUTO*	AUTO*
VIOLÊNCIA SEXUAL										
PROCEDIMENTOS										
GASTROSTOMIA	HMCA**	HMCA**	HMCA**	HMCA**	HMCA**	HMCA**	HMCA**	HMCA**	HMCA**	HMCA**

\*AUTO - A própria unidade presta o serviço

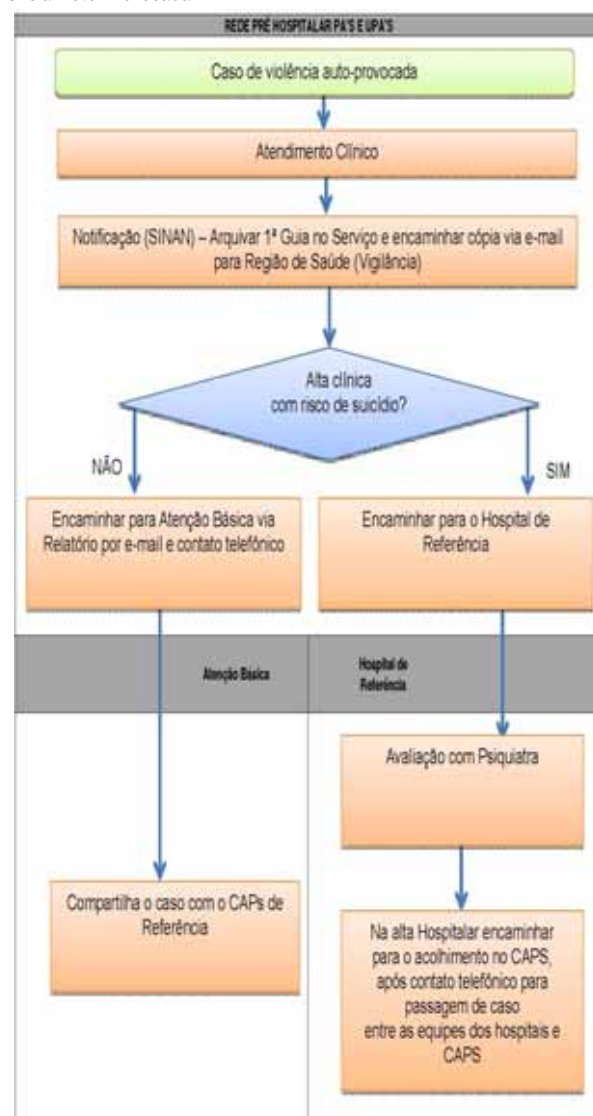
\*\*HMCA - Realiza atendimento até os 17 anos, 11 meses e 29 dias

4.2 Grade de Referência II – Retaguarda Hospitalar - Juvenil e Adulto

SOLICITANTE	Rede Pré-Hospitalar Fixa									
EXECUTANTE	Atenção Hospitalar									
GRUPO ETÁRIO	Juvenil e Adulto (A partir dos 12 anos)									
UNIDADES SOLICITANTES										
	PA ALVORADA	PA BONSUCESSO	PA DONA LUIZA	PA MARIA DIRCE	PA PARAVENTI	UPA CUMBICA	UPA PAULISTA	UPA SÃO JOÃO	UPA TABOÃO	
ATENDEMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO E/OU CIRÚRGICO										
BUÇO MAXILO	CHPBG	CHPBG	CHPBG	CHPBG	HMU	HMU	HMU	HMU	HMU	HMU
CLÍNICA CIRÚRGICA	HMPB	HMPB	HMPB	HGG	HMU	HMPB	HMU	HGG	HMU	
CLÍNICA MÉDICA	HMPB	HMPB	HMPB	HGG	HMU	HMPB	HMU	HGG	HMU	
NEUROCIRURGIA ATENDEMENTO	HMPB	HGG	HMPB	HGG	CHPBG	HMPB	CHPBG	HGG	CHPBG	
NEUROCIRURGIA INTERNAÇÃO > 18 ANOS	HMPB	HGG	HMPB	HGG	CHPBG	HMPB	CHPBG	HGG	CHPBG	
NEUROCIRURGIA INTERNAÇÃO < 18 ANOS	HGG (Assume internações de < 18 anos após atendimento no CHPBG)									
OFTALMOLOGIA ATENDEMENTO E INTERNAÇÃO	CHPBG/Até às 18h00)									
OTORRINOLARINGOLOGIA	REGULAR PARA CROSS									
PSQUIATRIA - JUVENIL	HMCA	HMCA	HMCA	HMCA	HMCA	HMCA	HMCA	HMCA	HMCA	HMCA
PSQUIATRIA - ADULTO	HMPB	HMPB	HMPB	HMPB	HMU	HMPB	HMU	HMPB	HMU	

ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA										
NÃO CIRÚRGICO	UPA CUMBICA	PA MARIA DIRCE	UPA CUMBICA	AUTO	UPA PAULISTA	AUTO	AUTO	AUTO	AUTO	AUTO
URGÊNCIA CIRÚRGICA ATENDEMENTO JUVENIL	HMPB	HMPB	HMPB	HMPB	HMU	HMPB	HMU	HGG	HMU	
URGÊNCIA CIRÚRGICA INTERNAÇÃO JUVENIL	HMPB	HMPB	HMPB	HMPB	HMCA**	HMPB	HMCA**	HGG	HMCA**	
URGÊNCIA CIRÚRGICA ADULTO	HMPB	HMPB	HMPB	HMPB	HMU	HMPB	HMU	HGG	HMU	
PERDA DE REDUÇÃO APÓS AVALIAÇÃO CIRÚRGICA	REAVALIADOS PELO SERVIÇO DE ORIGEM PARA SOLICITAÇÃO DE VAGA VIA CROSS									
AMBULATORIAL	-	-	-	CEMEG SÃO JOÃO	-	CEMEG SÃO JOÃO	CEMEG CANTAREIRA	CEMEG SÃO JOÃO	CEMEG CANTAREIRA	CEMEG CANTAREIRA
PROFILAXIAS										
MORDEDURA DE ANIMAIS PEÇONHENTOS	HMU HMCA**									
EXPOSIÇÃO A INFECÇÃO PELO HIV, IST E HEPATITES VIRAIS E ACIDENTES COM EXPOSIÇÃO A MATERIAL BIOLÓGICO	AUTO REFERENCIAMENTO									
VIOLÊNCIA SEXUAL										
PROCEDIMENTOS										
GASTROSTOMIA	HMPB	HMPB	HMPB	HMPB	HMU	HMPB	HMU	HMPB	HMU	

4.3 Fluxo para Violência Auto-Propovocada



4.4 Solicitação de Ambulância – Grade de Referência II

**Fluxo Descritivo Geral**

1. Unidades de Urgência solicitam a remoção via e-mail/formulário

2. Transporte Ambulatório executa

**Fluxo Descritivo Detalhado**

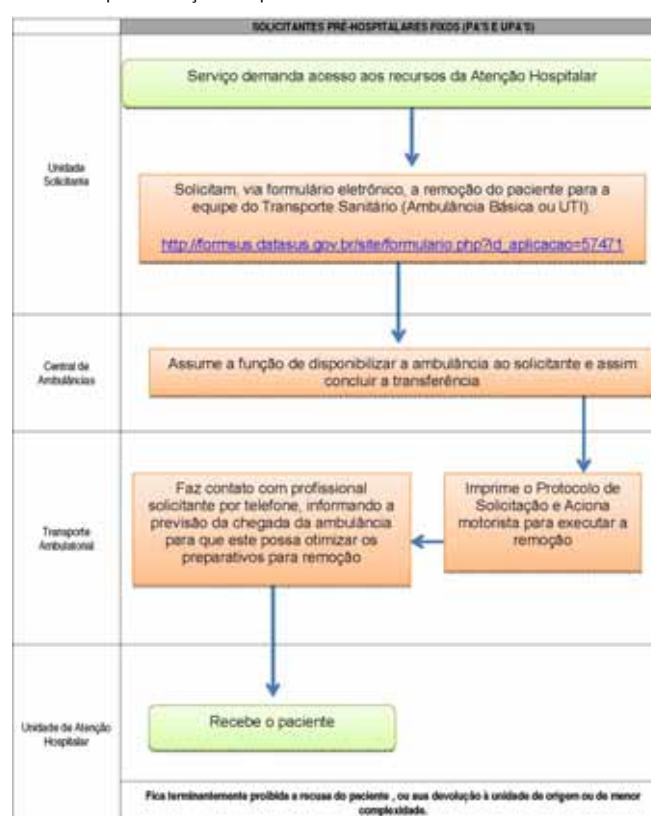
1. As Unidades de Urgência UPA Paulista, Pronto Atendimento Paraventi, Hospital Pimentas Bonsucesso, Pronto Atendimento Dona Luiza, Pronto Atendimento Alvorada, Pronto Atendimento Bonsucesso, Pronto Atendimento Maria Dirce, Upa Taboão, Upa Cumbica e UPA São João solicitam, via formulário eletrônico, a remoção do paciente para a equipe do Transporte Sanitário (Ambulância Básica ou UTI). Link de acesso: [http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id\\_aplicacao=57471](http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=57471)

2. Depois de realizada esta solicitação, a central de ambulâncias, através do e-mail ambulanciasguarulhos@gmail.com, malto:ambulanciasguarulhos@gmail.com,%20ondeassume a função de disponibilizar a ambulância ao solicitante e assim concluir a transferência.

3. O Transporte Ambulatório recebe a demanda, imprime o Protocolo de Solicitação e aciona o motorista. Em seguida, entra em contato por telefone com o Profissional solicitante informando a previsão de chegada da Ambulância para que este possa otimizar os preparativos para a saída rápida do paciente. Após a chegada na unidade destino e desembarque do paciente, o motorista retorna a equipe que o acompanhou para a unidade de origem e em seguida retorna para a base para aguardar a próxima chamada.

4. Telefones da Central de Ambulâncias: 2087-1832/0871

4.5 Fluxo de transferência para Atenção Hospitalar





5 Referenciamento Inter-Hospitalar – Grade de Referência III

**DEFINIÇÃO**

Para efeito de normatização, definem-se como uma urgência INTER-HOSPITALAR todas as situações, na qual o paciente recebe o primeiro atendimento em situação aguda, de qualquer etiologia, em serviço de saúde hospitalar sem retaguarda diagnóstica, terapêutica e/ ou de equipe especializada para continuidade do tratamento de urgência para determinado caso, sendo necessária a transferência do paciente para um serviço de maior complexidade.

Diante do exposto acima, a regulação médica das Urgências Inter-hospitalares é de atribuição da Central de Regulação de Urgência (CRU).

**Princípios Operativos da Central de Regulação das Urgências Inter-Hospitalares**

- As solicitações de urgências inter-hospitalares devem ser feitas exclusivamente de médico para médico. Todos os casos devem ser inseridos via sistema CROSS e preenchimento da ficha de solicitação adequada para cada tipo de atendimento:

- O médico regulador recebe online o caso e a partir dos dados obtidos, avalia o motivo da solicitação e a pertinência de acordo com o protocolo previamente pactuado (anexo I) e realiza o encaminhamento do caso.
- É responsabilidade dos serviços que integram esta grade, a veracidade das informações encaminhadas à Central de Regulação, via sistema CROSS, cuja a alimentação e a atualização deve ser feita no mínimo a cada 12 horas, ou a qualquer momento dependendo das alterações sofridas ao longo do período do plantão, referente aos recursos terapêuticos, possíveis mudanças no quadro clínico, resultado de exames diagnósticos, possíveis mudanças na hipótese diagnóstica, composição da equipe disponível no plantão, bem como, a designação do médico chefe de plantão como responsável, em última instância, pela atualização das informações.

**Princípios e Diretrizes da Central de Regulação de Urgência (CRU)**

- O principal objetivo da Central de Regulação de Urgência, em sua atividade de regulação, é o de garantir o acesso equânime aos pacientes, utilizando-se da melhor forma de serviços e tecnologias disponíveis na rede municipal. Os médicos reguladores analisam clinicamente as solicitações em favor do paciente visando garantir o direito à vida e a interrupção do sofrimento intenso. A regulação médica das urgências é o elemento ordenador e orientador do sistema de atenção às urgências do município, organizando a relação entre os vários serviços que compõem a Rede Municipal de Urgência e Emergência.

- Os médicos reguladores da Central de Regulação das Urgências ordenam a demanda por assistência, de acordo com o princípio da equidade e da integralidade, ou seja, avaliando a gravidade e o risco apresentado à cada paciente e entendendo a hierarquização de suas necessidades, no diapasão da urgência e emergência por nível de complexidade.

**Atribuições da Central de Regulação de Urgência**

- **Técnica:** consiste na capacidade do médico regulador de discernir o grau presumido de urgência, conforme informações passadas nas fichas pelos médicos solicitantes, priorizando cada caso e conhecer a disponibilidade de serviços da rede municipal.

- **Gestora:** consiste na tomada de decisão sobre a utilização dos recursos disponíveis no sistema, sob delegação do gestor de saúde, da forma mais adequada ao paciente.

**Competências do médico regulador da Central de Regulação de Urgência**

- Identificar o “status” operacional de todos os serviços de acolhimento de urgência existentes, utilizando-os conforme necessário, utilizando inclusive os relatórios de leitões do módulo do portal CROSS;
- Utilizar quando necessário o conceito de “vaga zero”, competência de autoridade sanitária atribuída ao médico regulador para que este possa beneficiar o paciente a partir dos conhecimentos que possui sobre as condições em que o paciente se encontra e da disponibilidade imediata de serviços na rede, conforme regulamentação vigente nos termos do Art.13 da Resolução do CFM 2.079/2014 e Art.14 da Resolução CFM 2.110/2014.
- O sistema regulador considera como vaga zero o ato do médico regulador definir o encaminhamento do paciente em casos de urgência excepcionais ou não pactuados, com perigo iminente de morte, risco aumentado de perda de órgão ou membro ou sofrimento intenso. Cabe ressaltar que o médico regulador é autoridade sanitária, podendo alterar o fluxo da referida grade quando necessário e decidir para onde encaminhar o paciente, garantindo a melhor assistência, em cada caso. (Portaria de Consolidação Nº 2, de setembro de 2017)

5.1 Grade de Referência III – Inter-Hospitalar - Infantil

SOLICITANTE	Atenção Hospitalar					
EXECUTANTE	Atenção Hospitalar					
GRUPO ETÁRIO	Infantil (Até 11 anos e 12 meses completos)					
UNIDADES EXECUTANTES						
	HMU	HMCA**	HMPB	HGG	CHPBG	
ATENIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO E/OU CIRÚRGICO						
BUÇO MAXILO		✓				
CIRÚRGICA INFANTIL		(exceto politraumas)		✓		
CLÍNICA PEDIÁTRICA		✓	✓	✓		
NEUROCIQUIRIA			✓	✓		
OFTALMOLOGIA ATENDIMENTO					✓	
OFTALMOLOGIA INTERNAÇÃO			✓			
ORTOPEDIA TRAUMA NÃO CIRÚRGICO				✓		
ORTOPEDIA CIRÚRGICO	✓			✓		
OTORRINOLARINGOLOGIA		✓				
PSIQUIATRIA		✓				
PROFILAXIAS						
MORDEDURA DE ANIMAIS PEÇONHENTOS		✓				
EXPOSIÇÃO À INFECÇÃO PELO HIV, IST E HEPATITES VIRAIS		✓	✓	✓		
ACIDENTES COM EXPOSIÇÃO À MATERIAL BIOLÓGICO		✓	✓	✓		
VIOLÊNCIA SEXUAL		✓	✓	✓		

\*\*HMCA – Realiza atendimento até os 17 anos, 11 meses e 29 dias  
5.3 Grade de Referência III – Inter Hospitalar – Juvenil e Adulto

SOLICITANTE	Atenção Hospitalar					
EXECUTANTE	Atenção Hospitalar					
GRUPO ETÁRIO	Juvenil e Adulto (A partir dos 12 anos)					
UNIDADES EXECUTANTES						
	HMU	HMCA**	HMPB	HGG	CHPBG	
ATENIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO E/OU CIRÚRGICO						
BUÇO MAXILO	✓	✓				✓
CLÍNICA CIRÚRGICA	✓	✓	✓	✓		✓
CLÍNICA MÉDICA	✓	✓	✓	✓		✓
NEUROCIQUIRIA			✓	✓		Para menores de 18 anos a internação será feita no HGG
OFTALMOLOGIA						até às 18h
ORTOPEDIA TRAUMA NÃO CIRÚRGICO	✓		✓	✓		
ORTOPEDIA CIRÚRGICO	✓		✓	✓		
OTORRINOLARINGOLOGIA						REGULAR PARA CROSS
PSIQUIATRIA JUVENIL		✓				
PSIQUIATRIA ADULTO	✓		✓			
PROFILAXIAS						
MORDEDURA DE ANIMAIS PEÇONHENTOS	✓	✓				
EXPOSIÇÃO À INFECÇÃO PELO HIV, IST E HEPATITES VIRAIS	✓	✓	✓	✓		✓
ACIDENTES COM EXPOSIÇÃO À MATERIAL BIOLÓGICO	✓	✓	✓	✓		✓
VIOLÊNCIA SEXUAL	✓	✓	✓	✓		✓

**\*\*HMCA – Realiza atendimento até os 17 anos, 11 meses e 29 dias**

5.3 Solicitação de Ambulância – Grade de Referência III

**Fluxo Descritivo Geral**

1. Unidades Hospitalares quanto esgotados os recursos próprio, **solicitam a remoção** via e-mail/formulário
2. Transporte Ambulatorial executa

**Fluxo Descritivo Detalhado**

3. As Unidades Hospitalares HMU, HMCA, MJJM e Hospital Stella Maris, solicitam via formulário eletrônico, quanto esgotados os recursos próprios, a remoção do paciente para a equipe do Transporte Sanitário (Ambulância Básica ou UTI).

Link de acesso: [http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id\\_aplicacao=57471](http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=57471)

4. Depois de realizada esta solicitação, a central de ambulâncias, através do e-mail ambulanciasguarulhos@gmail.com, assume a função de disponibilizar a ambulância ao solicitante e assim concluir a transferência.

5. O Transporte Ambulatorial recebe a demanda, imprime o Protocolo de Solicitação e aciona o motorista. Em seguida, entra em contato por telefone com o Profissional solicitante informando a previsão de chegada da Ambulância para que este possa otimizar os preparativos para a saída rápida do paciente. Após a chegada na unidade destino e desembarque do paciente, o motorista retorna a equipe que o acompanhou para a unidade de origem e em seguida retorna para a base para aguardar a próxima chamada.

6. Telefones da Central de Ambulâncias: 2087-1832/0871

6 Referenciamento para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgências – SAMU – Grade de Referência IV

**Definição**

Considera-se como nível pré-hospitalar móvel na área das urgências/ emergências, o atendimento que procura chegar precocemente à vítima, após ter ocorrido um agravo a sua saúde de natureza clínica, traumática, obstétrica, cirúrgica ou psiquiátrica, que possa levar a sofrimento, seqüelas ou mesmo à morte, sendo, portanto necessário prestar-lhe atendimento e/ ou transporte adequado a um serviço de saúde devidamente hierarquizado e integrado ao Sistema Único de Saúde - SUS. Para facilitar a tomada de decisão pelo médico regulador para qual serviço encaminhará o caso, pode-se adotar a classificação da urgência de gravidade por nível, da seguinte forma:

**Hospital**

**Nível 1 :** Emergência ou Urgência de prioridade absoluta

Casos em que haja risco imediato de morte e/ou a existência de risco de perda funcional grave, imediato ou secundariamente.

**Pronto Atendimentos / Pronto-Socorros / UPAs**

**Nível 2:** Urgência de prioridade moderada

Compreende os casos em que há necessidade de atendimento médico, não necessariamente de imediato, mas dentro de poucas horas.

**Pronto Atendimentos / Unidades de Saúde**

**Nível 3:** Urgência de prioridade baixa

Casos em que há necessidade de uma avaliação médica, mas não há risco de morte ou de perda de funções, podendo aguardar várias horas.

**Unidades de Saúde**

**Nível 4:** Urgência de prioridade mínima

Compreendem as situações em que o médico regulador pode proceder a conselhos por telefone, orientar sobre o uso de medicamentos, cuidados gerais e outros encaminhamentos.

**“Conceito de Potencialidade”:** Qualquer caso inicialmente classificado em um determinado nível pode mudar sua colocação inicial, em função do tempo de evolução, tipo de transporte, entre outros fatores, sendo responsabilidade do médico regulador acompanhar todo o atendimento para, se necessário, estabelecer nova classificação para o caso.

**Princípios Operativos da Central de Regulação Médica do SAMU 192**

- Manter escuta médica permanente e qualificada, nas 24 horas do dia, todos os dias da semana, pelo número gratuito nacional das urgências 192;
- Identificar e classificar os pedidos de ajuda médica, oriundos da população em geral, a partir de seus domicílios ou de vias e lugares públicos;
- Identificar, qualificar e classificar os pedidos oriundos de unidades de saúde, julgando a pertinência e a necessidade ou não do envio de recurso móvel;
- Discernir sobre a urgência, a gravidade e o risco de todas as solicitações;
- Decidir sobre a resposta mais adequada a cada caso que pode variar de um aconselhamento/ orientação médica ao envio de ambulância de Suporte Básico, UTE (Unidade de Terapia por Enfermeiro ou Suporte Intermediário de Vida não em conformidade no MS), Suporte Avançado da Vida ou GMAU (Grupo Motocicletas de Atendimento às Urgências);
- Monitorar e orientar o atendimento feito pelas equipes de Suporte Básico e Suporte Avançado de Vida;
- Providenciar os recursos auxiliares de diferentes naturezas necessários à complementação do atendimento, sempre que necessário;
- Constituir-se em “observatório privilegiado da saúde e do sistema”, com capacidade de monitorar de forma dinâmica, sistematizada, e em tempo real, todo o seu funcionamento”;
- Respeitar os preceitos constitucionais do País, a legislação do SUS, as leis do exercício profissional médico, o Código de Ética Médica, bem como a legislação correlata existente;
- Utilizar o conceito de “vaga zero”, pois a busca no primeiro momento é pelo atendimento médico mais adequado, devendo, no entanto, possuir informações atualizadas dos recursos disponíveis, seguindo Art. 14 e Art. 15 da Resolução CFM 2.110/2014.

6.1 Grade de Referência IV – SAMU - Infantil

SOLICITANTE	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU										
EXECUTANTE	Atenção Hospitalar e Rede Pré-Hospitalar Fixa										
GRUPO ETÁRIO	Infantil (Até 11 anos e 12 meses completos)										
UNIDADES EXECUTANTES											
	HMU	HMCA**	HMPB	HGG	CHPBG	PA MARIA DIRCE	UPA CUMBICA	UPA PAULISTA	UPA SÃO JOÃO	UPA TABOÃO	
ATENIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO E/OU CIRÚRGICO											
BUÇO MAXILO		✓									
CIRÚRGICA INFANTIL		(exceto politraumas)		✓							
CLÍNICA PEDIÁTRICA		✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	
NEUROCIQUIRIA			✓	✓							
OFTALMOLOGIA ATENDIMENTO					✓						
OFTALMOLOGIA INTERNAÇÃO		✓									
ORTOPEDIA NÃO CIRÚRGICO			✓	✓		✓	✓	✓	✓	✓	
ORTOPEDIA CIRÚRGICO	✓			✓							
PSIQUIATRIA		✓									
PROFILAXIAS											
MORDEDURA DE ANIMAIS PEÇONHENTOS		✓									
EXPOSIÇÃO À INFECÇÃO PELO HIV, IST E HEPATITES VIRAIS		✓	✓	✓		✓	✓	✓	✓	✓	
ACIDENTES COM EXPOSIÇÃO À MATERIAL BIOLÓGICO		✓	✓	✓		✓	✓	✓	✓	✓	
VIOLÊNCIA SEXUAL		✓	✓	✓		✓	✓	✓	✓	✓	

\*\*HMCA – Realiza atendimento até os 17 anos, 11 meses e 29 dias  
6.2 Grade de Referência IV – SAMU – Juvenil e Adulto

SOLICITANTE	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU										
EXECUTANTE	Atenção Hospitalar e Rede Pré-Hospitalar Fixa										
GRUPO ETÁRIO	Juvenil e Adulto (A partir dos 12 anos)										
UNIDADES EXECUTANTES											
	HMU	HMCA**	HMPB	HGG	CHPBG	PA MARIA DIRCE	UPA CUMBICA	UPA PAULISTA	UPA SÃO JOÃO	UPA TABOÃO	
BUÇO MAXILO		✓									
CLÍNICA CIRÚRGICA		✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	
CLÍNICA MÉDICA		✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	
NEUROCIQUIRIA			✓	✓							
OFTALMOLOGIA ATENDIMENTO					✓						
OFTALMOLOGIA INTERNAÇÃO		✓									
ORTOPEDIA NÃO CIRÚRGICO			✓	✓		✓	✓	✓	✓	✓	
ORTOPEDIA CIRÚRGICO	✓			✓							
PSIQUIATRIA		✓									
PROFILAXIAS											
MORDEDURA DE ANIMAIS PEÇONHENTOS		✓									
EXPOSIÇÃO À INFECÇÃO PELO HIV, IST E HEPATITES VIRAIS		✓	✓	✓		✓	✓	✓	✓	✓	
ACIDENTES COM EXPOSIÇÃO À MATERIAL BIOLÓGICO		✓	✓	✓		✓	✓	✓	✓	✓	
VIOLÊNCIA SEXUAL		✓	✓	✓		✓	✓	✓	✓	✓	



ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO E/OU CIRÚRGICO										
BUCO MAXILO	✓	✓				✓				
CLÍNICA CIRÚRGICA	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
CLÍNICA MÉDICA	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
NEUROCIRURGIA			✓	✓	✓					
OFTALMOLOGIA					✓					
ORTOPEDIA NÃO CIRÚRGICO	✓		✓	✓		✓	✓	✓	✓	✓
ORTOPEDIA CIRÚRGICO	✓		✓	✓						
PSIQUIATRIA JUVENIL		✓								
PSIQUIATRIA ADULTO	✓			✓						
PROFILAXIAS										
MORDEDURA DE ANIMAIS PEÇONHENTOS	✓	✓								
EXPOSIÇÃO À INFECÇÃO PELO HIV, IST E HEPATITES VIRAIS	✓		✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
ACIDENTES COM EXPOSIÇÃO À MATERIAL BIOLÓGICO	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
VIOLÊNCIA SEXUAL	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓

\*\*HMCA – Realiza atendimento até os 17 anos, 11 meses e 29 dias

7 Quadro de Endereços

UNIDADES	ENDEREÇO	CEP	CONTATO	HORÁRIO
PA ALVORADA	Av. Santa Helena, nº 145 Vl. Paraíso	07241-270	2486-9777 / 2484-5659	24 horas
PA DONA LUIZA	Rua Centenário, nº 446 Jd. Centenário	07270-000	2303-4169/4172/417 2496-0155	24 horas
PA BONSUCESSO	Rua Dona Catharina Maria de Jesus, 85 Bonsucesso	07175-500	2438-1155/7658	24 horas
PA PARAVENTI	Rua Joracy de Camargo, 202 Jd. Paraventi	07121-280	2087-6940 / 2440-3158	24 horas
UPA PAULISTA	Rua Teixeira Mendes, 166 Jd. Paulista	07083-230	2088-1400	24 horas
SAMU GUARULHOS	Rua Cavadas, 563 Vila São João	07044-000	2440-4422	24 horas
UPA SÃO JOÃO LAVRAS	Estrada Guarulhos Nazaré, 413 Cidade Soberana	07162-000	2229-2240 / 2229-2260	24 horas
UPA CUMBICA	R. dos Jesuítas, 533 Cid. Ind. Sateélite Cumbica	07231-060	2088-4050 / 2088-4076 2088-4071	24 horas
PA MARIA DIRCE	Rua Ubatã, 154 Jd. Maria Dirce	07173-380	2088-7404 / 7406/7400/7416	24 horas
UPA TABOÃO	Avenida Silvestre Pires, 1090	07144-000	2405-4025 / 2468-9723	24 horas
HMU – Hospital Municipal de Urgência	Av. Tiradentes, 3.391 Bom Clima	07196-220	2475-7422/7420/7520	24 horas
HMCA – Hospital Municipal da Criança e do Adolescente	Rua José Maurício, 185 Centro	07011-060	2475-9688 / 9686 / 9675 Ramal: 9631	24 horas
HMPB – Hospital Municipal Pimentas Bonsucesso	Rua São José do Paraíso, 100 Bairro Imperial	07243-550	2489-6610 / 6615 2489-6613/2489-6733	24 horas
HOSPITAL STELLA MARIS	Rua Maria Cândida Pereira, 568 Itapegica	07041-020	2423-8500 Ramais: 351/352 95813-0603	24 horas
JJM – Associação Beneficente JESUS, JOSÉ E MARIA	Vila 4 Travessa da Av. Dr. Renato de Andrade Maia, 1.337 Pq. Renato Maia	07114-000	2475-7777 / 2440-2322 / 2441-2248 / 2408-0630 / 2475-7787	24 horas

8 Outras Publicações

A Grade de Referência de Urgência e Emergência do Município de Guarulhos é o instrumento que organiza a relação entre os serviços públicos de saúde que estão inseridos na realidade municipal, estabelecendo o local de atendimento conforme com a gravidade do paciente e a capacidade de resolução de cada serviço, contudo, atua em conjunto com outros instrumentos como, por exemplo:

- Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco que tem por objetivo priorizar o atendimento dos casos que apresentam maior risco;
  - Plano Municipal de Contingência em Situações de Desastres e Incidentes com Múltiplas Vítimas;
  - Protocolos de atendimento clínicos conforme Linhas de Cuidado instituídas pela Portaria MS/GM nº 2.395, de 11 de outubro de 2011;
  - Protocolo de Atendimento Otorrinolaringológico (HMCA);
  - Protocolos de Encaminhamentos específicos (Neurocirurgia ao Complexo Hospitalar Padre Bento);
  - Protocolos de Profilaxia Pós-Exposição de Risco (PEP) à Infecção pelo HIV, IST e Hepatites Virais (Exposição Sexual Consentida, Violência Sexual e Acidente com Exposição à Material Biológico);
- Para consultar os elementos desanexados, sugerimos copiar o link abaixo e colar na barra de endereço do seu navegador:

Todos os Protocolos mencionados podem ser encontrados em sua versão vigente através do link: <https://portalsaude.guarulhos.sp.gov.br/departamento-de-coordenacao-da-urgencia-e-emergencia>.

9 Anexo I - Profilaxia Pós- Exposição de Risco (PEP) à Infecção pelo HIV, IST e Hepatites Virais

Anexo I - Profilaxia Pós- Exposição de Risco (PEP) à Infecção pelo HIV, IST e Hepatites Virais

#### Introdução

A política brasileira de enfrentamento ao HIV/AIDS reconhece que nenhuma intervenção de prevenção isolada é suficiente para reduzir novas infecções e que devem-se ofertar às pessoas que procuram os serviços de saúde estratégias abrangentes de prevenção, a fim de garantir uma maior diversidade de opções que orientem suas decisões. A Prevenção Combinada sugere o uso “combinado” de métodos preventivos, de acordo com as possibilidades e escolhas de cada indivíduo, sem excluir ou sobrepor um método a outro.

A Profilaxia Pós-Exposição (PEP) é uma estratégia de prevenção que consiste no uso de medicamentos antirretrovirais (ARV) nas primeiras duas horas e até 72 horas após uma possível exposição sexual ao HIV. A PEP também é tradicionalmente utilizada como profilaxia das exposições ocupacionais com risco de infecção pelo HIV e em situações de violência sexual. A PEP para HIV está disponível no SUS desde 1999 e, em Guarulhos, a implantação nos serviços de Urgência e Emergência teve início em 2012.

O esquema antirretroviral (ARV) dispensado para a PEP foi simplificado na atualização do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) do Ministério da Saúde em 2015, com recomendações de profilaxia pela avaliação do risco da situação de exposição e não mais por tipo de exposição (acidente com material biológico, violência sexual e exposição sexual consentida). Uma portaria contendo a síntese deste novo PCDT e as diretrizes para a oferta e seguimento da PEP nos serviços de saúde municipais foi publicada no Diário Oficial de Guarulhos em 22 de Dezembro de 2016 sob o nº 118/2016-GP.

O Programa IST/AIDS e Hepatites Virais de Guarulhos reforça a indicação para além daquelas situações em que a PEP é classicamente recomendada, como violência sexual e acidente ocupacional, visando a ampliar o uso dessa intervenção também para exposições sexuais consentidas. No caso das exposições sexuais consentidas, em Guarulhos, saímos de 24 PEP dispensadas em 2014 para 265 em 2017.

Nesse contexto, esta nova publicação, elaborada na parceria entre os Departamentos de Assistência Integral à Saúde, Vigilância em Saúde e Coordenação da Urgência e Emergência da Secretaria Municipal da Saúde, busca ampliar e facilitar o acesso da população à PEP, com prescrição efetiva nos atendimentos em serviços de urgência/emergência, hospitais e posterior seguimento nos serviços especializados em HIV/AIDS e Hepatites Virais.

#### CAPÍTULO 1

#### PROFILAXIA PÓS-EXPOSIÇÃO DE RISCO (PEP) À INFECÇÃO PELO HIV, IST E HEPATITES VIRAIS

Buscando atualizar os esquemas de profilaxia antirretroviral à luz do PCDT publicado pelo Ministério da Saúde em 2017 e promover a atenção integral à pessoa exposta ao risco das IST, do HIV e das hepatites virais, a Secretaria Municipal da Saúde determina que:

1. A realização de PEP fica submetida à avaliação do risco da situação de exposição e não mais subdividida pelo tipo de exposição (ocupacional, violência sexual ou sexual consentida), conforme Anexo 1. A avaliação do risco da exposição inclui:

- O tipo de material biológico envolvido. Sangue e outros materiais contendo sangue, sêmen, líquidos de serosas (peritoneal, pleural, pericárdico), líquido amniótico, líquido e líquido articular são considerados materiais biológicos com risco para transmissão do HIV. Suor, lágrima, fezes, urina, vômitos, secreções nasais e saliva (exceto em ambientes odontológicos), na ausência de sangue, não oferecem risco.
- O tipo de exposição. Há risco de transmissão do HIV na exposição sexual; nas lesões por agulhas ou outros instrumentos perfuro cortantes; nos respingos em olhos, nariz e boca; na exposição cutânea envolvendo pele não íntegra e nas mordeduras com presença de sangue.
- O tempo transcorrido entre a exposição e o atendimento. A PEP é uma urgência médica e deve ser iniciada, idealmente, nas primeiras 2 horas após a exposição, tendo como limite às 72 horas subsequentes à exposição.
- A condição sorológica para o HIV. A investigação da infecção pelo HIV na pessoa exposta e na pessoa fonte deve acontecer o mais próximo possível do momento da exposição, sendo recomendado o uso de testes rápidos. A PEP está indicada para pessoas expostas HIV negativo ou com status sorológico desconhecido (na

impossibilidade da realização do teste rápido no primeiro atendimento) em qualquer situação em que a infecção pelo HIV não possa ser descartada na pessoa fonte.

2. Utilizam-se os seguintes esquemas para PEP, para uso por 28 dias:

2.1. Adultos:

2.1.1. Esquema preferencial: TDF + 3TC + DTG

- Tenofovir (300mg) + Lamivudina (300mg) 1cp, 1x/dia +
- Dolutegravir (50mg) 1cp, 1x/dia

O Dolutegravir não está recomendado para gestantes. Seu uso também não está recomendado em pessoas que façam uso de fenitoína, fenobarbital, oxycarbamazepina, carbamazepina, dofetilida e pilsicainida. Cabe ainda especial atenção a pacientes diabéticos, pois ele aumenta a concentração plasmática da metformina.

2.1.2. Esquemas alternativos:

- A. Na impossibilidade do Tenofovir (TDF): AZT + 3TC + DTG
- Zidovudina (300mg) + Lamivudina (150mg) 1cp, 12/12h +
- Dolutegravir (50mg) 1cp, 1x/dia

B. Na impossibilidade do Dolutegravir (DTG): TDF + 3TC + ATV/r

- Tenofovir (300mg) + Lamivudina (300mg) 1cp, 1x/dia +
- Atazanavir (300mg) 1cp, 1x/dia +
- Ritonavir (100mg) 1cp, 1x/dia

C. No caso de uso de inibidor de bomba de próton ou intolerância/icterícia que impossibilitem a indicação do Atazanavir/Ritonavir (ATV/r): TDF + 3TC + DRV/r

- Tenofovir (300mg) + Lamivudina (300mg) 1cp, 1x/dia +
- Darunavir (600mg) 1cp, 12/12h +
- Ritonavir (100mg) 1cp, 12/12h

2.2 Gestantes:

2.2.1. Esquema preferencial a partir da 14ª semana de gestação: TDF + 3TC + RAL

- Tenofovir (300mg) + Lamivudina (300mg) 1cp, 1x/dia +
- Raltegravir (400mg) 1cp, 12/12h

2.2.2. Esquemas alternativos:

A. Na impossibilidade do Raltegravir (RAL) e em caso de gestação com menos de 14 semanas: TDF + 3TC + ATV/r

- Tenofovir (300mg) + Lamivudina (300mg) 1cp, 1x/dia +
- Atazanavir (300mg) 1cp, 1x/dia +
- Ritonavir (100mg) 1cp, 1x/dia

B. Na impossibilidade do Tenofovir (TDF): AZT + 3TC + RAL

- Zidovudina (300mg) + Lamivudina (150mg) 1cp, 12/12h +
- Raltegravir (400mg) 1cp, 12/12h

C. Na impossibilidade do Raltegravir (RAL) e do Atazanavir/Ritonavir (ATV/r): TDF + 3TC + DRV/r

- Tenofovir (300mg) + Lamivudina (300mg) 1cp, 1x/dia +
- Darunavir (600mg) 1cp, 12/12h +
- Ritonavir (100mg) 1cp, 12/12h

As mulheres que estejam amamentando devem ser orientadas sobre o risco de transmissão do HIV pelo leite materno e interromper temporariamente a amamentação. Durante o período de janela imunológica, pode-se realizar a extração e descarte do leite. Um exame de controle realizado na 12ª semana após início da PEP com resultado HIV não reagente autoriza a reintrodução do aleitamento materno. Para as crianças que foram amamentadas por pessoa-fonte com risco de transmissão de HIV, deve-se orientar a imediata interrupção da amamentação, a realização do exame de carga viral do HIV e o início da PEP (até 72 horas da última exposição), simultaneamente à investigação diagnóstica.

2.3. Crianças até 12 anos (acima de 12 anos, seguir as recomendações para adultos):

- De 0 a 14 dias de vida: Zidovudina (AZT) + Lamivudina (3TC) + Nevirapina (NVP)
- De 14 dias a 2 anos de vida: Zidovudina (AZT) + Lamivudina (3TC) + Lopinavir/Ritonavir (LPV/r)
- Na impossibilidade do uso de LPV/r: Nevirapina (NVP)
- De 2 a 12 anos de vida: Zidovudina (AZT) + Lamivudina (3TC) + Raltegravir (RAL)
- Impossibilidade do uso de RAL: Lopinavir/Ritonavir (LPV/r)

2.3.1 Posologia das medicações ARV na população pediátrica:

- Raltegravir (RAL):
- 10kg a <14kg: 75mg 12/12h
- 14kg a <20kg: 100mg 12/12h
- 20kg a <28kg: 150mg 12/12h
- 28 a <40kg: 200mg 12/12h
- =40kg: 300mg 12/12h
- Zidovudina (AZT):
- Até 4kg: 4mg/kg/dose 12/12h
- 4kg a 9kg: 12mg/kg 12/12h
- 9kg a 30kg: 9mg/kg 12/12h (dose máxima: 150mg 12/12h)
- =30kg: 300mg 12/12h
- Lamivudina (3TC):
- RN: 2mg/kg 12/12h
- 4mg/kg de 12/12h (dose máxima 150mg 12/12h)
- Lopinavir/Ritonavir (LPV/r):

A. Solução oral: 80/20mg/ml

- =14 dias a 28 dias: 300mg/75mg/m<sup>2</sup> 12/12h
- 1 mês a 6 meses: 1ml 12/12h
- 6 a 12 meses: 1,5ml 12/12h
- 1 a 3 anos: 2ml 12/12h
- 3 a 6 anos: 2,5ml 12/12h
- 6 a 9 anos: 3ml 12/12h
- 9 a 14 anos: 4ml 12/12h

B. Comprimido infantil: 100mg/25mg

- a. 10kg a 13,9kg: 2cp de manhã e 1 à noite
- b. 14 kg a19,9kg: 2cp de manhã e 2 à noite
- c. 20 kg a 24,5kg: 3cp de manhã e 2 à noite
- d. 25 kg a 29,5kg: 3cp de manhã e 3 à noite
- e. >35kg: 400mg/100mg de 12/12h
- Nevirapina (NVP) – uso neonatal:
- Peso de nascimento 1,5 a 2kg: 8mg (0,8ml)/dose 12/12h
- Peso de nascimento >2kg: 12mg (1,2ml)/dose 12/12h
- Peso de nascimento <1,5kg: não usar NVP
- 14 dias a 8 anos: 200mg/m<sup>2</sup> 1x/dia por 14 dias, depois: 200mg/m<sup>2</sup> 12/12h

2.4 Casais sorodiferentes:

Nenhum estudo comprovou transmissão sexual por pessoa vivendo com HIV com carga viral indetectável. O risco estimado nesses casos é tão pequeno que pode ser considerado insignificante. Para a oferta de PEP para os casais sorodiferentes, deve-se considerar:

- Perfil da parceria vivendo com HIV quanto à adesão à TARV;
- Supressão da carga viral;
- Ausência de outras IST;
- Realização de práticas sexuais de risco com outras parcerias.

É fundamental valorizar e reforçar a autonomia também da parceria que não vive com HIV quanto à sua prática sexual e o grau de exposição a que deseja se submeter.

3. As Unidades de Pronto Atendimento (UPA e PA) e os Pronto Socorros dos Hospitais são portas de entrada para a PEP. Utilizando tabela de níveis de gravidade do protocolo canadense adaptado para Guarulhos, a classificação do risco deve ser laranja. A medicação será fornecida para os 28 dias de tratamento (frasco completo). Nestes serviços, a não realização da testagem rápida para HIV não deve constituir impedimento para a prescrição do esquema profilático. O paciente deve sair do primeiro atendimento encaminhado para um dos serviços especializados na assistência às pessoas vivendo com HIV/AIDS e Hepatites Virais a fim de realizar o acompanhamento, mesmo nos casos em que o tempo pós-exposição for superior às 72 horas e a medicação não tenha sido prescrita.

- Adultos:

- Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA) - “Ubiratan Marcelino Dos Santos”

R. Piracicaba, 117 – Gopoúva – CEP 07022-000

Telefone: 2421-0649 / 2451-3052

- Serviço de Assistência Especializada (SAE) em HIV/AIDS e Hepatites Virais - “Carlos Cruz”

Rua Miracanga, 32 – Parque Jurema – CEP 07244-190

Telefone: 2498-7323

- Crianças e adolescentes de 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias:

- Ambulatório da Criança e do Adolescente - “Dr. Francisco Pedreira Ribeiro”

Serviço de Assistência Especializada (SAE) em HIV/AIDS e Hepatites Virais Pediátrico

R. Osvaldo Cruz, 151 – Centro – CEP 07010-020 – Guarulhos – SP

Telefone: 2468-8609 / 2468-8845 / 2409-1934

Nos casos de violência sexual e acidente com exposição a material biológico, para fim de encaminhamentos, seguir instruções contidas nos capítulos 2 e 3 deste documento.

4. O abastecimento dos antirretrovirais necessários à PEP para as Unidades de Pronto Atendimento (UPA e PA) e para os Pronto Socorros dos Hospitais se dará conforme a grade:

Unidade Dispensadora de Medicamentos (UDM) de referência para o abastecimento dos antirretrovirais nas Unidades de Pronto Atendimento (UPA e PA) e nos Hospitais	
<p><b>Serviços da Rede de Urgência e Emergência</b></p> <p>Hospital Municipal da Criança e do Adolescente (HMCA)</p> <p>Hospital e Maternidade Jesus, José e Maria</p> <p>Complexo Hospitalar Padre Bento</p> <p>Hospital Geral de Guarulhos</p> <p>Hospital Municipal de Urgência e Emergência (HMU)</p> <p>Pronto Atendimento Paraventi</p> <p>Unidade de Pronto Atendimento Paulista</p> <p>Unidade de Pronto Atendimento Taboão</p> <p>Hospital Municipal Pimentas Bonsucesso (HMPB)</p> <p>Pronto Atendimento Alvorada</p> <p>Pronto Atendimento Bonsucesso</p> <p>Pronto Atendimento Dona Luiza</p> <p>Pronto Atendimento Maria Dirce</p> <p>Unidade de Pronto Atendimento São João Lavras</p> <p>Unidade de Pronto Atendimento Cumbica</p>	<p><b>UDM de referência</b></p> <p>Ambulatório da Criança - SAE Pediátrico ambfarm@gmail.com</p> <p>CTA "Ubiratan Marcelino dos Santos" farmaciacta@guarulhos@gmail.com</p> <p>SAE "Carlos Cruz" farmaciacarloscruz@gmail.com</p>

5. Nos casos em que a fonte seja sabidamente HIV+ em uso de antirretroviral e com carga viral detectável, deve-se realizar o primeiro atendimento iniciando o esquema antirretroviral preferencial e **encaminhar com urgência** a pessoa exposta para um serviço especializado na assistência às pessoas vivendo com HIV/ AIDS e Hepatites Virais para avaliação de possível adequação da medicação.

6. As Unidades da Atenção Básica e demais serviços de saúde que estejam impossibilitados de realizar o primeiro atendimento, encaminharão a pessoa exposta para uma Unidade de Pronto Atendimento (UPA e PA), de acordo com a Grade de Referência para Urgência e Emergência do município. Entretanto, nos casos de acidente com material biológico, a testagem rápida para o HIV deverá ser ofertada à pessoa fonte sempre que possível.

7. O acompanhamento clínico laboratorial dos indivíduos em uso de antirretroviral para PEP será realizado pelos serviços especializados na assistência às pessoas vivendo com HIV/AIDS e Hepatites Virais. O acolhimento ocorrerá dentro dos primeiros sete dias para coleta de exames, avaliação de gradiente de risco e da continuidade ou não da PEP. Nestes serviços, a testagem rápida para HIV da pessoa exposta deverá ser realizada neste primeiro atendimento, caso não tenha ocorrido no atendimento da UPA, PA ou Hospital.

8. O acompanhamento clínico-laboratorial deve considerar a adesão à profilaxia e a manutenção de medidas de prevenção, o diagnóstico de infecção aguda pelo HIV e a toxicidade dos antirretrovirais. Na presença de intolerância medicamentosa, o caso deve ser reavaliado para adequação do esquema terapêutico. A pessoa exposta deve ser retestada para o HIV com 30 e 90 dias, para as hepatites B e C com 90 e 180 dias e para a sífilis com 30, 90 e, em casos especiais, 180 dias, podendo realizar os testes na Unidade da Atenção Básica mais próxima da sua residência ou nos serviços especializados em HIV/AIDS e Hepatites Virais.

9. Outras medidas no atendimento à pessoa exposta devem incluir a avaliação da necessidade de profilaxia para outras infecções sexualmente transmissíveis (IST) e Hepatite B, conforme protocolos vigentes.

**9.1 Profilaxia para outras IST**

IST	Medicação	Posologia	
		Adultos e adolescentes com mais de 45kg	Crianças e adolescentes com menos de 45kg
Sífilis	Penicilina G benzatina	2,4 milhões UI, IM (1,2 milhão UI em cada glúteo)(a)	50 mil UI/kg, IM(a)
Gonorréia	Ceftriaxona	500mg, IM, dose única	125mg, IM, dose única
Infecção por C. trachomatis	Azitimicina	1g, VO, dose única	20mg/kg, VO, dose única
Tricomoníase	Metronidazol(b, c)	2g, VO, dose única	15mg/kg/dia, divididos a cada 8 horas, por 7 dias

Fonte: DIAHV/SVS/MS.

(a) Como profilaxia e em caso de sífilis primária, deve ser prescrito em dose única.

(b) Não deve ser prescrito no primeiro trimestre de gestação.

(c) Deverá ser postergado em caso de uso de contracepção de urgência ou ARV.

**9.2 Profilaxia para Hepatite B**

**9.2.1 Após exposição ocupacional a material biológico**

Situação vacinal e sorologia do profissional de saúde exposto	Pessoa-fonte		
	HBsAg reagente	HBsAgnão reagente	HBsAg desconhecido
Não vacinado	IGHAHB(1) + iniciar vacinação	Iniciar vacinação	Iniciar vacinação(a)
Vacinação incompleta	IGHAHB + completar vacinação	Completar vacinação	Completar vacinação
Resposta vacinal conhecida e adequada(2)	Nenhuma medida	Nenhuma medida	Nenhuma medida
Sem resposta vacinal após primeira série de doses (3)	IGHAHB + primeira dose da vacina hepatite B ou IGHAB(2x)(b)	Iniciar nova série de vacina (três doses)	Iniciar nova série (três doses)(a)
Sem resposta vacinal após segunda série (6 doses)	IGHAHB(2x)(b)	Nenhuma medida específica	IGHAHB(2x)(b)
Com resposta vacinal desconhecida	Testar o profissional de saúde Se resposta vacinal adequada(2): nenhuma medida específica Se resposta vacinal inadequada(3): IGHAB + primeira dose da vacina hepatite B	Testar o profissional de saúde Se resposta vacinal adequada(2): nenhuma medida específica Se resposta vacinal inadequada(3): fazer segunda série de vacinação	Testar o profissional de saúde Se resposta vacinal adequada(2): nenhuma medida específica Se resposta vacinal inadequada(3): fazer segunda série de vacinação(a)

Fonte: BRASIL, 2014.

HBsAg, antígeno de superfície da Hepatite B;  
IGHAHB, imunoglobulina humana anti-hepatite B;  
Anti-HBs, anticorpos para o antígeno de superfície;  
Anti-HBc Total, anticorpos para o core do vírus da Hepatite B.

Profissionais que já tiveram Hepatite B estão imunes à infecção e não necessitam de profilaxia pós-exposição. Tanto a vacina quanto a imunoglobulina devem ser aplicadas dentro do período de 7 dias após o acidente, mas, idealmente, nas primeiras 24 horas após o acidente. Para profissionais soronegativos que só realizaram teste sorológico muitos anos após a série vacinal original, uma dose adicional de vacina deve ser administrada e seguida de retestagem 4 a 8 semanas após. Se a sorologia for positiva o profissional será considerado imune, se negativo, deverá completar o esquema com mais duas doses de vacina.

(a) O uso associado de imunoglobulina hiperimune contra hepatite B está indicado em caso de pessoa-fonte com alto risco para infecção pelo HBV, como: usuários de drogas injetáveis; pacientes em programas de diálise; contatos domiciliares e sexuais de pessoas HBsAg reagentes; pessoas que fazem sexo com pessoas do mesmo sexo; heterossexuais com vários parceiros e relações sexuais desprotegidas; história prévia de IST; pacientes provenientes de áreas geográficas de alta endemicidade para hepatite B; pacientes provenientes de prisões e de instituições de atendimento a pacientes com deficiência mental. No caso da Prescrição da Imunoglobulina os serviços de atendimento deverão solicitar ao Centro de Referência de Imunoessenciais (CRIE de Referência), mediante o preenchimento da Ficha de Solicitação de Imunoessenciais e Receita Médica e após a liberação, realizar a retirada no CRIE em caixa térmica de transporte adequada.

(b) IGHAB (2x) = duas doses de imunoglobulina hiperimune para hepatite B, com intervalo de um mês entre as doses. Essa opção deve ser indicada para aqueles que já fizeram duas séries de três doses da vacina, mas não apresentaram resposta vacinal, ou que tenham alergia grave à vacina.

- (1) - Dose de IGHAB: 0,06/Kg IM.
- (2) - Resposta vacinal adequada é definida como Anti-HBs maior ou igual 10UI/mL
- (3) - Vacinação inadequada é definida como Anti-HBs < 10UI/L.

**CRIE DE REFERÊNCIA:**

- Centro de Imunizações do Hospital das Clínicas (FMUSP)  
Avenida Doutor Enéas de Carvalho Aguiar, s/n°, - Prédio dos Ambulatórios, 4º andar, bloco 8 - São Paulo  
Telefones: (11) 2661-6392 ou 2661-2661  
Fax: (11) 2661-7517  
E-mail: crie.ichc@hc.fm.usp.br; mahlopes@usp.br  
- Centro de Referência de Imunobiológicos Especiais (UNIFESP)  
Rua Borges Lagoa, nº 770, Vila Clementino - São Paulo  
Telefones: (11) 5084-5005 ou 5084-5576 ou 5084-4993  
E-mail: lily.crie@unifesp.epm.br  
- Hospital Mario Covas  
Avenida Doutor Henrique Calderazzo, nº 321, Santo André - São Paulo  
Telefones: (11) 2829-5165 ou 2829-5177  
E-mail: crieabc@hspa.org.br; crieabc@hospitalmariocovas.org.br

**9.2.2** Após exposição sexual consentida: IGHAB e vacina contra hepatite B são recomendados como profilaxia para pessoas susceptíveis com exposição sexual à pessoa com hepatite B aguda.

**9.2.3** Nos casos de violência sexual: se a vítima não foi vacinada ou estiver com vacinação incompleta contra hepatite B, deve-se vacinar ou completar a vacinação. Não se recomenda o uso rotineiro de IGHAB, exceto se a vítima for suscetível e o responsável pela violência seja HBsAg reagente ou pertencente a um grupo de risco (pessoas que usam drogas, por exemplo).

Quando indicada, a IGHAB deve ser aplicada o mais precocemente possível - até, no máximo, 14 dias após a exposição.

**9.2.4** A IGHAB está disponível nos Centros de Referência de Imunobiológicos Especiais - CRIE que funcionam 24 horas por dia, em regime de plantão, inclusive finais de semana. Para adquiri-la há necessidade do preenchimento da solicitação de imunobiológicos especiais com a receita médica, carimbada e assinada.

Primeiramente, entrar em contato telefônico com o CRIE passando os dados via fax. Após a liberação do pedido pelo CRIE, a instituição solicitante deverá providenciar a retirada do mesmo nas condições preconizadas pelo Programa Nacional de Imunizações, quanto ao transporte e armazenamento de imunobiológicos.

**10.** A anticoncepção de emergência deve ser considerada para as mulheres em idade fértil após relação sexual desprotegida ou se houve falha do método contraceptivo, caso não exista desejo de engravidar e seja excluída gravidez no atendimento inicial. No caso de violência sexual, se a mulher buscar o primeiro atendimento na Unidade Básica de Saúde, a anticoncepção de emergência poderá ser administrada. O hospital de referência deverá ser informado.

1ª opção	2ª opção
Levonorgestrel 0,75 mg (2cp, VO, dose única, até 5 dias após a relação sexual)(a)	Método de Yuzpe (Anticoncepcionais Hormonais Oraís Combinados - AHOC): Ethinilestradiol 0,03 mg + Levonorgestrel 0,15 mg (4cp, VO, 2x dia, 1 dia)

Fonte: DIAHV/SVS/MS.

(a) A eficácia é sempre maior quanto mais próximo à relação for utilizada a anticoncepção de emergência. Ela deve ser prescrita, preferencialmente, nas primeiras 72 horas após a exposição.

**11.** A Ficha de Investigação do Sistema Nacional de Agravos de Notificação (SINAN) deve ser preenchida nos casos de acidente com material biológico, violência sexual e/ou diagnóstico do HIV e encaminhada às áreas competentes.

**12.** Mais informações estão disponíveis no Protocolo Clínico e as Diretrizes Terapêuticas para a "Profilaxia pós-exposição de risco (PEP) à infecção pelo HIV, IST e Hepatites Virais" do Ministério da Saúde, disponível para download em <http://www.aids.gov.br/pt-br/profissionais-de-saude/hiv/protocolos-clinicos-e-manuais>.

**2. ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL**

**1. Normas gerais de atendimento**

As unidades de saúde devem estabelecer fluxos internos de atendimento, definindo o profissional responsável por cada etapa da atenção. Isso deve incluir a entrevista, o registro da história, o exame clínico e/ou ginecológico, os exames complementares e o acompanhamento psicológico. Os fluxos devem considerar condições especiais, como intervenções de emergência ou internação hospitalar.

O acolhimento da pessoa vítima de violência deve permeiar todos os locais e momentos do processo de produção do cuidado, diferenciando-se da triagem tradicional. O acolhimento representa a primeira etapa do atendimento e nele são fundamentais: ética, privacidade, confidencialidade e sigilo.

A pessoa deverá ser acolhida em ambiente reservado assim que sinaliza o fato que a levou a procurar atendimento. Neste momento pode-se observar se existe a presença de alguma pessoa que possa coibir o relato (seja familiar ou profissional do serviço) e verificar a possibilidade de entrevista na presença de outro técnico ou sem o familiar - muitas crianças podem estar sendo abusadas pelos próprios acompanhantes, ou estes são coniventes.

A pessoa vítima de violência sexual deve ser informada sobre tudo o que será realizado em cada etapa do atendimento e a importância de cada medida. Sua autonomia deve ser respeitada, acatando-se a eventual recusa de algum procedimento, excetuando-se os casos que envolvam crianças e adolescentes, onde todas medidas do cuidado em saúde e proteção deverão ser tomadas, conforme previsto no Estatuto da Criança e Adolescente.

Contribuir para a reestruturação emocional e social da vítima é um componente importante que deve ser observado por todos os membros da equipe de saúde, em todas as fases do atendimento. O atendimento psicológico deve ser iniciado o mais breve possível, de preferência desde a primeira consulta, mantido durante todo o período de atendimento e pelo tempo que for necessário.

É necessário que o serviço de saúde realize exame físico completo, exame ginecológico, coleta de amostras para diagnóstico de infecções sexualmente transmissíveis (IST) e que seja preenchida a Ficha de Notificação de Violência Interpessoal/Autoprovocada.

A ficha de notificação vigente deverá ser preenchida e encaminhada via e-mail para Região de Saúde. A original deverá ser arquivada no serviço, para todo o caso de suspeita ou confirmação de violência sexual. (Anexo 2). A coleta imediata de sangue realizada no momento de admissão da vítima é necessária para estabelecer a eventual presença de IST, HIV ou hepatites virais prévias à violência sexual. Entretanto, tal coleta não deve retardar o início da Profilaxia Pós-Exposição (PEP)

	Exames				
	Admissão	2 semanas	6 semanas	3 meses	6 meses
Sífilis*	X		X	X	
Anti-HIV*	X		X	X	
Hepatite B (HBsAg)*	X			X	X
Hepatite C (anti-HCV)*	X			X	X
Transaminases	X	X		X	X
Hemograma	X	X			
Beta HCG	X	X			

\* É preconizado o uso dos testes rápidos para HIV, sífilis e hepatites B e C.

Fonte: Norma Técnica. Prevenção e Tratamento dos Agravos Resultantes da Violência Sexual contra Mulheres e Adolescentes. Ministério da Saúde, 2014.

**2. Anticoncepção de Emergência(AE) e profilaxia das IST, Hepatites, HIV e Tétano**

- A anticoncepção de emergência deve ser prescrita de acordo com as orientações da Nota técnica municipal contendo o protocolo clínico e as diretrizes terapêuticas para a Profilaxia Pós-Exposição (PEP) de risco à infecção pelo HIV, IST e Hepatites Virais.

- Nos casos de abuso crônico sexual, as profilaxias para a infecção pelo HIV e outras IST não está recomendada. O acompanhamento da pessoa em situação de violência deve ser realizado na Rede de Atenção à Saúde (Atenção Básica ou Serviço Especializado) e de Proteção Social (Conselhos de Direitos, CREAS, entre outros).

- Na maioria dos casos de abuso crônico em crianças, estas são submetidas a práticas diferentes da penetração vaginal, anal ou oral, não as expondo ao contato contaminante com o agressor. Nestes casos, a profilaxia também não está indicada, porém o ciclo de violência deve ser interrompido e o contexto ser avaliado e individualizado.

- A imunoprofilaxia do tétano é realizada através da administração da vacina antitetânica.

**3. Unidades de Urgência e Emergência**

A vítima de violência sexual poderá ser atendida em qualquer uma das unidades de urgência e emergência (UPA, PA ou Hospitais) do município de Guarulhos e poderá chegar por procura espontânea ou referenciada pelas Unidades Básicas de Saúde, Delegacias de Polícia, Polícia Militar, Secretarias Municipais de Educação, Desenvolvimento e Assistência Social, Segurança Pública entre outras.

**Compete às Unidades de Urgência e Emergência:**

- Acolher e atender de forma humanizada, evitar revitimização e resguardar as condições necessárias para o exame do Perito Médico Legista, a não ser que haja risco à vida;
- Avaliar as condições gerais do paciente e propor as medidas clínicas e cirúrgicas necessárias;
- Realizar exames laboratoriais e testes-rápidos (conforme quadro anterior);
- Registrar detalhadamente o atendimento em FAA/Prontuário;
- Preencher a Ficha de Notificação de Violência Interpessoal/Autoprovocada;
- Prescrever anticoncepção de emergência, profilaxias para HIV, IST, Hepatite B e Tétano quando necessário;
- Nos casos em que não prescrever as profilaxias para HIV e outras IST, garantir o agendamento na Atenção Básica (Vaga 0) em até 7 dias, para acompanhamento laboratorial e sorológico e no Núcleo de Atendimento às Violências (NAV) para acompanhamento psicossocial e psicoterapêutico. A Divisão Técnica da Região de Saúde deverá sempre ser copiada no e-mail para proceder ao monitoramento do caso;
- Nos casos em que foi prescrita a profilaxia para HIV e outras IST, deverá ocorrer o agendamento em até 7 dias nos Serviços Especializados em IST/Aids e no Núcleo de Atendimento às Violências (NAV) para acompanhamento psicossocial e psicoterapêutico. A Divisão Técnica da Região de Saúde deverá sempre ser copiada no e-mail para proceder ao monitoramento do caso.

Divisão da Região de Saúde I - Centro [rue.centro@gmail.com](mailto:rue.centro@gmail.com)  
Divisão da Região de Saúde II - Cantareira [ruecantareira@gmail.com](mailto:ruecantareira@gmail.com)  
Divisão da Região de Saúde III - São João Bonsucesso [Rue.saojoaobonsucesso@gmail.com](mailto:Rue.saojoaobonsucesso@gmail.com)  
Divisão da Região de Saúde IV - Pimentas Cumbica [rue.pimentas@gmail.com](mailto:rue.pimentas@gmail.com)

- Comunicar o Conselho Tutelar por meio de contato telefônico e envio de relatório para que sejam aplicadas as medidas de proteção previstas na Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e Adolescente. Cabe ressaltar que na ausência de responsáveis legais ou em situação em que o responsável legal é o suspeito/autor da agressão, o Conselho Tutelar deve ser acionado imediatamente, para acompanhar a criança/adolescente e tomar as medidas cabíveis;

- Comunicar obrigatoriamente o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) por meio de contato telefônico e envio de relatório ao serviço, com cópia para a Divisão de Proteção Social Especializada de Média Complexidade: [pse.mcguarulhos@gmail.com](mailto:pse.mcguarulhos@gmail.com). O relatório deve também ser remetido via SIPEX para: SDAS 02.03.07;

- Entregar ao paciente cópia da FAA/Guia de encaminhamento, bem como elaborar encaminhamento à Delegacia de Polícia, constando inclusive o nº do SINAN; evitando-se a revitimização do usuário.

- Acionar a Guarda Civil Municipal (GCM) por meio dos telefones 153 ou 2475.9444 para a condução da vítima à Delegacia de Polícia a fim de registrar a ocorrência. O registro do BO é obrigatório até os 17 anos 11 meses, 29 dias, nos demais casos é de decisão individual, no entanto ressalta-se a importância de sensibilizar para a realização do mesmo. A perícia médico legal somente poderá ser acionada pelo Delegado de Polícia, mediante expedição de guia de exame de corpo de delito.



#### 4. Acompanhamento na Atenção Básica

Todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS), seja do Modelo Tradicional ou com Estratégia Saúde da Família (ESF) são referência para o acompanhamento multiprofissional das vítimas de violência sexual.

A situação de violência caracteriza-se como atendimento preferencial, cabendo a UBS garantir o acolhimento da vítima na situação em que procure espontaneamente a unidade ou também que disponibilize agenda às unidades hospitalares ou de pronto atendimento em até 7 dias.

A pessoa agredida sexualmente, após ser atendida em situação emergencial no hospital ou em PA, deverá ser atendida na UBS para continuidade do cuidado ou outro serviço da rede de atenção à saúde conforme a necessidade apresentada. Neste contexto é importante o atendimento individual e familiar.

A pessoa que procura atendimento após as 72 horas do abuso deverá ser atendida pela Unidade Básica de Saúde e realizar os exames de investigação de IST/HIV e atualização do estado vacinal no primeiro atendimento, independentemente do tempo decorrido. Não é possível estabelecer, com exatidão, o tempo limite para a introdução da profilaxia das IST em situações de violência sexual, ao contrário da profilaxia para infecção pelo HIV, que é 72 horas. Estas situações devem ser clinicamente e individualmente avaliadas

#### 5. Núcleo de Atendimento às Violências (NAV)

Trata-se de serviço especializado no acolhimento, atendimento psicossocial e psicoterapêutico e acompanhamento humanizado em saúde às pessoas em situação de violência sexual, seja recente ou tardia. O atendimento se dá a todas as faixas etárias e todos os gêneros, que tenham sido ou ainda sejam vítimas de violência sexual. Nos casos de transtornos mentais graves e persistentes, bem como de deficiência intelectual e transtorno global do desenvolvimento (Autismo) serão atendidos nos serviços especializados, tais como CAPS, CER ou CAMPD, com apoio do NAV, se necessário.

O agendamento do acolhimento do caso pela equipe do NAV deverá ser feito por telefone e documentado com envio de relatório para o e-mail do NAV, de modo que a equipe tenha ciência do caso antes do atendimento.

#### Residentes das Regiões de Saúde I Centro e II Cantareira – NAV Centro e Cantareira

**Funcionamento:** de segunda a sexta-feira das 7h00 às 16h00

**Endereço:** Rua Piracicada, 114 Gopoúva - Guarulhos

#### O NAV centro e Cantareira está alocado dentro do prédio do Centro de Testagem e

#### Aconselhamento.

**Telefone:** 2409-6513 / 2421-0649 / 2451-3052

Para usuários pertencentes à Região de Saúde I: navreg1.gru@gmail.com

Para usuários pertencentes à Região de Saúde II: navreg2.gru@gmail.com

#### Residentes das Regiões de Saúde III São João/Bonsucesso e IV Pimentas/Cumbica - NAV Marcos

#### Freire

**Funcionamento:** de segunda a sexta-feira das 7h00 às 16h00

**Endereço:** Rua do Poente nº 170 Marcos Freire - Guarulhos

Próximo a Escola Estadual Anna Lambergazegli

**Telefone:** 2486-5778

Para usuários pertencentes à Região de Saúde III: navreg3.gru@gmail.com

Para usuários pertencentes à Região de Saúde IV: navreg4.gru@gmail.com

#### 6. Serviços Especializados em HIV/AIDS e Hepatites Virais

O acompanhamento clínico laboratorial dos indivíduos em uso de antirretroviral será realizado pelos serviços especializados em HIV/AIDS e Hepatites Virais. O acolhimento ocorrerá dentro dos primeiros sete dias para coleta de exames, avaliação de gradiente de risco e da continuidade ou não da PEP.

Toda segunda-feira ocorre plantão para acolhimento às pessoas vítima de violência sexual das 8h00 às 11h00 atendidas às sextas-feiras à noite ou no final de semana nos hospitais e PA. Contudo, a comunicação digital para o e-mail dos Serviços Especializados é de suma importância para que a equipe tenha ciência do caso antes do atendimento

#### 7. Direitos Legais da Vítima de Violência conforme Legislação Vigente

##### 7.1 Boletim de Ocorrência / Perícia Sexológica

- A vítima deverá ser orientada quanto à possibilidade de realizar ou não o Boletim de Ocorrência e o Exame Pericial, porém nos casos de vítimas < de 18 anos são obrigatórios. Após o 1º atendimento em saúde, a vítima deverá ser encaminhada ao Distrito Policial para lavrar o Boletim de Ocorrência e logo após ser encaminhada para a realização do exame pericial sexológico:

- A vítima do sexo Feminino (independentemente da idade), homem TRANS que passou por processo hormonal transexualizador, mas possui o órgão sexual feminino, Mulheres TRANS com neovagina e < de 14 anos do sexo masculino serão encaminhados ao IML do Hospital Pérola Byington, localizado à Avenida Brigadeiro Luis Antônio, 683 – Centro – São Paulo – SP – Fone: 3101.1333.

- A vítima do sexo Masculino (> de 14 anos) e mulheres TRANS que ainda possui o genital masculino serão encaminhados ao IML/SP, localizado à Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 600 – Centro – São Paulo – SP – Fone: 3088.7759.

Para proceder tais trâmites, a **Guarda Civil Municipal (GCM)** deverá ser acionada, por meio do **telefone 153 ou 2475.9444**. A mesma acompanhará pelo tempo que for necessário para efetivação da Ocorrência Policial. Para os casos onde for solicitado a realização do exame pericial sexológico pelo delegado, o **transporte ambulatorial** deverá ser acionado **pela GCM ou delegacia** (para encaminhar a vítima e responsável para o Hospital Pérola Byington ou IML central conforme descrito acima, ambos referência municipal para realização do exame pericial, garantindo retorno da vítima ao domicílio ou local de sua escolha.

##### 7.2 Interrupção da Gestaçã

A mulher em situação de gravidez decorrente de violência sexual, bem como a adolescente e seus representantes legais, devem ser esclarecidos sobre as alternativas legais quanto ao destino da gestação e sobre as possibilidades de atenção nos serviços de saúde. É direito dessas mulheres e adolescentes serem informadas da possibilidade de interrupção da gravidez, conforme Decreto-Lei 2848, de 7 de dezembro de 1940, artigo 128, inciso II do Código Penal brasileiro.

Da mesma forma e com mesma ênfase, devem ser esclarecidas do direito e da possibilidade de manterem a gestação até o seu término, garantindo-se os cuidados pré-natais apropriados nas Unidades em que realizam o pré-natal. Nesse caso, também devem receber informações completas e precisas sobre as alternativas após o nascimento, que incluem a escolha entre permanecer com a criança ou proceder com os mecanismos legais para adoção. Nessa última hipótese, os serviços de saúde devem providenciar as medidas necessárias junto às autoridades que compõem a rede de atendimento para garantir o processo regular de adoção.

Para a realização do abortamento em decorrência de violência sexual os serviços de saúde deverão orientar a vítima quanto a referência municipal para o procedimento de aborto previsto em "LEI", sendo necessário realizar o contato prévio com o hospital de referência para o encaminhamento da gestante.

#### CAPÍTULO 3

#### ATENDIMENTO E CONDUTA APÓS ACIDENTE COM EXPOSIÇÃO A MATERIAL BIOLÓGICO

O objetivo deste documento é descrever os cuidados necessários para evitar a infecção pelo vírus da imunodeficiência humana (HIV) e dos vírus da hepatite B e C, no ambiente de trabalho e em situações com exposição a material biológico potencialmente contaminado.

O acidente ocupacional com exposição ao material biológico tem sido um grande problema de saúde, tanto para empregadores como para trabalhadores de saúde. A organização e estruturação da atenção integral ao acidentado são preocupações dos serviços ligados à prestação de assistência à saúde, e ainda dos trabalhadores potencialmente expostos ao risco biológico.

Os acidentes de trabalho com sangue e outros fluidos potencialmente contaminados devem ser tratados como casos de urgência, uma vez que as intervenções para profilaxia da infecção pelo HIV e hepatite B necessitam ser iniciadas, idealmente, logo após a ocorrência do acidente.

É importante ressaltar que as profilaxias pós-exposição não são totalmente eficazes. Assim, a prevenção da exposição ao sangue ou a outros materiais biológicos é a principal e mais eficaz medida para evitar a transmissão do HIV e das hepatites B e C. Portanto, ações educativas permanentes e medidas de proteção individual e coletiva são fundamentais.

##### 1. Risco Ocupacional

Um estudo do tipo caso-controle publicado em 1997 foi o primeiro a demonstrar a eficácia da PEP, apontando redução do risco de transmissão de 81% (intervalo de confiança entre 48 e 94%) em trabalhadores da saúde com exposição percutânea ao HIV que receberam profilaxia com zidovudina (AZT). Maior risco de transmissão foi associado às exposições com grande quantidade de sangue do paciente-fonte, envolvendo dispositivo com sangue visível ou agulhas imediatamente retiradas de acesso arterial ou venoso e lesões profundas. Considerando a forte evidência trazida por este caso controle, por questões éticas, estudos cegos controlados para comprovar a eficácia da PEP não foram realizados. No entanto, diversos estudos observacionais aconteceram desde então, em diferentes populações, corroborando sua indicação.

Riscos de transmissão do HIV mais altos estão associados à exposição de tecidos suscetíveis (mucosas, pele não íntegra) e lesões percutâneas envolvendo fluidos corporais potencialmente infectados de pessoas sabidamente vivendo com o vírus, particularmente aquelas que não fazem uso de tratamento antirretroviral. Exposição relacionada a pacientes-fonte pertencentes a grupos com alta prevalência de infecção pelo HIV e sorologia desconhecida requerem especial atenção. O risco de transmissão do HIV em uma única exposição percutânea com paciente-fonte sabidamente infectado é de 23 para cada 10.000 exposições. Ele pode ser maior em acidentes envolvendo pacientes fonte com alta carga viral e em estágios avançados da aids ou recentemente infectados, em razão da alta carga viral no sangue durante este período.

A probabilidade de infecção pelo vírus da hepatite B após exposição percutânea é significativamente maior do que a probabilidade de infecção pelo HIV, podendo atingir até 40% em exposições onde o paciente fonte apresente sorologia HBsAg reagente. Quanto ao vírus da hepatite C (HCV), o risco de transmissão após um acidente percutâneo com paciente-fonte HCV positivo é de aproximadamente 1,8%. No Brasil, a utilização da vacina para hepatite B é recomendada para estudantes da área de saúde antes de iniciarem estágios e profissionais de saúde na sua admissão.

Após exposição ocupacional a material biológico, mesmo para profissional não Responder, ou seja, pessoa

que não atinge o nível adequado de anticorpos Anti-HBs (=10UI/L), o uso da vacina, associado ou não à imunoglobulina humana anti-hepatite B (IGHAHB), é uma medida que, comprovadamente, reduz o risco de infecção (Vide Quadro 9.21 no Capítulo 1). É importante ressaltar que não existe intervenção específica para prevenir a transmissão do vírus da hepatite C após exposição ocupacional ou não.

Diante deste cenário, a prevenção ainda é a melhor das alternativas. Os profissionais de saúde ou não e municípios, estão expostos a um variado elenco de riscos biológicos, e por isso, o exercício da "segurança no manejo de produtos e técnicas biológicas", como se define a biossegurança, requer abordagem multidisciplinar. O gerenciamento e controle das doenças ocupacionais resultantes de exposição a agentes biológicos presentes no local de trabalho são parte importantíssima das atividades de educação e prevenção dessas doenças, pelos serviços de saúde.

#### 2. Aspectos Legais

Todos os acidentados, inclusive os sujeitos ao Regime Jurídico Único dos Funcionários da União, dos Estados e dos Municípios devem ser notificados aos setores competentes. Apesar de serem regimes jurídicos diferenciados que regem a categoria dos trabalhadores públicos e privados, em ambas as codificações há necessidade de ser feita a comunicação do acidente de trabalho.

Os acidentes ocorridos com empregados regidos pela CLT, de empresas privadas, devem ser comunicados em formulário próprio, denominado Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), em 24 horas.

Nos trabalhadores do serviço público, a prova do acidente será feita no prazo de 10 dias, prorrogável quando as circunstâncias o exigirem, conforme recomenda o artigo 214 da lei nº 8112, de 11 de dezembro de 1990, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Cíveis públicos da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais. Os funcionários dos Estados e dos Municípios devem observar Regimes Jurídicos Únicos que lhes são específicos.

De forma mais ampla, a proteção da saúde do trabalhador fundamenta-se nas seguintes bases legais:

- Constituição Federal do Brasil de 1988;
- Lei Orgânica da Saúde (LOS nº 8080/90);
- Legislação Trabalhista Brasileira no âmbito da iniciativa privada;
- Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);
- Lei Estadual nº 10083 de 23 de setembro de 1998, Código Sanitário do Estado de São Paulo;
- Resolução SS 63 de 30 de abril de 2009;
- Portaria Federal do Ministério da Saúde nº 1679 de 19 de setembro de 2002 e Portaria nº 2728 de 11 de novembro de 2009;
- Portaria Federal do Ministério da Saúde nº 777 de 28 de abril de 2004;
- Portaria Federal do Ministério da Saúde nº 104 de 25 de janeiro de 2011;
- Portaria Federal do Ministério da Saúde nº 204 de 19 de fevereiro de 2016.

#### 3. Comunicação e Notificação dos Acidentes

##### 3.1 Comunicação do Acidente de Trabalho

###### 3.1.1 Funcionários públicos municipais

No local onde ocorreu o acidente, preencher o Procedimento para Acidente de Trabalho (PAT) nos campos Dados do Servidor (Dados do Acidentado) e Dados do Acidente. No local do primeiro atendimento, preencher o campo Médico Assistente.

Após o preenchimento do PAT e do atendimento no Serviço de Assistência, o acidentado deverá ser encaminhado ao Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), órgão da Prefeitura Municipal de Guarulhos, para abertura e preenchimento da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT). O download do formulário do PAT poderá ser feito através do Portal do Servidor (Requerimentos), podendo o mesmo ser preenchido no computador.

###### 3.1.2 Funcionários de Serviços Conveniados ou Privados

Funcionários de serviços conveniados ou privados deverão seguir fluxo adotado pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho do local de trabalho.

##### 3.2 Notificação do Caso

Em cumprimento à Portaria Federal do Ministério da Saúde nº 204 de 17 de fevereiro de 2016, o instrumento de notificação é a Ficha de Investigação de Acidente de Trabalho com Exposição a Material Biológico do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN). O caso deverá ser notificado pelo serviço de saúde (público, privado ou conveniado) onde ocorreu o acidente e/ou no local do primeiro atendimento. Nos casos em que o primeiro atendimento for prestado pelos serviços especializados (CTA e SAE Carlos Cruz), estes deverão fazer a notificação do acidente. Os serviços especializados têm por competência o acompanhamento clínico e sorológico do acidentado, assim como seguimento por 6 meses, até encerramento do caso. O Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA Ubiratan Marcelino) e o Serviço de Atendimento Especializado (SAE Carlos Cruz) deverão encaminhar a Ficha de Investigação de Acidente de Trabalho com Exposição a Material Biológico do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) ao técnico de referência deste agravo na Divisão Técnica de Epidemiologia e Controle das Doenças (DTECD) para digitação no sistema.

#### 4. Fluxo de Atendimento

##### 4.1 Conduta após Acidente de Trabalho com Exposição a Material Biológico nos Serviços da Rede Pública de Saúde de Guarulhos

###### 4.1.1 No Local do Acidente

- Realizar os cuidados no local do ferimento;
- Realizar os testes rápidos para HIV, Hepatite B e C do PACIENTE FONTE, quando esse for conhecido, com sua autorização (Anexo 3), Termo de Consentimento Informado para o Paciente Fonte, arquivar cópia na Unidade e entregar outra ao paciente fonte.
- Realizar os testes rápidos para HIV, Hepatite B e C do TRABALHADOR ACIDENTADO, com sua autorização (Anexo 4), Termo de Abordagem e Consentimento Livre e Esclarecido, arquivar cópia na Unidade e entregar outra ao trabalhador;
- Preencher o Termo de Aconselhamento Pós Acidente de Trabalho com Exposição a Material Biológico (Anexo 5), arquivar cópia na Unidade e entregar outra ao trabalhador;
- Providenciar a abertura do Procedimento para Acidente de Trabalho (PAT), disponível no Portal do Servidor, em uma via. Preencher os campos Dados do Servidor (Dados do Acidentado) e Dados do Acidente;
- Preencher devidamente a Ficha de Investigação de Acidente de Trabalho com Exposição a Material Biológico em 4 vias, inclusive com o número do SINAN;
- Arquivar uma Ficha de Investigação de Acidente de Trabalho com Exposição a Material Biológico na Unidade de Saúde onde ocorreu o acidente;
- Se for necessária coleta de sorologia do paciente fonte, preencher a ficha de Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Terapia (SADT) para as sorologias e identificar como PACIENTE FONTE DE ACIDENTE COM MATERIAL BIOLÓGICO, anotar também o nome do profissional acidentado e enviar pelo local do acidente ao laboratório de análises clínicas do Município;
- Encaminhar o profissional acidentado aos serviços de referência para assistência de acordo com a última versão da Grade de Referência para Urgência e Emergência do município de Guarulhos, elaborado pelo Departamento de Coordenação de Urgência e Emergência, idealmente nas primeiras 2 horas e no máximo até 72 horas após o acidente, juntamente com o Procedimento para Acidente de Trabalho (PAT) e a Ficha de Investigação de Acidente de Trabalho com Exposição a Material Biológico (3 vias), assim como o resultado dos testes rápidos do profissional e do paciente fonte. Observações:
- Em caso de Kit para testes rápidos indisponível, colher 10 ml de sangue em tubo seco (tampa vermelha) e realizar sorologias para HIV, Hepatite B e C (Anti-HIV, HBsAg, Anti-HBs, Anti-HBC e anti-HCV) e encaminhar ao laboratório de análises clínicas.
- Quando o trabalhador manifestar o desejo de não realizar os testes rápidos no seu local de trabalho, orientar para que esta execução ocorra no local da assistência, relatando esta conduta no campo de informações complementares da Ficha de Investigação (4 vias).

###### 4.1.2 No Local da Assistência

O local de assistência está pactuado na última versão da Grade de Referência para Urgência e Emergência do município de Guarulhos, elaborado pelo Departamento de Coordenação de Urgência e Emergência. Caberá aos serviços de saúde manter atualizada a versão da Grade segundo cada publicação em Diário Oficial, com ciência dos profissionais da Unidade, em cumprimento aos aspectos legais pertinentes.

- Preencher a Ficha de Atendimento Ambulatorial (FAA) na recepção;
- Realizar acolhimento com classificação de risco pelo Enfermeiro de plantão;
- Realizar testes rápidos para HIV, Hepatites B e C caso não tenham sido realizados no local do acidente, após autorização (Anexo 4). Se o kit para testes rápidos estiver indisponível, colher sangue no tubo vermelho (10 ml) para as sorologias de HIV, Hepatites B e C e encaminhar ao laboratório de análises clínicas com SADT.
- Encaminhar o profissional acidentado para avaliação médica imediata. Realizar a Avaliação do Risco da Exposição e definir conduta, conforme Fluxograma de Indicação de Profilaxia Pós-Exposição (PEP) (Anexo 1) e Esquema Vacinal para Hepatite B após Exposição (Vide Quadro 9.2.1 no Capítulo 1).
- Quando indicada a quimioprofilaxia, preencher o Termo de Consentimento Informado para o Acidentado em uso de Quimioprofilaxia (anexo 6);
- Completar o preenchimento da Ficha de Investigação de Acidente de Trabalho com Exposição a Material Biológico e no campo observações anotar o resultado do teste rápido do paciente fonte, quando existir;
- Encaminhar uma Ficha de Investigação de Acidente de Trabalho com Exposição a Material Biológico devidamente preenchida aos Serviços Especializados: Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA) Ubiratan Marcelino ou Serviço de Atendimento Especializado Carlos Cruz (SAE), uma à Divisão Técnica de Epidemiologia e Controle de Doenças (DTECD) da Secretaria Municipal da Saúde e arquivar uma na Unidade;
- Preencher guia de encaminhamento e enviar o profissional acidentado para os serviços especializados: Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA) Ubiratan Marcelino ou Serviço de Atendimento Especializado Carlos Cruz (SAE) para acompanhamento do caso;
- Completar o preenchimento do Procedimento para Acidente de Trabalho (PAT) no campo Médico Assistente;
- Encaminhar o profissional acidentado ao Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho

(SESMT) com o Procedimento para Acidente de Trabalho (PAT) preenchido para abertura da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) em até 24 horas.

**4.1.3 Nos Serviços Especializados**

- Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA) Ubiratan Marcelino receberá casos encaminhados pelos serviços que compõem a Rede de Urgência e Emergência das Regiões de Saúde I e II.
- SAE Carlos Cruz receberá os casos encaminhados pelos serviços que compõem a Rede de Urgência e Emergência das Regiões de Saúde III e IV.
- Receber o profissional acidentado para acompanhamento, seguimento e conclusão do caso, com a Guia de Encaminhamento;
- Realizar a avaliação do caso (profissional acidentado) e adotar condutas pertinentes;
- Na Guia de Encaminhamento, preencher o campo contrarreferência e encaminhar à Unidade do local do acidente;
- Receber a Ficha de Investigação de Acidente de Trabalho com Exposição a Material Biológico, preencher adequadamente os campos pertinentes e encaminhar à Divisão Técnica de Epidemiologia e Controle de Doenças (DTECD).

**4.2 Conduta após o Acidente de Trabalho com Exposição a Material Biológico nos Serviços Conveniados**

- Os Serviços Conveniados e Privados de Saúde do Município de Guarulhos devem realizar o acompanhamento em suas próprias Unidades e notificar à Divisão Técnica de Epidemiologia e Controle de Doenças (DTECD) após conclusão do caso;
- Se não houver condições para o primeiro atendimento, deverá ser encaminhado aos serviços de assistência de acordo com a última versão da Grade de Referência para Urgência e Emergência do município de Guarulhos, elaborado pelo Departamento de Coordenação de Urgência e Emergência, idealmente nas primeiras 2 horas e no máximo até 72 horas após o acidente.
- Se não houver condições para acompanhar o caso, encaminhar aos Serviços Especializados: Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA) Ubiratan Marcelino ou Serviço de Atendimento Especializado Carlos Cruz (SAE), para as condutas necessárias.

**4.3 Conduta após o Acidente com Exposição a Material Biológico em Não-Profissionais de Saúde e Municípios de Guarulhos**

Os serviços de saúde podem ser procurados por não são profissionais de saúde e munícipes, inclusive crianças, para lidar com situações de exposição a material biológico. Quando a avaliação de risco do acidente justificar a utilização de profilaxia e/ou o acompanhamento clínico-sorológico, o acidentado deverá ser encaminhado aos serviços de assistência de acordo com a última versão da Grade de Referência para Urgência e Emergência do município de Guarulhos, elaborado pelo Departamento de Coordenação de Urgência e Emergência, idealmente nas primeiras 2 horas e no máximo até 72 horas após o acidente.

**Para mais informações: O protocolo completo de "Atendimento e conduta após acidente com exposição a material biológico" da Secretaria Municipal da Saúde está disponível para download em <https://www.guarulhos.sp.gov.br/pagina/departamento-de-vigilancia-em-saude>.**

**Bibliografia consultada:**

BRASIL. Secretaria de ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Portaria nº 34, de 22 de julho de 2015. Torna pública a decisão de aprovar o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) profilaxia antirretroviral pós-exposição a risco para infecção pelo HIV (PEP) no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS. Diário Oficial da União, 23 jul 2015.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento Nacional de DST/Aids e Hepatites Virais. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis. Brasília: Ministério da Saúde, 2015.

BRASIL. Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das Infecções Sexualmente Transmissíveis, do HIV/Aids e das Hepatites Virais. Protocolo Clínico e as Diretrizes Terapêuticas para a Profilaxia pós-exposição de risco (PEP) à infecção pelo HIV, IST e Hepatites Virais. Brasília: Ministério da Saúde, 2017.

BRASIL. Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das Infecções Sexualmente Transmissíveis, do HIV/Aids e das Hepatites Virais. Prevenção combinada do HIV: bases conceituais para profissionais, trabalhadores(as) e gestores(as) de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2017.

BRASIL. Consenso sobre Terapia Antirretroviral para Adultos e Adolescentes Infectados pelo HIV. Ministério da Saúde, abril de 1997.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. BRASIL. Exposição a materiais biológicos. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas, 2006.

BRASIL. Glossário temático da saúde do trabalhador do Mercosul: Comissão Intergovernamental de Saúde Ambiental e do Trabalhador – CISAT. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador, 2014.

BRASIL. Lei Orgânica da Saúde 8080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Casa Civil. Subchefia de Assuntos Jurídicos.

BRASIL. Lei 6514, de 22 de dezembro de 1977. Altera o capítulo V, do título II da Consolidação das Leis do Trabalho relativo à segurança e medicina do trabalho e dá outras providências. Casa Civil. Subchefia de Assuntos Jurídicos.

BRASIL. Lei 8112, de 11 de dezembro de 1990. Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. Casa Civil. Subchefia de Assuntos Jurídicos.

BRASIL. Lei 8212, de 24 de julho de 1991. Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências. Casa Civil. Subchefia de Assuntos Jurídicos.

BRASIL. Lei 8213, de 24 de julho de 1991. Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. Casa Civil. Subchefia de Assuntos Jurídicos. BRASIL. Manual dos Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais (CRIEs). Ministério da Saúde, 2008.

BRASIL. Normas Técnicas para Prevenção da Transmissão do HIV nos Serviços de Saúde. Ministério da Saúde, 1989. BRASIL. Nota Informativa 07/2017, DDAHV/SVS, de 7 de fevereiro de 2017. Retificação da Nota Informativa 96/16, DDAHV/SVS, que atualiza os esquemas antirretrovirais para pessoas vivendo com HIV/AIDS (PVHA) e indicações de uso ampliado de dolutegravir (DTG) e darunavir (DRV) a partir de 2017. Ministério da Saúde.

BRASIL. Ordem de Serviço 621, de 5 de maio de 1999. Aprova o Manual de Instruções para Preenchimento da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT). Ministério da Previdência e Assistência Social.

BRASIL. Portaria 104, de 25 de janeiro de 2011. Define as terminologias adotadas em legislação nacional, conforme o disposto no Regulamento Sanitário Internacional 2005 (RSI 2005), a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelece fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde. Ministério da Saúde.

BRASIL. Portaria 204, de 17 de fevereiro de 2016. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional e dá outras providências. Ministério da Saúde.

BRASIL. Portaria 777, de 28 de abril de 2004. Dispõe sobre os procedimentos técnicos para a notificação compulsória de agravos à saúde do trabalhador em rede de serviços sentinela específica, no Sistema Único de Saúde – SUS. Ministério da Saúde.

BRASIL. Portaria 1679, de 19 de setembro de 2002. Dispõe sobre a estruturação da rede nacional de atenção integral à saúde do trabalhador no SUS e dá outras providências. Ministério da Saúde.

BRASIL. Portaria 2728, de 11 de novembro de 2009. Dispõe sobre a Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador (RENAST) e dá outras providências. Ministério da Saúde. BRASIL. Portaria 3214, de 8 de junho de 1978. Aprova as Normas Regulamentadoras - NR - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho. Ministério do Trabalho e Emprego.

BRASIL. Portaria 5051, de 26 de fevereiro de 1999. Aprova o novo formulário Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), a ser implantado pelo INSS no prazo de 60 dias e traz as orientações de preenchimento do formulário. Ministério da Previdência e Assistência Social.

BRASIL. Portaria 5073, de 5 de março de 1999. Aprova o Manual de Orientação para o preenchimento da CAT, estabelecendo que o INSS adote providências necessárias para que o Manual seja editado e implantado no prazo de 60 dias. Ministério da Previdência e Assistência Social.

BRASIL. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Profilaxia Pós-Exposição (PEP) de risco à infecção pelo HIV, IST e Hepatites Virais. Ministério da Saúde, setembro de 2017. BRASIL. Recomendações para Terapia ARV em adultos e adolescentes. Ministério da Saúde, 2004.

BRASIL. Resolução 1101, de 16 de julho de 1998. Aprova a sistemática para elaboração dos indicadores de acidente de trabalho, consubstanciada no documento Metodologia para Avaliação e Controle dos Acidentes de Trabalho. Conselho Nacional da Previdência Social.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Linha de Cuidado para a Atenção Integral à Saúde de Crianças, Adolescentes e suas Famílias em Situação de Violências. Brasília, 2010.

BRASIL. Decreto Presidencial nº 7.958, de 13 de março de 2013. Estabelece diretrizes para o atendimento às vítimas de violência sexual pelos profissionais de segurança pública e da rede de atendimento do Sistema Único de Saúde.

BRASIL. Lei nº 12.845, de 1º de agosto de 2013. Dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Norma Técnica: Prevenção e tratamento dos agravos resultantes da violência sexual contra mulheres e adolescentes. Brasília, 2014.

BRASIL. Portaria Ministerial nº 485, de 1º de abril de 2014. Redefine o funcionamento do Serviço de Atenção às Pessoas em Situação de Violência Sexual no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

BRASIL. Portaria Interministerial nº 288, de 25 de março de 2015. Estabelece orientações para a organização

e integração do atendimento às vítimas de violência sexual pelos profissionais de segurança pública e pelos profissionais de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) quanto à humanização do atendimento e ao registro de informações e coleta de vestígios.

BRASIL. Portaria Ministerial nº 204, de 17 de fevereiro de 2016. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional e dá outras providências.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. Diretrizes para a organização da rede de profilaxia antirretroviral pós-exposição de risco à infecção pelo HIV – PEP. Brasília, 2016.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de DST, Aids, e Hepatites Virais. Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para profilaxia pós-exposição (PEP) de risco à infecção pelo HIV, IST e Hepatites Virais. Brasília, 2017.

CARDO DM, CULVER DH, CIESIELSKI CA, et al. A case-control study of HIV seroconversion in health care workers after percutaneous exposure. New Engl J Med, Atlanta, v. 337, n. 21, p. 1485-1490, nov. 1997.

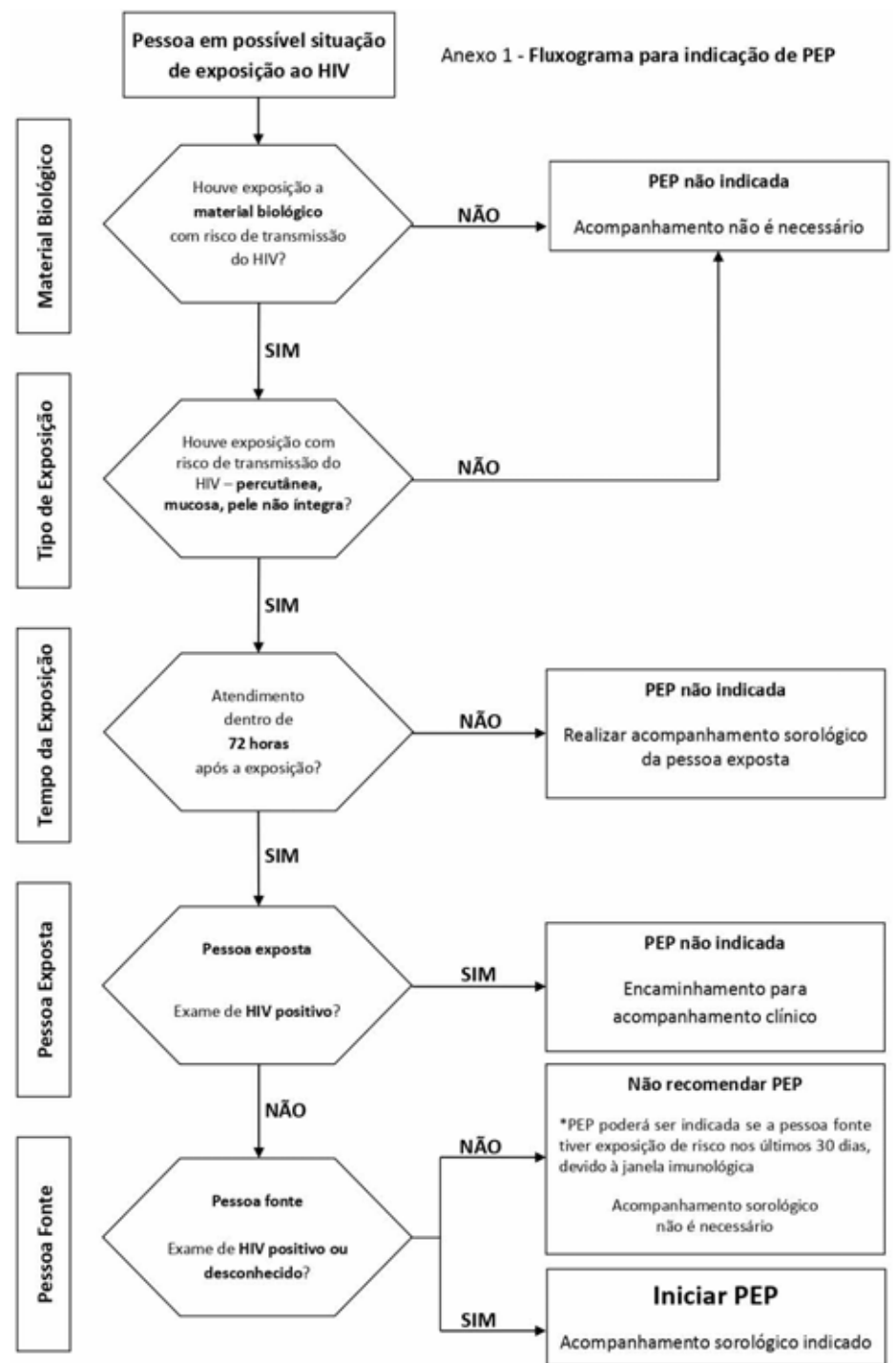
PARANÁ. Secretaria de Estado da Saúde. Protocolo para o atendimento às pessoas em situação de violência sexual. Curitiba, 2015. RAPPARINI C, VITÓRIA MAV, LARA LTR. Recomendações para o atendimento e acompanhamento de exposição ocupacional a material biológico: HIV e Hepatites B e C. Brasília, Ministério da Saúde, Programa Nacional de DST/AIDS, 2004. SANTA CATARINA. Governo do Estado de Santa Catarina. Protocolo de atenção integral às pessoas em situação de violência sexual. Florianópolis, 2016.

SÃO PAULO. Lei 10083, de 23 de setembro de 1998. Dispõe sobre o Código Sanitário do Estado de São Paulo. Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.

SÃO PAULO. Resolução SS 63, de 30 de abril de 2009. Regulamenta o Fluxo de Notificações de Agravos à Saúde do Trabalhador, no âmbito do Estado de São Paulo. Secretaria Estadual de Saúde.

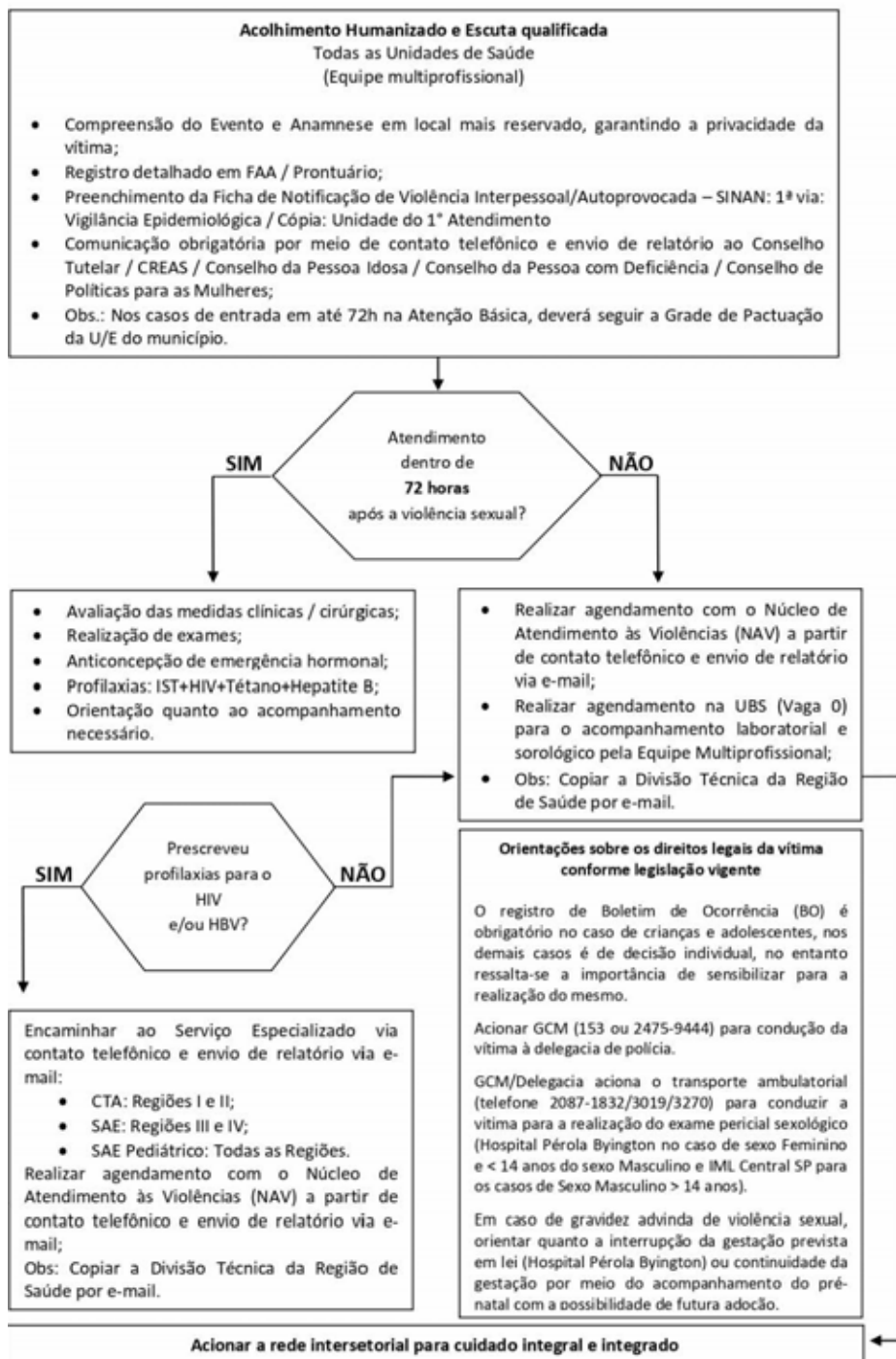
SECRETARIA ESTADUAL DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO. Centro de Referência e Treinamento DST/Aids. Nota Técnica: Profilaxia Pós Exposição ao HIV (PEP). Diário Oficial do estado de São Paulo, 24 fev 2016.

UNITED STATES. Updated Guidelines for Antiretroviral Postexposure Prophylaxis After Sexual, Injection Drug Use, or Other Nonoccupational Exposure to HIV. Centers for Disease Control and Prevention, Department of Health and Human Services, 2016.





**Anexo 2 - Fluxo de atendimento às vítimas de violência sexual**



**Anexo 3 - Termo de consentimento informado para o paciente fonte, autorizando a realização dos exames**

Informamos que durante o seu atendimento neste Serviço de Saúde um funcionário foi vítima de acidente onde houve contato com seu material biológico.

Com o objetivo de evitar tratamentos desnecessários e prevenir situações de risco, estamos solicitando, por meio da equipe de saúde que o está atendendo, autorização para que sejam realizados alguns exames. Serão realizados:

( ) Testes rápidos para HIV e Hepatites B e C. Para realização destes testes será necessária punção no dedo por lanceta que poderá causar pequeno desconforto na região.

( ) Sorologia para HIV e Hepatites B e C. Para realização destes exames será necessário a coleta simples de sangue venoso, em torno de 10 ml. O risco associado a este tipo de coleta é o de poder haver um pequeno derrame local (hematoma), que habitualmente não tem consequências além de um pequeno desconforto local.

O benefício que você terá é de receber informações diagnósticas sobre as três doenças citadas e orientação de tratamento, se for o caso.

Todas as informações serão mantidas em sigilo, servindo unicamente para orientar a condução do tratamento do funcionário acidentado. A equipe de saúde será informada a respeito dos resultados dos seus exames que serão incluídos no seu prontuário.

( ) CONCORDO

( ) NÃO CONCORDO

que seja coletado meu sangue para a realização dos exames diagnósticos acima descritos.

Guarulhos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nº prontuário: \_\_\_\_\_

**Anexo 4 - Termo de abordagem e consentimento livre e esclarecido**

Eu, \_\_\_\_\_, fui devidamente esclarecido(a) da importância de realizar exames para HIV e Hepatites B e C, ser informado dos resultados, bem como do benefício de iniciar ou dar continuidade ao tratamento prescrito.

Declaro que se eu não comparecer para retirar os resultados dos exames realizados, ou, por algum motivo deixar de comparecer ao tratamento nas datas agendadas:

( ) Não autorizo que o serviço de saúde entre em contato comigo

( ) Autorizo que o serviço de saúde contato comigo por meio de:

Telefone: \_\_\_\_\_

Correio/Endereço: \_\_\_\_\_

Visita Domiciliar (endereço): \_\_\_\_\_

Outro meio de contato determinado pelo usuário: \_\_\_\_\_

Guarulhos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do servidor: \_\_\_\_\_

Assinatura do profissional: \_\_\_\_\_

**Anexo 5 - Termo de aconselhamento pós acidente de trabalho com exposição a material biológico**

Eu, \_\_\_\_\_, código funcional

nº \_\_\_\_\_, fui orientado(a) quanto aos riscos pós-exposição com material

biológico e recebi as seguintes orientações:

1. Existe risco de transmissão de HIV e Hepatites Virais B e C, pós-exposição ocupacional;
2. Recebi a Ficha de Investigação em 3 vias, para entregar no Local da Assistência.
3. Que recebi o Procedimento para Acidente de Trabalho (PAT), para apresentar ao Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), nas primeiras 24 horas ou no primeiro dia útil após o acidente.

Guarulhos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Servidor \_\_\_\_\_

Nome Legível do Profissional: \_\_\_\_\_

Assinatura do Profissional: \_\_\_\_\_

**Anexo 6 - Termo de consentimento informado para o acidentado em uso de quimioprofilaxia**

Eu, \_\_\_\_\_, estou de acordo em me submeter à **Profilaxia pós-exposição de risco (PEP) à infecção pelo HIV** adotada por este serviço de saúde, após ter sido exposto ao contato com material biológico e recebido as seguintes informações:

1. Que existe risco de transmissão de HIV pós-exposição ocupacional;
2. A quimioprofilaxia indicada para o grau de risco de exposição;
3. Os conhecimentos sobre a quimioprofilaxia pós-exposição ocupacional ao HIV são limitados;
4. Não existem dados suficientes quanto à toxicidade em pessoas sem infecção por HIV ou que estão grávidas;
5. Algumas ou todas as drogas da quimioprofilaxia podem não ser toleradas;
6. Recebi informações sobre os efeitos adversos que as medicações poderão causar;
7. Recebi a Guia de Encaminhamento para apresentar ao CTA / SAE Carlos Cruz, onde deverei fazer o seguimento ambulatorial do acidente biológico;
8. Fui orientado sobre a importância de comparecer às consultas nas datas determinadas para a realização dos exames de controle, assim como para informar qualquer manifestação que possa ocorrer em relação ao uso da profilaxia indicada.

Guarulhos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

Nº notificação (SINAN) \_\_\_\_\_

**PORTARIA nº 205/2020-SS**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, **JOSÉ MARIO STRANGHETTI CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais, Considerando o contido no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, Indireta, e com a finalidade de dar cumprimento quanto ao disposto no art. 6º, solicitamos a publicação de designação dos servidores abaixo nomeados, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos seguintes Contratos pertencentes a esta Pasta:

Considerando o que consta no Memorando nº 1828/20 – SS21.03,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos desta Pasta.

Nº	PA	EMPRESA	OBJETO	GESTOR	FISCAL
CF 29201/2020	22920/2020	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PROPANOLOL 40mg	TITULAR: LARISSA SALIM SANCHES- CF 59.340 SUPLENTE: RITA ELISA FERNANDES - CF 48.099	TITULAR 1: BRUNO RODRIGUES DE SOUZA - CF 47.299 TITULAR 2: VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 SUPLENTE: ISIS DE CARVALHO ORSINI - CF 48.307

I – Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA nº 206/2020-SS**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, **JOSÉ MARIO STRANGHETTI CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais, Considerando o contido no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, Indireta, e com a finalidade de dar cumprimento quanto ao disposto no art. 6º, solicitamos a publicação de designação dos servidores abaixo nomeados, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos seguintes Contratos pertencentes a esta Pasta:

Considerando o que consta no Memorando nº 029/2020-SS19.02,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos desta Pasta.

ATA DE REGISTRO	EMPRESA	OBJETO	PA	GESTOR	FISCAL
8911/2020	GAMA COMERCIO DE MAQUINAS FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - EPP	FORNECIMENTO DE PIGMENTOS SINTÉTICO PULVERIZADO	29390/2020	Evelyn Monica Rodrigues Fraga, CF-35492	Denise Lara Diniz CF 53926

I – Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

**DIVISÃO TÉCNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**EDITAL Nº 399/2020 18/09/2020**

PA	OA	REQUERENTE	DESPACHO
29.061/02	*	CONSULTORIO OFTALMOLOGICO DR ANTONIO BRAZ MEDEIROS SC LTDA	CANC.CEVS
26.298/03	*	DROGARIA NOVA TABOAO LTDA	CANC.CEVS
51.018/03	35.271/19	REGINA ASCENÇÃO PEQUENEZA	CANC.CEVS
54.286/03	23.358/18	MARCO ANTONIO ALVARENGA DA SILVA	INDEFERIDO
4.895/06	21.688/16	ZARAPLAST SA	DEFERIDO
4.895/06	21.689/16	ZARAPLAST SA	INDEFERIDO
4.895/06	21.698/16	ZARAPLAST SA	INDEFERIDO
4.895/06	35.472/16	ZARAPLAST SA	INDEFERIDO
1.512/07	7.581/20	PAULA CINTIA DEL NERO MARTINS ALVES	INDEFERIDO

**EDITAL Nº 400/2020 18/09/2020**

PA	OA	REQUERENTE	DESPACHO
16.863/08	6.331/18	PATRICIA GONÇALVES HERINGER	INDEFERIDO
16.863/08	6.332/18	PATRICIA GONÇALVES HERINGER	DEFERIDO
37.848/08	*	DROGARIA NOVA ALIANÇA DE BONSUCCESSO LTDA	CANC.CEVS
37.848/08	45.746/18	DROGARIA NOVA ALIANÇA DE BONSUCCESSO LTDA	DEFERIDO
47.686/08	4.987/20	ANA MARIA DE JESUS CASTRO	INDEFERIDO
57.374/08	14.382/19	ANGIO ATACADISTA DE DOCES FRIOS E MIUDEZAS LTDA	INDEFERIDO

**EDITAL Nº 401/2020 18/09/2020**

PA	OA	REQUERENTE	DESPACHO
61.112/08	12.063/20	GERDAU AÇOS LONGOS S A	DEFERIDO
61.112/08	12.171/20	GERDAU AÇOS LONGOS S A	INDEFERIDO
61.112/08	12.172/20	GERDAU AÇOS LONGOS S A	INDEFERIDO
19.918/09	12.061/20	EDITORIA FTD S A	INDEFERIDO
35.007/11	*	MERCADINHO GPM LTDA ME	INDEFERIDO
57.663/12	12.011/20	DROGARIA 2012 LTDA	INDEFERIDO

PA	OA	REQUERENTE	DESPACHO
3.573/13	12.017/20	SOLUÇÕES EM AÇO USIMINAS S A	INDEFERIDO
		<b>EDITAL Nº 402/2020 18/09/2020</b>	
50.904/15	5.207/20	X ODONTOLOGIA EIRELI ME	DEFERIDO
57.285/15	7.580/20	MAGNO ANDERSON GONÇALVES RIBEIRO	INDEFERIDO
61.053/15	40.967/18	CARINA APARECIDA SOARES DE CASTRO	INDEFERIDO
68.506/15	*	ADAB CULINARIA ARABE LTDA	INDEFERIDO
72.130/15	*	CASA DE CARNES NOVILHO DE OURO GUARULHOS EIRELI ME	INDEFERIDO
5.075/16	*	AMMUA ARMAZENS GERAIS LTDA	INDEFERIDO
12.796/16	*	CENTRO MEDICO INTEGRADO DA FAMILIA LTDA	INDEFERIDO
6.839/17	*	UNIDADE BASICA DE SAUDE MORROS	INDEFERIDO
6.842/17	*	UNIDADE BASICA DE SAUDE MORROS	INDEFERIDO
6.851/17	*	UNIDADE BASICA DE SAUDE MORROS	INDEFERIDO
16.666/17	*	SOCIEDADE PAULISTA DE ENSINO E PESQUISA SS LTDA	CANC.CEVS
16.666/17	4.080/18	SOCIEDADE PAULISTA DE ENSINO E PESQUISA SS LTDA	DEFERIDO
18.603/17	*	LOJA DO BRIGADEIRO	INDEFERIDO
42.856/17	45.723/18	ZENOBIO LOPES MENDONÇA JUNIOR	INDEFERIDO
46.605/17	12.078/20	KARLA FAZANI MARQUES	DEFERIDO

PA	OA	REQUERENTE	DESPACHO
29.061/02	*	CONSULTORIO OFTALMOLOGICO DR ANTONIO BRAZ MEDEIROS SC LTDA	CANC.CEVS
2.295/18	12.052/20	CATTIA ADRIANNA NASCIMENTO BRITO LOURENÇO	CANC.CEVS
13.323/18	*	ANDERSON LUIZ FRANCO DO NASCIMENTO	INDEFERIDO
26.204/18	*	PAULINO BARBOSA DE SOUZA	INDEFERIDO
46.554/18	*	CLINICA ESCOLA DE SAUDE UNINASSAU LTDA	INDEFERIDO
72.571/18	42.756/19	PHARMA NUTRI EIRELI EPP	INDEFERIDO
73.581/18	*	CLINICA ESCOLA DE SAUDE UNINASSAU LTDA	INDEFERIDO
73.588/18	*	CLINICA ESCOLA DE SAUDE UNINASSAU LTDA	INDEFERIDO
74.350/18	*	M A DE SOUZA MEDICAMENTOS ME	INDEFERIDO
18.874/19	*	FIRMINO AUGUSTO TORRAO RODRIGUES	INDEFERIDO
23.600/19	*	MAXIMO OLIVEIRA E SOARES TRANSPORTES	INDEFERIDO
23.430/19	*	ROBERTO CARLOS DA SILVA PERFUMARIA ME	INDEFERIDO
25.970/19	*	RITA DE CASSIA VICENTE TEIXEIRA	INDEFERIDO
33.030/19	*	MARIA SELMA BARBOSA DE LIRA	INDEFERIDO
38.696/19	*	PATRICIA LOPES GUEDES CRUZ	INDEFERIDO
91.651/19	*	JWM TRANSPORTES SOLUÇÕES LOGISTICAS LTDA	INDEFERIDO
63.383/19	*	INOVAT INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	INDEFERIDO
19.433/20	*	MAEGA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	INDEFERIDO
27.200/20	*	GASTROCI R CLINICA MEDICA E CIRURGIA LTDA	INDEFERIDO
29.824/20	*	PRINCE MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	INDEFERIDO
29.983/20	*	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA	INDEFERIDO

PA	OA	REQUERENTE	DESPACHO
64.968/12	*	NATUERVAS PRODUTOS NATURAIS LTDA	CANC.CEVS
55.038/12	*	SILVA E BARBOSA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	INDEFERIDO
53.178/15	*	BIOMEDTECH DO BRASIL PRODUTOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS LTDA ME	CANC.CEVS
53.178/15	46.626/16	BIOMEDTECH DO BRASIL PRODUTOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS LTDA ME	INDEFERIDO
53.178/15	13847/2017	BIOMEDTECH DO BRASIL PRODUTOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS LTDA ME	INDEFERIDO
54.858/16	*	VERSA LOGISTICA LTDA EPP	INDEFERIDO
55.048/16	*	EXPRESSO MINAS FRIO LTDA	INDEFERIDO
5.716/17	*	MAURICIO E REJANE BAR E RESTAURANTE LTDA ME	INDEFERIDO
12.575/17	*	ALEXANDRE DE SOUZA CANTINA ME	INDEFERIDO
62.730/17	*	ALUIZIO TORRES DA SILVA	INDEFERIDO
30.971/18	*	DIRECIONAL TRNSPORTES E LOGISTICA SA	INDEFERIDO
70.500/18	*	FRUTAROM DO BRASIL GRU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CANC.CEVS
70.500/18	12.832/20	FRUTAROM DO BRASIL GRU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	DEFERIDO

PA	OA	REQUERENTE	DESPACHO
31.896/11	*	PIERRE EXPRESS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	CANC.CEVS
31.896/11	19.677/19	PIERRE EXPRESS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	INDEFERIDO
9.462/12	5.606/20	WINNERS COMPANY ACADEMIA DE GINASTICA LTDA	INDEFERIDO
9.462/12	5.607/20	WINNERS COMPANY ACADEMIA DE GINASTICA LTDA	DEFERIDO
65.343/12	*	MFL SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA	CANC.CEVS
8.735/15	46.371/19	CAMILA ZAPPAROLI FERREIRA	DEFERIDO
61.245/15	*	TRANSPORTADORA COIOTE BRASIL LTDA	CANC.CEVS
13.795/16	*	DROGARIA WFPASSOS LTDA EPP	CANC.CEVS
13.795/16	13.045/20	DROGARIA WFPASSOS LTDA EPP	DEFERIDO

PA	OA	REQUERENTE	DESPACHO
65.088/17	12.486/20	BELCORP DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA	DEFERIDO
45.801/18	*	LUIZ ANTONIO ROSSI	INDEFERIDO
62.232/18	*	SUPERMERCADOS IRMAOS LOPES S A	INDEFERIDO
46.624/19	*	DANILO GOMES DE SOUZA	INDEFERIDO
64.050/19	*	MILENA TEIXEIRA RODRIGUES	INDEFERIDO
85.066/19	*	FIRDE TRANSPORTES E ARMAZENS GERAIS LTDA	INDEFERIDO
265/20	*	DANIEL DIAS DE SOUZA	INDEFERIDO
15.326/20	*	CHRISTIANE PIRES TATARINO	INDEFERIDO
27.582/20	*	MAPRON TRANSPORTES LTDA	INDEFERIDO

PA	OA	REQUERENTE	DESPACHO
9.994/03	20.932/19	IOG INSTITUTO DE ONCOLOGIA DE GUARULHOS LTDA	DEFERIDO
16.553/06	20.929/19	IOG INSTITUTO DE ONCOLOGIA DE GUARULHOS LTDA	DEFERIDO
31.283/07	20.924/19	IOG INSTITUTO DE ONCOLOGIA DE GUARULHOS LTDA	DEFERIDO

PA	OA	REQUERENTE	DESPACHO
41.840/07	241/20	ELIANA MIZUTANI KITA	DEFERIDO
43.940/07	43.091/18	MARCELO JOSE PEREIRA LIMA	DEFERIDO
31.506/08	30.497/19	RITA DE CASSIA FIZIO	DEFERIDO
49.507/08	10.347/20	DROGARIA BIOLACK LTDA ME	DEFERIDO
52.761/08	12.717/20	DROGARIA NOVA PIMENTAS EIRELI	DEFERIDO

PA	OA	REQUERENTE	DESPACHO
54.818/08	62/20	DROGASIL SA	DEFERIDO
54.818/08	9.877/20	DROGASIL SA	DEFERIDO
38.614/09	12.157/20	ANA MARIA SIQUEIRA DOMINGUES	DEFERIDO
4.869/10	13.145/19	HOTELARIA ACCORINVEST BRASIL S A	DEFERIDO
4.869/10	13.147/19	HOTELARIA ACCORINVEST BRASIL S A	DEFERIDO
19.472/11	37.289/19	JESSICA SERAFIM DA SILVA	DEFERIDO
19.472/11	37.290/19	JESSICA SERAFIM DA SILVA	DEFERIDO

PA	OA	REQUERENTE	DESPACHO
19.980/11	15.622/18	CARLA BASTOS FERNANDES	DEFERIDO
20.909/11	28.073/17	PRISCILA REZENDE FEVEREIRO	DEFERIDO
26.374/11	31.921/19	HEMOCENTRO SÃO LUCAS TERAPIA CELULAR	DEFERIDO
16.991/12	9.693/12	ORLANDO RODRIGUES DOS SANTOS ME	DEFERIDO
49.586/12	12.571/20	AXALTA COATING SYSTEMS BRASIL LTDA	DEFERIDO

PA	OA	REQUERENTE	DESPACHO
9.614/13	12.962/20	SANDRO LUIZ PADIAL	DEFERIDO
44.891/13	13.259/20	DROGARIA SS FARMA LTDA ME	DEFERIDO
18.556/14	11.435/20	ELIASAFE DE SOUZA ARAUJO ME	DEFERIDO
18.556/14	13.030/20	ELIASAFE DE SOUZA ARAUJO ME	DEFERIDO
31.650/14	11.683/20	DROGARIA E PERFUMARIA ROMANAHE LTDA ME	DEFERIDO
31.650/14	11.684/20	DROGARIA E PERFUMARIA ROMANAHE LTDA ME	DEFERIDO
31.650/14	11.685/20	DROGARIA E PERFUMARIA ROMANAHE LTDA ME	INDEFERIDO
43.625/14	*	RF DE ANDRADE PIZZARIA ME	DEFERIDO
43.625/14	25.434/19	RF DE ANDRADE PIZZARIA ME	DEFERIDO
59.751/14	12.224/20	CENTRO ONCOLOGICO ALTO DO TIETE COAT SERVIÇOS DE SAUDE LTDA	DEFERIDO

PA	OA	REQUERENTE	DESPACHO
9.179/16	5.809/20	CELIA BRITO COSTA	DEFERIDO
24.886/16	13.092/20	CAMILA LUZ FRADE	DEFERIDO
32.106/16	17.190/18	LUCIANO BOLDORINI MARQUESINI	DEFERIDO
58.943/16	157/20	COLLECT IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA	DEFERIDO
58.943/16	12.431/20	COLLECT IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA	INDEFERIDO



2.213/17	5.753/20	SERGIO KIYOSHI AOKI	DEFERIDO
46.061/17	27.812/19	DAQUIDA COMWERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	DEFERIDO
57.335/17	*	LUJZ ANTONIO DUARTE FILHO	DEFERIDO
16.741/18	12.824/20	LAURA TAMIKO MAEDA FRANCO	DEFERIDO
18.933/18	12.822/20	SUELI FELIX DOS SANTOS	DEFERIDO
21.502/18	7.329/20	JONAS BARBOSA DOS SANTOS	DEFERIDO
55.966/18	*	ONDULAPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	DEFERIDO
<b>EDITAL N° 413/2020 21/09/2020</b>			
<b>PA</b>	<b>OA</b>	<b>REQUERENTE</b>	<b>DESPACHO</b>
61.938/18	5.573/20	DROGA EX LTDA	DEFERIDO
61.938/18	7.638/20	DROGA EX LTDA	DEFERIDO
61.938/18	7.645/20	DROGA EX LTDA	DEFERIDO
61.938/18	7.647/20	DROGA EX LTDA	DEFERIDO
61.938/18	7.982/20	DROGA EX LTDA	DEFERIDO
74.636/18	12.823/20	LAURA TAMIKO MAEDA FRANCO	DEFERIDO
12.499/19	*	ASSOCIAÇÃO NIPO BRASILELURA DE ASSISTENCIA SOCIAL ENKYO	DEFERIDO
36.184/19	*	SPLENDIDO ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	DEFERIDO
40.782/19	*	ZIYAD TRANSPORTES LTDA	DEFERIDO
42.765/19	*	M.MASCONA DA SILVA REFEIÇÕES COLETIVAS EIRELI	DEFERIDO
43.306/19	*	LUIZ ANTONIO BARTEMARCHI	DEFERIDO
48.627/19	*	JEFFERSON DE ALMEIDA MARQUES	DEFERIDO
48.929/19	*	GR SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA	DEFERIDO
48.929/19	8.189/20	GR SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA	INDEFERIDO
<b>EDITAL N° 414/2020 21/09/2020</b>			
<b>PA</b>	<b>OA</b>	<b>REQUERENTE</b>	<b>DESPACHO</b>
79.342/19	*	DOMINGOS FERREIRA SILVA	DEFERIDO
79.692/19	*	CLAUDIO DOMINGUES	DEFERIDO
89.950/19	*	FACIL TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI ME	DEFERIDO
8.914/20	*	MYKON JUNIOR DA COSTA	DEFERIDO
15.120/20	*	RAYOLA CAROLINA FERNANDES FIGUEIRO	DEFERIDO
16.293/20	*	SOCIALVET CLINICA VETERINARIA LTDA EPP	DEFERIDO
16.630/20	*	CENTRO ESPIRITA NOSSOA LAR CASAS ANDRE LUIZ	DEFERIDO
16.632/20	*	CENTRO ESPIRITA NOSSOA LAR CASAS ANDRE LUIZ	DEFERIDO
16.650/20	*	CENTRO ESPIRITA NOSSOA LAR CASAS ANDRE LUIZ	DEFERIDO
19.609/20	*	CICERO VITAL DA SILVA	DEFERIDO
26.603/20	*	PANDURATA ALIMENTOS LTDA	DEFERIDO
31.044/20	*	LEONEL LUIZ VAZ MORENO	DEFERIDO
<b>EDITAL N° 415/2020 21/09/2020</b>			
<b>PA</b>	<b>OA</b>	<b>REQUERENTE</b>	<b>DESPACHO</b>
48.309/03	13.091/20	CLAUDIO ESPINDOLA DE MAGALHAES	INDEFERIDO
745/09	12.552/20	DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA	DEFERIDO
745/09	12.555/20	DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA	DEFERIDO
745/09	12.557/20	DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA	DEFERIDO
745/09	12.561/20	DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA	DEFERIDO
30.802/09	15.584/18	ODONTOLIDER CLINICA ODONTOLOGICA	DEFERIDO
30.802/09	24.706/19	ODONTOLIDER CLINICA ODONTOLOGICA	DEFERIDO
30.802/09	24.708/19	ODONTOLIDER CLINICA ODONTOLOGICA	DEFERIDO
30.802/09	24.709/19	ODONTOLIDER CLINICA ODONTOLOGICA	DEFERIDO
30.802/09	24.710/19	ODONTOLIDER CLINICA ODONTOLOGICA	DEFERIDO
6.551/11	12.788/20	CLINICA DE ESTETICA DAVORA LTDA	DEFERIDO
7.543/14	12.554/20	DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA	DEFERIDO
7.543/14	12.556/20	DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA	DEFERIDO
7.543/14	12.558/20	DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA	DEFERIDO
7.543/14	12.562/20	DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA	DEFERIDO
45.086/15	13.481/20	VIA BRASIL TRANSAEREO TRANSPORTES LTDA EPP	INDEFERIDO
<b>EDITAL N° 416/2020 22/09/2020</b>			
<b>PA</b>	<b>OA</b>	<b>REQUERENTE</b>	<b>DESPACHO</b>
50996/2019	*	CAMILA CARVALHO DOS SANTOS ME	INDEFERIDO
56443/2019	*	SCB DISTRIBUICAO E COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA	INDEFERIDO
15581/2020	*	ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	INDEFERIDO
<b>EDITAL N° 417/2020 22/09/2020</b>			
<b>PA</b>	<b>OA</b>	<b>REQUERENTE</b>	<b>DESPACHO</b>
30209/2020	*	PREFEITURA DE GUARULHOS UPA SAO JOAO	DEFERIDO
30981/2020	*	Termo de Inutilização de Produtos	DEFERIDO
		CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL BOM CLIMA	DEFERIDO
		Termo de Inutilização de Produtos	DEFERIDO
<b>EDITAL N° 418/2020 22/09/2020</b>			
<b>PA</b>	<b>OA</b>	<b>REQUERENTE</b>	<b>DESPACHO</b>
28269/2017	*	SPDM ASSOCIACAO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA	INDEFERIDO
		Cancelamento de Auto de Multa n° 20393	INDEFERIDO
90269/2019	*	ESTUDIO DE ESTETICA FLOR DE LISS EIRELI ME	INDEFERIDO COM
		Recurso de Auto de Infração n° 27037	INDEFERIDO COM
90271/2019	*	ESTUDIO DE ESTETICA FLOR DE LISS EIRELI ME	INDEFERIDO COM
		Recurso de Auto de Infração n° 27036	INDEFERIDO COM
16042/2020	*	CAROLINA BEZERRA DA SILVA ME	DEFERIDO
		Cancelamento de AI 27276 de 28/02/2020	DEFERIDO
<b>EDITAL N° 419/2020 22/09/2020</b>			
<b>PA</b>	<b>OA</b>	<b>REQUERENTE</b>	<b>DESPACHO</b>
58598/2008	13558/2020	CIATON DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME	DEFERIDO
1627/2009	21506/2020	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC	DEFERIDO
7627/2020	33659/2019	COORDENADORIA DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE CFSS	DEFERIDO
7627/2020	21506/2019	COORDENADORIA DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE CFSS	DEFERIDO
7627/2020	33661/2019	COORDENADORIA DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE CFSS	DEFERIDO
57060/2013	51535/2016	FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENT	DEFERIDO
9694/2018	*	CLINICA SETTE SOLUCOES EM SAUDE LTDA ME	DEFERIDO
48760/2018	*	NUTRI PREMIUM BRASIL ALIMENTOS EIRELI	DEFERIDO
9893/2020	*	DEMMEL TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI	DEFERIDO
30924/2020	*	GILSON DE SOUZA SANTOS	INDEFERIDO
<b>EDITAL N° 420/2020 22/09/2020</b>			
<b>PA</b>	<b>OA</b>	<b>REQUERENTE</b>	<b>DESPACHO</b>
		<b>RETIFICAMOS A PUBLICAÇÃO N° 381/2020 DO DIÁRIO OFICIAL NR. 116/2020 PAG. 5 - DIA 15/09/2020 ONDE SE LÊ:</b>	<b>DESPACHO</b>
36602/2013	*	SERGIO E FABIO CARDOSO PIZZARIA LTDA ME	DEFERIDO
36602/2013	55417/2015	SERGIO E FABIO CARDOSO PIZZARIA LTDA ME	DEFERIDO
36602/2013	55419/2015	SERGIO E FABIO CARDOSO PIZZARIA LTDA ME	DEFERIDO
36602/2013	55419/2015	SERGIO E FABIO CARDOSO PIZZARIA LTDA ME	DEFERIDO
36602/2013	*	FLAVIO E JULIANA PIZZARIA LTDA ME	DEFERIDO
36602/2013	55417/2015	FLAVIO E JULIANA PIZZARIA LTDA ME	DEFERIDO
36602/2013	55419/2015	FLAVIO E JULIANA PIZZARIA LTDA ME	DEFERIDO
36602/2013	55421/2015	FLAVIO E JULIANA PIZZARIA LTDA ME	DEFERIDO
<b>EDITAL N° 421/2020 22/09/2020</b>			
<b>PA</b>	<b>OA</b>	<b>REQUERENTE</b>	<b>DESPACHO</b>
69499/2015	13387/2020	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE URGENCIA	DEFERIDO
		PRORROGACAO DE PRAZO NP 36897/2020 ATÉ 14/11/2020	DEFERIDO
69499/2015	13388/2020	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE URGENCIA	DEFERIDO
		PRORROGACAO DE PRAZO NP 36891/2020 ATÉ 14/11/2020	DEFERIDO
67167/2016	13724/2020	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE URGENCIA	DEFERIDO
		PRORROGACAO DE PRAZO NP 36724/2020 ATÉ 13/11/2020	DEFERIDO
67167/2016	13725/2020	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE URGENCIA	DEFERIDO
		PRORROGACAO DE PRAZO NP 36709/2020 ATÉ 13/11/2020	DEFERIDO
67167/2016	13389/2020	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE URGENCIA	DEFERIDO
		PRORROGACAO DE PRAZO NP 36896/2020 ATÉ 13/11/2020	DEFERIDO
67167/2016	13390/2020	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE URGENCIA	DEFERIDO
		PRORROGACAO DE PRAZO NP 36895/2020 ATÉ 13/11/2020	DEFERIDO

67167/2016	13394/2020	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE URGENCIA	DEFERIDO
		PRORROGACAO DE PRAZO NP 36894/2020 ATÉ 13/11/2020	DEFERIDO
67167/2016	13395/2020	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE URGENCIA	DEFERIDO
		PRORROGACAO DE PRAZO NP 37013/2020 ATÉ 13/11/2020	DEFERIDO
67167/2016	13397/2020	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE URGENCIA	DEFERIDO
		PRORROGACAO DE PRAZO NP 37012/2020 ATÉ 13/11/2020	DEFERIDO
67167/2016	13399/2020	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE URGENCIA	DEFERIDO
		PRORROGACAO DE PRAZO NP 37007/2020 ATÉ 13/11/2020	DEFERIDO
67167/2016	13400/2020	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE URGENCIA	DEFERIDO
		PRORROGACAO DE PRAZO NP 37011/2020 ATÉ 13/11/2020	DEFERIDO
67167/2016	13401/2020	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE URGENCIA	DEFERIDO
		PRORROGACAO DE PRAZO NP 37006/2020 ATÉ 13/11/2020	DEFERIDO
67167/2016	13402/2020	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE URGENCIA	DEFERIDO
		PRORROGACAO DE PRAZO NP 37004/2020 ATÉ 13/11/2020	DEFERIDO

**DEPARTAMENTO FINANCEIRO DA SAÚDE****CRONOLOGIA DE PAGAMENTO**

Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Atrios da Secretaria da Fazenda e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:

**COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA EIRELI**

CNPJ: 73.665.598/0001-01

CONTRATO: 402/2020 – FMS – Secretaria da Saúde

EMPENHO: 2812/2020

LIQUIDAÇÃO: 30697/2020

OBJETO: Fornecimento de gênero alimentício.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário R\$
1	12	Lta	Nutren Act 400g	50,97

VALOR: R\$ 611,64 (seiscentos e onze reais e sessenta e quatro centavos). Referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 3584

EXIGIBILIDADE: 09/07/2020

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de suplemento para atendimento a mandado de segurança, uma vez que esse item não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

**ESHO EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITALARES S.A**

CNPJ: 29.435.005/0082-94

CONTRATO: 10702/2020 – FMS – Secretaria da Saúde

PROCESSO: 23926/2020

EMPENHO: 12903/2020

LIQUIDAÇÃO: 30780/2020

OBJETO: Prestação de serviços para disponibilização de leitos de UTI da rede de saúde complementar do município de Guarulhos, para assistência a usuários do SUS diagnosticados com o Covid-19.

VALOR: R\$ 149.870,26 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e setenta reais e vinte e seis centavos). Referente a recursos vinculados - Secretaria de Saúde.

PERÍODO: 01/09/2020 à 08/09/2020

EXIGIBILIDADE: 30/09/2020

JUSTIFICATIVA: Trata-se de disponibilização de leitos de UTI e sua falta prejudicaria a assistência a população usuária do SUS diagnosticada com o Covid-19.

**FLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA**

CNPJ: 10.733.878/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 31711/2020 – SF06 – Secretaria da Saúde

EMPENHO: 12960/2020, 12961/2020 e 12962/2020

LIQUIDAÇÃO: 27484/2020, 27485/2020 e 27486/2020

OBJETO: Fornecimento de lençol com elástico.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário R\$
1	1.000	Cx	Papel lençol leflex 70cmx50m cx 10rls	47,4286
2	85	Fd	Lençol TNT Flexpell 90cmX2m fd 10 pct	90,0000

VALOR: R\$ 57.450,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais). Referente a recursos vinculados - Secretaria de Saúde.

NOTA FISCAL: 20050

EXIGIBILIDADE: 13/09/2020

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de lençol descartável utilizado nas Unidades Básicas de Saúde e sua falta prejudicaria na assistência à população usuária do SUS.

**GIESPP- GESTÃO INTELIGENTE DE EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA E PRIVADA LTDA**

CNPJ: 11.042.997/0001-69

CONTRATO: 5601/2019 – DLC – Secretaria da Saúde

EMPENHO: 6665/2020, 6667/2020 e 13624/2020

LIQUIDAÇÃO: 30658/2020, 30660/2020 e 30664/2020

PROCESSO: 31376/2019

OBJETO: Prestação de serviços destinados a modernização na área de saúde pública através da utilização de sistema integrado de gestão da saúde pública, sob forma de licenciamento de uso temporário, compreendendo implantação, treinamento, suporte e toda infraestrutura tecnológica necessária para o perfeito funcionamento do sistema.

VALOR: R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais). Referente a recursos vinculados- Secretaria de Saúde.

NOTA FISCAL: 754

EXIGIBILIDADE: 02/10/2020

PERÍODO: Parcela 04 – 01/08/2020 à 31/08/2020

JUSTIFICATIVA: Trata-se de prestação de serviços destinados a modernização na área de saúde pública através da utilização de sistema integrado de gestão da saúde pública, sob forma de licenciamento de uso temporário, compreendendo implantação, treinamento, suporte e toda infraestrutura tecnológica necessária para o perfeito funcionamento do sistema e a falta de pagamento prejudicaria a continuidade dos serviços.

**GLOBALJET COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 03.446.305/0001-10

PROCESSO: 13995/2017 – Secretaria da Saúde

EMPENHO: 15740/2020, 15742/2020 e 15743/2020

LIQUIDAÇÃO: 30604/2020, 30635/2020, 30640/2020, 30646/2020, 30649/2020 e 30651/2020

OBJETO: Pagamento indenizatório de locação de impressoras outsourcing .

VALOR: R\$ 20.328,41 (vinte mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos). Referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 4116, 4117, 4700 e 4703

PERÍODO: Maio/2020 e Junho/2020

EXIGIBILIDADE: 22/09/2020 e 23/09/2020

JUSTIFICATIVA: Trata-se de locação de impressoras outsourcing utilizadas nas unidades básicas de saúde, nos hospitais e unidade de pronto atendimento e sua falta prejudicaria os serviços prestados à população usuária do SUS.

**P.H.O – PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS EIRELI**

CNPJ: 08.211.767/0001-71

PEDIDO DE FORNECIMENTO: 226/2020 - FMS – Secretaria da Saúde

EMPENHO: 14072/2020

LIQUIDAÇÃO: 30256/2020

OBJETO: Fornecimento de adaptador e agulha.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário R\$
1	22.100	Un	Adaptador de agulha	0,11
2	22.100	Un	Agul	

**SECRETARIA DA FAZENDA**

**DEPARTAMENTO DA DESPESA**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 46.319.000/0001-50  
Exercício: 2020  
Período de referência: BIMESTRE JULHO - AGOSTO  
CVA:

RRBO - Anexo 1 (LRP, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (b-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	4.568.856.202,80	4.706.795.105,87	681.230.335,34	14,48	2.806.833.866,22	59,63	1.899.961.239,65
2	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	4.305.187.735,69	4.410.002.045,47	675.062.891,44	15,51	2.746.146.988,16	62,27	1.663.855.057,31
3	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.741.894.000,00	1.741.894.000,00	178.360.434,40	10,24	934.735.356,89	53,68	807.158.643,11
4	Impostos	1.690.546.000,00	1.690.546.000,00	172.670.159,97	10,21	904.649.046,54	53,51	785.896.853,46
5	Taxas	50.496.000,00	50.496.000,00	5.514.483,31	10,92	29.264.578,54	57,85	21.231.421,46
6	Contribuição de Melhoria	852.000,00	852.000,00	175.791,72	20,63	821.731,79	96,45	30.268,21
7	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	162.540.543,61	162.540.543,61	40.600.790,64	24,99	113.469.603,23	69,81	49.070.940,38
8	Contribuições Sociais	92.540.543,61	92.540.543,61	15.439.000,82	16,68	67.645.498,51	73,10	24.895.045,10
9	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição de Iluminação Pública	70.000.000,00	70.000.000,00	25.181.789,82	35,97	45.824.104,72	65,46	24.175.895,28
11	RECEITA PATRIMONIAL	29.442.110,00	29.476.005,04	12.313.548,47	41,77	41.431.023,84	140,56	11.955.023,80
12	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
13	Valores Mobiliários	29.452.110,00	29.463.005,04	12.292.204,39	41,72	41.239.459,59	139,97	11.776.454,55
14	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	12.000,00	12.000,00	21.364,08	178,03	191.564,22	1.596,37	179.564,22
15	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	RECEITA DE SERVIÇOS	22.639.495,00	22.620.495,00	3.493.705,32	15,44	17.095.720,60	75,54	5.534.774,40
29	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	313.000,00	313.000,00	52.757,90	16,86	3.853.864,15	1.231,27	3.540.864,15
30	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	9.066.495,00	9.066.495,00	1.846.704,89	20,37	7.427.762,12	81,93	1.638.732,85
32	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Outros Serviços	13.251.000,00	13.251.000,00	1.594.242,53	12,03	5.814.094,30	43,88	7.436.905,70
34	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.228.769.707,08	2.333.573.121,82	426.419.406,58	18,27	1.580.982.801,15	67,75	752.590.320,67
35	Transferências da União e de suas Entidades	408.834.648,08	490.506.995,52	178.441.727,14	36,38	441.496.366,17	90,01	49.010.629,35
36	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.253.108.859,00	1.274.891.906,90	170.829.059,79	13,60	795.588.933,27	62,80	479.302.973,63
37	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Transferências de Instituições Privadas	966.600,00	2.364.629,40	64.101,66	2,71	1.509.508,51	63,84	855.120,89
39	Transferências de Outras Instituições Públicas	564.697.000,00	564.697.000,00	76.983.474,48	13,63	342.080.194,71	60,58	222.616.805,29
40	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Transferências de Pessoas Físicas	1.112.600,00	1.112.600,00	101.043,51	9,08	307.801,49	27,66	804.798,51
42	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	119.887.880,00	119.887.880,00	13.857.986,03	11,56	58.432.482,45	48,74	61.455.397,55
44	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	47.478.450,00	47.478.450,00	8.920.554,79	18,79	27.993.123,84	58,75	19.585.326,16
45	Indenizações e Restituições	24.871.630,00	24.871.630,00	1.549.048,91	6,23	15.580.330,74	62,64	9.291.299,26
46	Rest. Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Demais Receitas Correntes	47.537.800,00	47.537.800,00	3.388.382,33	7,13	14.959.027,83	31,47	32.578.772,17
48	RECEITAS DE CAPITAL	263.668.467,11	296.793.060,40	6.484.443,70	2,46	60.626.878,06	22,92	236.166.182,34

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 46.319.000/0001-50  
Exercício: 2020  
Período de referência: BIMESTRE JULHO - AGOSTO  
CVA:

RRBO - Anexo 1 (LRP, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

CAMPO	OPERACIONES	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	OPERACIONES REALIZADAS				SALDO (b-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
49	OPERACIONES DE CRÉDITO	184.311.666,67	197.284.666,63	3.387.475,48	1,77	21.616.756,10	10,98	175.667.910,53
50	Operações de Crédito Internas	184.311.666,67	196.784.666,63	3.387.475,48	1,72	21.616.756,10	10,98	175.167.910,53
51	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	ALIENAÇÃO DE BENS	13.635,00	13.635,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.635,00
53	Alienação de Bens Móveis	13.635,00	13.635,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.635,00
54	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	79.343.145,44	99.494.738,77	3.076.968,23	3,09	39.070.121,96	39,27	60.424.616,81
57	Transferências da União e de suas Entidades	48.043.145,44	67.914.738,77	1.452.032,26	2,94	5.285.208,18	7,78	62.629.530,59
58	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	31.300.000,00	31.380.000,00	1.624.934,96	5,15	33.784.913,78	106,98	2.484.913,78
59	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Dívida Ativa Prov. da Anuoriz. de Emp. Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Receitas de Capital Diversas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	176.370.230,84	176.370.230,84	13.393.238,94	7,59	92.267.027,88	52,31	84.103.192,96
69	RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	151.393.060,84	151.393.060,84	12.464.979,55	8,23	86.962.626,58	57,44	64.430.434,26
71	RECEITA DE SERVIÇOS	24.977.170,00	24.977.170,00	928.279,39	3,72	5.304.411,30	21,24	19.672.758,70
72	OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	4.745.226.433,64	4.883.165.336,71	694.923.594,28	14,23	2.899.100.904,10	59,37	1.984.064.432,61
74	OPERACIONES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	Operações de Crédito Internas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Mobilização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Operações de Crédito Externas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Mobilização - Céd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Contratual - Céd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	4.745.226.433,64	4.883.165.336,71	694.923.594,28	14,23	2.899.100.904,10	59,37	1.984.064.432,61
82	DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	TOTAL (VII) = (V+VI)	4.745.226.433,64	4.883.165.336,71	694.923.594,28	14,23	2.899.100.904,10	59,37	1.984.064.432,61
84	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Supervix Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Reservas de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS		
					No Bimestre	Até o Bimestre (g)	Saldo (h) = (f-g)	No Bimestre	Até o Bimestre (i)	Saldo (j) = (f-h)
81	<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	4.605.251.433,64	299.476.629,28	4.904.728.062,92	494.979.480,84	3.235.462.793,37	1.669.265.269,55	643.783.443,80	2.595.481.849,55	2.319.246.213,37
82	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	3.809.398.671,33	192.098.119,14	4.001.496.790,47	470.334.391,83	2.841.907.456,91	1.060.489.333,54	590.748.845,09	2.251.158.488,45	1.759.989.337,02
83	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.868.758.060,98	-30.870.026,85	1.837.888.034,13	295.093.080,23	1.171.273.011,92	666.615.022,21	295.451.4		



**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 46.319.000/0001-50  
Exercício: 2020  
Período de referência: BIMESTRE JULHO - AGOSTO  
CVA:

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

86	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.868.332.555,85	223.968.145,99	2.092.306.701,84	174.341.298,60	1.723.853.190,65	368.447.511,18	293.942.890,38	1.139.396.349,98	902.904.351,86	1.076.643.498,82	
86	DESPESAS DE CAPITAL	522.000.875,94	147.305.349,05	669.316.124,99	34.645.089,01	294.455.336,46	394.860.788,33	33.084.598,71	147.647.084,56	241.649.038,43	123.601.348,02	
87	INVESTIMENTOS	448.303.094,58	170.405.349,05	618.698.343,63	34.081.847,29	236.179.822,32	383.438.520,31	48.879.790,71	116.470.834,05	203.137.508,58	92.498.486,11	
88	INVERSÕES FINANCEIRAS	1.205.000,00	0,00	1.208.000,00	563.241,72	1.172.988,26	32.011,24	99.569,60	530.442,94	674.527,04	497.072,94	
89	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	71.402.781,36	-9.100.000,00	68.302.781,36	0,00	37.102.526,33	11.400.254,48	4.055.444,39	30.642.809,55	37.836.971,81	30.642.809,55	
90	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	273.841.886,37	-39.926.708,61	213.915.177,76	0,00	0,00	313.915.177,76	0,00	0,00	213.915.177,76	0,00	
91	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
92	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	179.875.000,00	20.723.052,01	160.689.052,01	26.909.754,30	108.102.921,64	32.390.130,37	26.909.754,30	108.102.921,64	22.545.130,27	48.746.022,34	
93	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	133.676.000,00	16.307.000,00	131.803.000,00	25.313.231,43	102.284.012,19	49.696.987,81	25.313.231,43	102.284.012,19	49.696.987,81	63.397.346,30	
94	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.298.000,00	3.000.000,00	7.298.000,00	1.394.520,88	4.400.857,44	2.897.142,56	1.394.520,88	4.400.857,44	2.897.142,56	3.932.615,95	
95	OBRIGAÇÕES CONTRIBUTIVAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
96	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00	1.416.052,01	1.417.052,01	0,00	1.416.052,01	1.000,00	0,00	1.416.052,01	1.000,00	1.416.052,01	
97	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
98	SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII+IX)	4.743.226.433,64	330.198.711,59	5.063.426.145,23	321.889.235,14	3.343.545.715,01	1.721.860.430,22	470.693.198,10	3.407.383.426,20	2.428.043.719,03	2.448.951.971,84	
99	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
100	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
101	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
102	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
103	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
104	Dívida Mobiliária - Div. Sistema	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
105	Outras Dívidas - Div. Sistema	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
106	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	4.743.226.433,64	330.198.711,59	5.063.426.145,23	321.889.235,14	3.343.545.715,01	1.721.860.430,22	470.693.198,10	3.407.383.426,20	2.428.043.719,03	2.448.951.971,84	
107	SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
108	TOTAL (XIV) = (XII+XIII)	4.743.226.433,64	330.198.711,59	5.063.426.145,23	321.889.235,14	3.343.545.715,01	1.721.860.430,22	470.693.198,10	3.407.383.426,20	2.428.043.719,03	2.448.951.971,84	

Fonte: BALANÇES GERAIS CONSOLIDADOS DO MUNICÍPIO

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 46.319.000/0001-50

Exercício: 2020

Período de referência: BIMESTRE MARÇO - ABRIL

CVA:

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Função / Subfunção		Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Empenhado no Bimestre	Empenhado até o Bimestre (b)	Liquidado no Bimestre	Liquidado até o Bimestre (d)
<b>1 - Legislativa</b>		<b>128.154.151,17</b>	<b>124.599.474,24</b>	<b>16.192.539,57</b>	<b>67.408.668,32</b>	<b>14.945.720,43</b>	<b>60.807.218,88</b>
31	Ação Legislativa	49.130.000,00	47.130.000,00	6.721.221,85	27.697.063,45	6.787.675,60	27.526.698,77
122	Administração Geral	79.024.151,17	77.469.474,24	9.471.317,72	39.711.604,87	8.158.044,83	33.280.520,11
<b>2 - Judiciária</b>		<b>49.742.027,54</b>	<b>56.336.786,57</b>	<b>9.881.944,11</b>	<b>42.541.483,72</b>	<b>9.058.272,48</b>	<b>38.796.467,36</b>
62	Defesa do Interesse Público	49.742.027,54	56.336.786,57	9.881.944,11	42.541.483,72	9.058.272,48	38.796.467,36
<b>4 - Administração</b>		<b>396.980.855,09</b>	<b>386.050.854,73</b>	<b>36.788.382,51</b>	<b>213.924.802,95</b>	<b>43.623.454,21</b>	<b>191.826.961,75</b>
121	Planejamento e Orçamento	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	Administração Geral	315.294.678,64	304.633.978,12	37.118.753,01	161.384.076,53	37.321.305,40	158.243.867,97
124	Controle Interno	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Normatização e Fiscalização	684.620,84	430.815,16	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Tecnologia da Informação	9.752.382,75	9.765.256,35	69.581,90	6.870.909,84	102.222,02	2.092.972,11
128	Formação de Recursos Humanos	5.857,14	5.857,14	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Administração de Receitas	11.405.110,22	11.376.742,46	1.401.849,24	5.772.836,01	870.100,06	3.339.882,21
131	Comunicação Social	4.121.000,00	4.121.000,00	0,00	4.000.000,00	0,00	940.542,72
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	55.538.205,50	55.538.205,50	-1.801.801,64	35.896.980,57	5.329.826,73	27.209.696,74
573	Divulgação do Conhecimento Científico e Tecnológico	89.000,00	89.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>6 - Segurança Pública</b>		<b>69.828.848,20</b>	<b>77.976.563,28</b>	<b>12.933.498,70</b>	<b>55.646.736,28</b>	<b>14.210.833,73</b>	<b>54.610.352,72</b>
122	Administração Geral	61.466.035,38	69.149.339,10	12.693.202,65	50.411.748,12	12.907.447,12	50.245.968,92
181	Policimento	5.580.000,00	5.780.364,83	214.492,02	4.147.981,74	1.119.769,25	3.522.878,76
182	Defesa Civil	2.782.812,82	3.046.859,35	25.804,03	1.087.006,42	183.617,36	841.505,04
<b>8 - Assistência Social</b>		<b>70.057.216,78</b>	<b>97.623.260,22</b>	<b>8.205.802,02</b>	<b>61.124.325,41</b>	<b>11.770.338,20</b>	<b>44.742.202,88</b>
122	Administração Geral	29.214.497,70	31.877.652,70	5.172.891,12	22.081.196,37	5.308.665,38	21.655.790,56
241	Assistência ao Idoso	400.000,00	1.138.953,59	0,00	500.000,00	64.400,00	371.200,00
243	Assistência a Criança e ao adolescente	3.156.000,00	3.159.500,00	199.674,86	1.245.109,91	217.048,99	1.148.388,30
244	Assistência Comunitária	37.286.719,08	61.447.153,93	2.833.236,04	37.298.019,13	6.180.223,83	21.566.824,02
<b>9 - Previdência Social</b>		<b>193.261.185,00</b>	<b>194.301.185,00</b>	<b>31.065.410,66</b>	<b>125.747.577,00</b>	<b>31.492.922,39</b>	<b>124.996.213,62</b>
122	Administração Geral	600.000,00	1.530.000,00	0,00	1.196.272,69	350.075,45	1.049.445,11
272	Previdência do regime Estatutário	192.661.185,00	192.771.185,00	31.065.410,66	124.551.304,31	31.142.846,94	123.946.768,51
<b>10 - Saúde</b>		<b>1.058.242.607,98</b>	<b>1.142.717.809,85</b>	<b>142.083.133,39</b>	<b>900.051.288,96</b>	<b>196.065.922,89</b>	<b>744.881.087,91</b>
122	Administração Geral	86.546.305,98	83.984.025,53	8.702.075,10	64.608.372,42	14.833.785,97	56.365.813,56
131	Comunicação Social	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
301	Atenção Básica	309.012.800,00	307.851.955,86	21.998.539,12	193.926.661,80	34.689.985,24	168.233.437,22
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	581.506.152,00	670.736.405,33	108.392.118,49	577.880.160,87	135.349.353,73	471.798.445,31
303	Suporte profilático e terapêutico	162.000,00	38.253,20	7.298,12	28.603,12	5.349,32	18.985,82
305	Vigilância Epidemiológica	29.859.350,00	28.620.894,92	3.169.064,53	20.239.927,26	3.831.019,99	17.519.332,03
306	Alimentação e Nutrição	662.000,00	993.275,01	347.125,74	983.087,52	183.516,35	708.877,38

331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	47.293.000,00	47.293.000,00	-1.392.101,17	40.355.200,92	6.313.898,83	28.206.921,54
846	Outros Encargos Especiais	3.200.000,00	3.200.000,00	859.013,46	2.029.275,05	859.013,46	2.029.275,05
<b>11 - Trabalho</b>		<b>12.927.100,36</b>	<b>13.462.451,64</b>	<b>856.316,83</b>	<b>7.915.635,20</b>	<b>1.039.790,30</b>	<b>4.445.250,03</b>
122	Administração Geral	5.088.100,36	5.667.251,64	878.885,53	3.742.017,22	881.263,32	3.706.635,60
333	Empregabilidade	1.879.300,00	2.197.800,00	0,00	1.055.847,58	0,00	130.893,58
334	Fomento ao Trabalho	5.959.700,00	5.597.400,00	-22.568,70	3.117.770,40	158.526,98	607.720,85
<b>12 - Educação</b>		<b>1.065.590.581,63</b>	<b>1.100.192.956,96</b>	<b>88.185.868,87</b>	<b>764.720.193,34</b>	<b>133.115.782,11</b>	<b>565.430.134,99</b>
361	Ensino Fundamental	456.284.659,00	467.190.270,34	51.655.039,17	326.525.475,72	62.397.165,67	257.351.093,43
365	Educação Infantil	551.579.922,63	579.248.409,59	36.262.340,47	416.730.700,60	65.386.885,04	290.288.370,29
366	Educação de Jovens e Adultos	57.726.000,00	53.754.277,03	-268.489,23	21.464.017,02	5.331.731,40	17.790.671,27
<b>13 - Cultura</b>		<b>19.348.497,78</b>	<b>23.921.845,57</b>	<b>2.696.959,29</b>	<b>11.193.619,59</b>	<b>2.808.366,15</b>	<b>10.387.182,68</b>
122	Administração Geral	16.153.200,00	17.138.184,44	2.308.545,79	9.706.271,98	2.370.136,55	9.621.877,11
391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	7.000,00	126.700,00	70.900,00	70.900,00	0,00	0,00
392	Difusão Cultural	3.188.297,78	6.656.961,13	317.513,50	1.416.447,61	438.229,60	765.305,57
<b>14 - Direitos da Cidadania</b>		<b>13.098.598,90</b>	<b>16.962.307,72</b>	<b>2.758.229,58</b>	<b>12.525.113,56</b>	<b>2.958.314,25</b>	<b>11.544.975,65</b>
122	Administração Geral	12.677.598,90	15.144.078,82	2.819.576,89	11.182.613,19	2.752.442,19	10.781.270,38
422	Direitos Individuais, coletivos e difusos	421.000,00	1.818.228,90	-61.347,31	1.342.500,37	205.872,06	763.705,27
<b>15 - Urbanismo</b>		<b>615.424.910,16</b>	<b>729.708.039,39</b>	<b>95.829.395,54</b>	<b>462.587.672,06</b>	<b>72.325.227,24</b>	<b>328.958.244,25</b>
122	Administração Geral	82.358.110,16	93.544.816,11	16.442.181,90	68.291.748,22	16.836.009,53	67.360.958,28
131	Comunicação Social	240.000,00	240.000,00	0,00	86.635,92	17.199,11	28.315,80
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	170.000,00	166.000,00	0,00	100.794,64	14.273,82	40.641,00
451	Infra-estrutura urbana	277.695.600,00	327.674.581,74	15.361.743,33	124.011.030,82	16.230.247,08	96.317.477,81
452	Serviços Urbanos	235.583.200,00	297.191.062,22	62.675.383,09	264.538.944,41	37.333.777,95	160.990.426,14
453	Transportes coletivos e urbanos	19.378.000,00	10.891.579,32	-1.350.087,22	5.558.518,05	1.893.719,75	4.220.425,22
<b>16 - Habitação</b>		<b>66.011.500,31</b>	<b>67.290.130,38</b>	<b>2.216.654,68</b>	<b>30.775.796,00</b>	<b>3.068.410,66</b>	<b>19.411.097,60</b>
122	Administração Geral	12.583.887,88	13.619.192,12	1.930.511,57	8.521.809,28	1.934.326,48	8.481.204,68
482	Habitação Urbana	53.427.612,43	53.670.938,26	286.143,11	22.253.986,72	1.134.084,18	10.929.892,92
<b>17 - Saneamento</b>		<b>87.703.700,00</b>	<b>128.277.979,43</b>	<b>3.615.953,73</b>	<b>73.855.975,73</b>	<b>28.507.825,82</b>	<b>54.707.302,07</b>
122	Administração Geral	41.181.700,00	41.181.700,00	126.972,78	37.510.090,78	6.783.331,40	23.993.854,09
451	Infra-estrutura urbana	15.005.000,00	49.269.633,34	0,00	32.856.904,00	21.724.494,42	30.713.447,98
512	Saneamento Básico Urbano	31.517.000,00	37.826.646,09	3.488.980,95	3.488.980,95	0,00	0,00
<b>18 - Gestão Ambiental</b>		<b>36.172.583,66</b>	<b>41.165.555,66</b>	<b>6.642.215,71</b>	<b>29.871.857,83</b>	<b>7.005.484,24</b>	<b>27.287.517,44</b>
122	Administração Geral	27.790.862,28	30.360.034,28	6.483.342,16	25.151.731,51	6.210.661,95	24.847.384,59
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	100.000,00	100.000,00	5.200,00	60.434,56	7.722,12	41.918,88
541	Preservação e conservação ambiental	8.280.721,38	10.704.821,38	153.673,55	4.659.691,76	787.100,17	2.398.213,97
542	Controle Ambiental	1.000,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>19 - Ciência e Tecnologia</b>		<b>303.000,00</b>	<b>303.000,00</b>	<b>-304,49</b>	<b>63.761,55</b>	<b>0,00</b>	<b>63.761,55</b>
571	Desenvolvimento Científico	280.000,00	280.000,00	-304,49	63.761,55	0,00	63.761,55
572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>23 - Comércio e Serviços</b>		<b>367.000,00</b>	<b>371.970,00</b>	<b>3.661,84</b>	<b>80.431,08</b>	<b>0,00</b>	<b>5.383,00</b>
691	Promoção Comercial	27.000,00	36.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00
695	Turismo	340.000,00	335.030,00	3.661,84	80.431,08	0,00	5.383,00
<b>26 - Transporte</b>		<b>85.380.000,00</b>	<b>90.322.867,90</b>	<b>11.153.618,27</b>	<b>68.273.655,00</b>	<b>15.766.642,41</b>	<b>54.874.533,05</b>
125	Normatização e Fiscalização	20.760.000,00	21.762.140,00	838.527,94	18.271.101,12	2.212.184,99	7.886.378,79
131	Comunicação Social	1.000.000,00	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00
451	Infra-estrutura urbana	12.210.000,00	12.755.759,24	238.107,21	9.575.137,86	3.477.474,30	7.860.738,24
453	Transportes coletivos e urbanos	51.410.000,00	54.504.968,66	10.076.983,12	39.127.416,02	10.076.983,12	39.127.416,02
<b>27 - Desporto e Lazer</b>		<b>25.059.386,28</b>	<b>28.310.550,91</b>	<b>4.434.296,97</b>	<b>20.714.340,64</b>	<b>4.342.019,60</b>	<b>17.483.411,16</b>
122	Administração Geral	17.694.386,28	20.049.134,08	3.884.066,05	16.176.763,81	3.884.066,05	16.176.763,81
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	30.000,00	13.227,44	0,00	0,00	0,00	0,00
811	Desporto de Rendimento	500.000,00	500.000,00	157.545,60	157.545,60	0,00	0,00
812	Desporto Comunitário	6.835.000,00	7.748.189,39	392.685,32	4.380.031,23	457.953,55	1.306.647,35
<b>28 - Encargos Especiais</b>		<b>337.755.796,43</b>	<b>370.917.326,01</b>	<b>19.435.903,06</b>	<b>286.439.859,15</b>	<b>51.678.116,69</b>	<b>174.021.205,97</b>
843	Serviço da Dívida Interna	143.909.835,86	139.809.835,86	1.000.000,00	102.983.779,22	5.389.965,89	51.997.463,96
844	Serviço da Dívida Externa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
846	Outros Encargos Especiais	193.844.960,57	231.106.490,15	18.435.903,06	183.456.079,93	46.288.150,80	122.023.742,01
<b>99 - Reserva de Contingência</b>		<b>273.841.886,37</b>	<b>213.915.177,76</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
997	Reserva de Contingência RPPS	212.079.934,45	211.244.934,45	0,00	0,00	0,00	0,00
999	Reserva de Contingência	61.761.951,92	2.670.243,31	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Despesas Exceto Intra</b>		<b>4.605.251.433,64</b>	<b>4.904.728.093,22</b>	<b>494.979.480,84</b>	<b>3.235.462.793,37</b>	<b>643.783.443,80</b>	<b>2.529.280.504,56</b>
<b>Função / Subfunção</b>		<b>Dotação Inicial</b>	<b>Dotação Atualizada</b>	<b>Empenhado Período</b>	<b>Empenhado Acumulado</b>	<b>Liquidado Período</b>	<b>Liquidado Acumulado</b>
<b>1 - Legislativa</b>		<b>4.335.000,00</b>	<b>4.335.000,00</b>	<b>447.611,58</b>	<b>2.017.239,73</b>	<b>447.611,58</b>	<b>2.017.239,73</b>
183	Administração Geral	4.335.000,00	4.335.000,00	447.611,58	2.017.239,73	447.611,58	2.017.239,73
<b>2 - Judiciária</b>		<b>1.000,00</b>	<b>1.957.000,00</b>	<b>392.551,23</b>	<b>1.547.831,77</b>	<b>392.551,23</b>	<b>1.547.831,77</b>
62	Defesa do Interesse Público	1.000,00	1.957.000,00	392.551,23	1.547.831,77	392.551,23	1.547.831,77
<b>4 - Administração</b>		<b>50.023.000,00</b>	<b>33.826.052,01</b>	<b>3.972.485,13</b>	<b>16.528.544,98</b>	<b>3.972.485,13</b>	<b>16.528.544,98</b>
122	Administração Geral	47.024.000,00	26.411.000,00	2.663.873,93	11.223.597,62	2.663.873,93	11.223.597,62
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	2.999.000,00	7.415.052,01	1.308.611,20	5.304.947,36	1.308.611,20	5.304.947,36
<b>6 - Segurança Pública</b>		<b>2.000,00</b>	<b>5.520.000,00</b>	<b>1.283.034,38</b>	<b>4.946.357,56</b>	<b>1.283.034,38</b>	<b>4.946.357,56</b>
122	Administração Geral	2.000,00	5.520.000,00	1.283.034,38	4.946.357,56	1.283.034,38	4.946.357,56
<b>8 - Assistência Social</b>		<b>1.000,00</b>	<b>2.020.000,00</b>	<b>357.093,26</b>	<b>1.449.171,21</b>	<b>357.093,26</b>	<b>1.449.171,21</b>
122	Administração Geral	1.000,00	2.020.000,00	357.093,26	1.449.171,21	357.093,26	1.449.171,21
<b>9 - Previdência Social</b>		<b>218.000,00</b>	<b>168.000,00</b>	<b>29.633,86</b>	<b>132.097,18</b>	<b>29.633,86</b>	<b>132.097,18</b>
272	Previdência do regime Estatutário	218.000,00	168.000,00	29.633,86	132.097,18	29.633,86	132.097,18
<b>10 - Saúde</b>		<b>1.025.000,00</b>	<b>37.200.000,00</b>	<b>7.840.282,98</b>	<b>31.464.668,87</b>	<b>7.840.282,98</b>	<b>31.464.668,87</b>
122	Administração Geral	625.000,00	4.246.000,00	847.396,36	3.626.231,01	847.396,36	3.626.231,01
301	Atenção Básica	70.000,00	18.438.000,00	3.870.332,32	15.736.634,81	3.870.332,32	15.736.634,81
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	120.000,00	12.823.000,00	2.841.572,69	10.739.891,88	2.841.572,69	10.739.891,88
305	Vigilância Epidemiológica	210.000,00	1.693.000,00	280.981,61	1.361.911,17	280.981,61	1.361.911,17
<b>11 - Trabalho</b>		<b>1.000,00</b>	<b>331.000,00</b>	<b>37.560,51</b>	<b>144.851,62</b>	<b>37.560,51</b>	<b>144.851,62</b>
122	Administração Geral	1.000,00	331.000,00	37.560,51	144.851,62	37.560,51	144.851,62
<b>12 - Educação</b>		<b>84.360.000,00</b>	<b>63.470.000,00</b>	<b>10.099.626,61</b>	<b>39.991.546,02</b>	<b>10.099.626,61</b>	<b>39.991.546,02</b>
361	Ensino Fundamental	40.180.000,00	29.250.000,00	4.886.966,73	19.237.485,90	4.886.966,73	19.237.485,90
365	Educação Infantil	41.180.000,00	30.220.000,00	4.957.069,50	19.748.333,28	4.957.069,50	19.748.333,28
366	Educação de Jovens e Adultos	3.000.000,00	4.000.000,00	255.590,38	1.005.726,84	255.590,38	1.005.726,84
<b>13 - Cultura</b>		<b>1.000,00</b>	<b>920.000,00</b>	<b>187.720,83</b>	<b>749.521,15</b>	<b>187.720,83</b>	<b>749.521,15</b>
122	Administração Geral	1.000,00	920.000,00	187.720,83	749.521,15	187.720,83	749.521,15
<b>14 - Direitos da Cidadania</b>		<b>2.000,00</b>	<b>852.000,00</b>	<b>159.030,57</b>	<b>626.187,66</b>	<b>159.030,57</b>	<b>626.187,66</b>
122	Administração Geral	2.000,00	852.000,00	159.030,57	626.187,66	159.030,57	626.187,66
<b>15 - Urbanismo</b>		<b>3.000,00</b>	<b>5.882.000,00</b>	<b>1.268.353,37</b>	<b>5.141.506,41</b>	<b>1.268.353,37</b>	<b>5.141.506,41</b>
122	Administração Geral	3.000,00	5.882.000,00	1.2			



**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 46.319.000/0001-50  
Exercício: 2020  
Período de referência: SETEMBRO/2019 a AGOSTO/2020  
CVA:

RRBO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Setembro 2019	Outubro 2019	Novembro 2019	Dezembro 2019	Janeiro 2020	Fevereiro 2020	Março 2020
1	<b>RECEITAS CORRENTES ( I )</b>	253.386.085,02	384.570.534,63	351.774.450,63	472.200.505,56	590.573.841,88	363.400.885,46	389.004.871,27
2	Receita Tributária = (3+4+5+6+7)	100.843.986,14	107.142.860,19	129.059.158,91	119.701.653,31	294.061.525,91	111.558.664,06	107.697.049,72
3	IPTU	23.867.932,49	24.312.199,88	25.703.835,90	25.567.812,78	204.829.191,53	30.779.146,58	26.124.294,43
4	ISS	46.400.445,05	44.748.274,80	46.292.875,73	45.413.122,72	49.229.357,56	45.748.031,26	40.913.718,84
5	ITBI	4.317.651,13	6.102.858,63	5.317.391,09	7.094.341,85	3.000.260,78	3.838.058,38	4.176.732,03
6	IRRF	11.863.121,07	13.464.354,12	13.351.200,75	23.448.288,44	19.968.768,92	13.377.718,32	15.168.402,82
7	Outras Receitas Tributárias	14.394.836,40	18.515.172,76	38.393.855,44	18.178.087,52	17.033.952,12	17.815.709,52	21.313.901,60
8	Receita de Contribuições	13.187.637,54	13.654.462,00	13.497.480,24	18.503.939,95	19.973.539,64	13.464.808,46	13.794.270,15
9	Receita Patrimonial	3.435.394,35	4.109.856,94	1.829.413,15	7.720.389,13	2.615.826,86	2.187.977,57	1.216.868,92
10	Rendimentos de Aplicação Financeira	3.434.138,42	4.108.789,20	1.825.679,18	7.711.666,05	2.614.523,83	2.060.547,32	1.175.402,50
11	Outras Receitas Patrimoniais	1.255,93	1.067,74	3.733,97	8.723,08	1.303,03	127.430,25	41.466,42
12	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Receita de Serviços	2.075.236,88	10.318.223,57	1.855.682,87	35.059.156,00	1.966.068,23	1.690.679,60	1.651.225,89
15	Transferências Correntes = (14+...+21)	150.647.782,69	238.824.920,77	191.602.766,08	278.065.989,06	262.269.617,54	224.911.428,53	258.055.311,15
16	Cota-Parte do FPM	5.001.182,34	4.604.237,84	6.248.609,58	7.467.382,27	6.296.157,78	9.097.666,98	5.319.657,66
17	Cota-Parte do ICMS	74.420.519,55	141.833.437,91	106.516.517,56	153.567.105,12	102.653.918,19	105.114.523,68	121.160.142,65
18	Cota-Parte do IPVA	8.260.732,01	6.741.575,40	5.382.991,17	7.995.458,51	73.239.871,23	33.661.812,48	29.126.285,66
19	Cota-Parte do ITR	7.395,95	36.992,71	3.833,60	6.010,64	635,34	20.217,19	291,93
20	Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Transferências do FUNDEB	28.472.580,28	50.199.500,64	39.843.358,53	54.446.709,94	56.542.054,45	47.860.329,16	49.750.739,06
23	Outras Transferências Correntes	34.485.372,56	35.389.176,27	33.607.455,64	54.583.322,58	23.536.980,55	29.156.879,04	52.698.194,19
24	Outras Receitas Correntes	-16.803.952,58	10.520.211,16	13.929.949,38	13.149.378,11	9.687.263,70	9.587.327,24	6.590.145,44
25	<b>DEDUÇÕES ( II )</b>	27.579.895,91	40.743.404,20	29.371.193,47	51.014.151,98	51.464.775,93	38.420.689,42	39.592.767,34
26	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	7.347.021,97	7.232.094,09	7.439.908,01	9.236.266,88	13.476.118,45	7.663.970,19	7.831.363,20
27	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	269.421,15	8.669,82	8.669,82	17.037,93	8.459,28	70.690,70	69.885,36
28	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	17.704.324,35	30.816.644,38	21.154.618,14	36.591.776,49	36.556.356,68	29.714.176,00	31.269.852,78
29	Ganhos com aplicação financeira do RPPS	2.259.128,44	2.686.175,91	767.997,50	5.169.070,68	1.423.841,52	971.852,53	421.666,00
30	<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ( III ) = ( I - II )</b>	225.806.189,11	343.827.130,43	322.403.257,16	421.186.353,58	539.109.065,95	324.980.196,04	349.412.103,93
31	( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	620.000,00	0,00	4.750.015,00	0,00	0,00	0,00
32	<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = ( III - IV )</b>	225.806.189,11	343.207.130,43	322.403.257,16	416.436.338,58	539.109.065,95	324.980.196,04	349.412.103,93
33	( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = ( V - VI )</b>	225.806.189,11	343.207.130,43	322.403.257,16	416.436.338,58	539.109.065,95	324.980.196,04	349.412.103,93

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 46.319.000/0001-50  
Exercício: 2020  
Período de referência: SETEMBRO/2019 a AGOSTO/2020  
CVA:

RRBO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Abril 2020	Maió 2020	Junho 2020	Julho 2020	Agosto 2020	TOTAL (ÚLT. 12 M)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
35	<b>RECEITAS CORRENTES ( I )</b>	275.824.978,76	275.008.583,14	333.914.906,62	352.009.728,73	366.959.106,76	4.408.628.478,46	4.735.463.445,47
36	Receita Tributária = (30+31+32+33+34)	83.107.372,13	76.578.155,92	83.372.154,55	87.195.184,73	91.165.249,87	1.391.483.015,44	1.741.894.000,00
37	IPTU	19.731.226,23	20.486.092,92	21.542.701,09	22.385.145,31	21.791.216,31	467.120.795,45	604.851.000,00
38	ISS	34.583.692,20	27.585.244,17	29.711.104,49	34.692.164,73	38.536.086,39	483.854.117,94	651.911.000,00
39	ITBI	2.520.100,94	3.023.501,73	4.753.695,14	4.567.477,98	4.148.098,91	52.860.168,59	104.334.000,00
40	IRRF	13.654.742,16	13.667.152,46	13.580.856,67	13.532.990,42	13.510.732,25	178.588.323,40	171.798.000,00
41	Outras Receitas Tributárias	12.617.610,60	11.816.164,64	13.783.797,16	12.017.406,29	13.179.116,01	209.059.610,06	209.000.000,00
42	Receita de Contribuições	10.126.828,00	7.762.787,56	7.726.578,78	7.718.719,59	32.902.071,05	172.313.122,96	162.540.543,61
43	Receita Patrimonial	6.608.018,54	8.995.461,61	7.493.301,87	11.186.634,70	1.126.933,77	58.526.077,41	29.476.005,04
44	Rendimentos de Aplicação Financeira	6.608.018,07	8.995.461,61	7.493.301,87	11.186.634,70	1.105.569,69	58.319.732,44	29.463.005,04
45	Outras Receitas Patrimoniais	0,47	0,00	0,00	0,00	21.364,08	206.344,97	13.000,00
46	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Receita de Serviços	1.386.803,81	5.260.924,49	1.646.313,26	1.708.236,51	1.785.468,81	66.404.019,92	22.630.495,00
49	Transferências Correntes = (41+...+48)	168.183.775,08	169.529.958,71	228.260.274,17	237.139.688,89	233.182.661,34	2.640.674.174,21	2.659.034.521,82
50	Cota-Parte do FPM	5.214.442,15	5.447.911,57	4.434.892,24	4.548.067,34	4.856.479,18	68.536.686,93	74.742.000,00
51	Cota-Parte do ICMS	81.844.908,97	80.451.248,12	98.151.663,91	87.007.590,82	104.332.311,73	1.257.073.888,21	1.331.672.000,00
52	Cota-Parte do IPVA	4.888.726,38	4.902.229,27	8.368.086,72	8.771.536,98	8.650.869,13	199.990.174,94	205.047.000,00
53	Cota-Parte do ITR	1.018,70	119,40	19,49	105,13	1.555,33	78.195,41	69.000,00
54	Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.484.000,00
55	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências do FUNDEB	30.543.219,05	30.775.300,86	37.062.450,89	33.085.842,88	38.919.628,72	497.501.714,46	512.437.000,00
57	Outras Transferências Correntes	45.691.459,83	47.933.149,49	80.243.160,92	103.726.545,74	76.421.817,45	617.493.514,26	529.583.521,82
58	Outras Receitas Correntes	6.412.181,20	6.881.294,85	5.416.283,99	7.061.264,31	6.796.721,72	79.228.068,52	119.887.880,00
59	<b>DEDUÇÕES ( II )</b>	28.100.435,07	36.744.369,58	37.016.018,87	38.768.221,20	32.255.536,47	451.071.459,44	423.698.393,61
60	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	7.742.641,68	7.761.289,57	7.725.980,16	7.718.120,97	7.719.682,61	98.894.457,78	92.503.893,61
61	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	10.208,26	9.832,29	9.832,29	9.832,29	9.832,29	502.371,48	80.000,00
62	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	14.142.725,78	22.653.696,40	22.310.162,97	20.195.085,19	23.707.858,66	306.817.097,82	325.461.400,00
63	Ganhos com aplicação financeira do RPPS	6.204.859,35	6.319.551,32	6.970.043,45	10.845.182,75	818.162,91	44.857.532,36	5.653.100,00
64	<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ( III )</b>	247.724.543,69	238.264.213,56	296.898.887,75	313.241.507,53	334.703.570,29	3.957.557.019,02	4.311.765.051,86
65	( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	5.699.982,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	11.469.997,00	0,00
66	<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = ( III - IV )</b>	242.024.561,69	238.264.213,56	296.898.887,75	313.241.507,53	334.303.570,29	3.946.087.022,02	4.311.765.051,86
67	( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	1.329.643,00	0,00	0,00	0,00	1.329.643,00	0,00
68	<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = ( V - VI )</b>	242.024.561,69	236.934.570,56	296.898.887,75	313.241.507,53	334.303.570,29	3.944.757.379,02	4.311.765.051,86

Fonte: BALANÇETES GERAIS CONSOLIDADOS DO MUNICÍPIO

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO  
 CNPJ: 46.319.000/0001-50  
 Exercício: 2020  
 Período de referência: BIMESTRE JULHO-AGOSTO  
 RREO - RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Campo	PLANO PREVIDENCIÁRIO				
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
1	RECEITAS CORRENTES (I)	213.112.934,45	213.112.934,45	163.616.393,10	45.019.669,41
2	Receta de Contribuições dos Segurados	70.460.593,61	70.460.593,61	52.702.981,53	13.055.327,57
3	Civil	70.460.593,61	70.460.593,61	52.702.981,53	13.055.327,57
4	Anvo	70.426.393,61	70.426.393,61	52.678.154,25	13.034.230,74
5	Inativo	23.000,00	23.000,00	17.585,92	14.898,32
6	Pensionista	11.200,00	11.200,00	7.241,36	6.198,51
7	Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Anvo				
9	Inativo				
10	Pensionista				
11	Receta de Contribuições Patronais	137.098.060,84	137.098.060,84	77.421.960,14	23.689.853,84
12	Civil	137.098.060,84	137.098.060,84	77.421.960,14	23.689.853,84
13	Anvo	137.098.060,84	137.098.060,84	77.421.960,14	23.689.853,84
14	Inativo				
15	Pensionista				
16	Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Anvo				
18	Inativo				
19	Pensionista				
20	Em Regime de Parcelamento de Débitos				
21	Receta Patrimonial	5.500.000,00	5.500.000,00	33.491.024,91	8.267.935,41
22	Recetas Imobiliárias				
23	Recetas de Valores Mobiliários	5.500.000,00	5.500.000,00	33.491.024,91	8.267.935,41
24	Outras Recetas Patrimoniais				
25	Receta de Serviços				
26	Receta de Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
27	Outras Recetas Correntes	54.280,00	54.280,00	426,52	6.552,59
28	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	50.000,00	50.000,00		0,00
29	Demais Recetas Correntes	4.280,00	4.280,00	426,52	6.552,59
30	RECEITAS DE CAPITAL (II)	635,00	635,00	0,00	0,00
31	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	635,00	635,00	0,00	0,00
32	Amortização de Empréstimos				
33	Outras Recetas de Capital				
34	<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)</b>	<b>213.113.569,45</b>	<b>213.113.569,45</b>	<b>163.616.393,10</b>	<b>45.019.669,41</b>

Campo	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
				Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
				35	ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00
36	Despesas Correntes						
37	Despesas de Capital						
38	PREVIDÊNCIA (V)	1.034.255,00	1.869.255,00	1.074.540,52	672.553,87	1.074.540,52	672.553,87
39	Benefícios - Civil	983.000,00	1.818.000,00	1.074.540,52	672.553,87	1.074.540,52	672.553,87
40	Aposentadorias	610.000,00	860.000,00	500.809,76	448.246,87	500.809,76	448.246,87
41	Pensões	325.000,00	910.000,00	573.730,76	224.307,00	573.730,76	224.307,00
42	Outros Benefícios Previdenciários	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Reformas						
45	Pensões						
46	Outros Benefícios Previdenciários						
47	Outras Despesas Previdenciárias	51.255,00	51.255,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Demais Despesas Previdenciárias	1.255,00	1.255,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)</b>	<b>1.034.255,00</b>	<b>1.869.255,00</b>	<b>1.074.540,52</b>	<b>672.553,87</b>	<b>1.074.540,52</b>	<b>672.553,87</b>
51	<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>	<b>212.079.314,45</b>	<b>211.244.314,45</b>	<b>162.541.852,58</b>	<b>44.347.115,54</b>	<b>162.541.852,58</b>	<b>44.347.115,54</b>

Campo	RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
52	VALOR	

Campo	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
53	VALOR	211.244.934,45

Campo	APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
54	Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
55	Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
56	Outros Aportes para o RPPS	
57	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

Campo	BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Até o Bimestre 2020	31/12/2019
58	Caixa e Equivalentes de Caixa	2.579.563,85	136.363,81
59	Investimentos e Aplicações	369.538.901,38	236.412.891,24
60	Outros Bens e Direitos		



Campo	PLANO FINANCEIRO				
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
61	RECEITAS CORRENTES (VIII)	36.603.400,00	36.603.400,00	25.170.640,00	26.455.548,31
62	Receita de Contribuições dos Segurados	22.043.300,00	22.043.300,00	14.936.185,30	15.324.118,14
63	Civil	22.043.300,00	22.043.300,00	14.936.185,30	15.324.118,14
64	Ativo	14.033.000,00	14.033.000,00	9.368.550,41	10.053.896,07
65	Inativo	7.022.000,00	7.022.000,00	4.942.782,55	4.687.114,80
66	Pensionista	988.300,00	988.300,00	624.852,34	583.107,27
67	Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Ativo				
69	Inativo				
70	Pensionista				
71	Receita de Contribuições Patronais	14.295.000,00	14.295.000,00	9.540.666,44	10.234.909,25
72	Civil	14.295.000,00	14.295.000,00	9.540.666,44	10.234.909,25
73	Ativo	14.295.000,00	14.295.000,00	9.540.666,44	10.234.909,25
74	Inativo				
75	Pensionista				
76	Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Ativo				
78	Inativo				
79	Pensionista				
80	Em Regime de Parcelamento de Débitos				
81	Receita Patrimonial	153.100,00	153.100,00	484.134,92	684.702,55
82	Receitas Imobiliárias				
83	Receitas de Valores Mobiliários	153.100,00	153.100,00	484.134,92	684.702,55
84	Outras Receitas Patrimoniais				
85	Receita de Serviços				
86	Outras Receitas Correntes	112.000,00	112.000,00	209.653,34	211.818,37
87	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	30.000,00	30.000,00	198.572,76	176.301,16
88	Demais Receitas Correntes	82.000,00	82.000,00	11.080,58	35.517,21
89	RECEITAS DE CAPITAL (IX)	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00
90	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00
91	Amortização de Empréstimos				
92	Outras Receitas de Capital				
93	<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)</b>	<b>36.614.400,00</b>	<b>36.614.400,00</b>	<b>25.170.640,00</b>	<b>26.455.548,31</b>

Campo	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
				Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
				94	ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00
95	Despesas Correntes						
96	Despesas de Capital						
97	PREVIDÊNCIA (XII)	186.626.450,00	185.826.450,00	120.447.262,41	111.981.855,23	120.447.262,41	111.981.855,23
98	Benefícios - Civil	186.626.450,00	185.826.450,00	120.447.262,41	111.981.855,23	120.447.262,41	111.981.855,23
99	Aposentadas	152.454.900,00	152.454.900,00	100.442.256,81	93.611.761,67	100.442.256,81	93.611.761,67
100	Pensões	32.121.550,00	32.121.550,00	20.005.005,60	18.370.093,56	20.005.005,60	18.370.093,56
101	Outros Benefícios Previdenciários	2.050.000,00	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Reformas						
104	Pensões						
105	Outros Benefícios Previdenciários						
106	Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS						
108	Demais Despesas Previdenciárias						
109	<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)</b>	<b>186.626.450,00</b>	<b>185.826.450,00</b>	<b>120.447.262,41</b>	<b>111.981.855,23</b>	<b>120.447.262,41</b>	<b>111.981.855,23</b>

110 **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)**      -150.012.050,00      -149.212.050,00      -95.276.622,41      -85.526.306,92      -95.276.622,41      -85.526.306,92

Campo	APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
111	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	101.954.410,69
112	Recursos para Formação de Reserva	

Campo	PLANO FINANCEIRO				
	RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
113	RECEITAS CORRENTES	8.510.062,69	8.510.062,69	6.808.050,15	5.782.334,67
114	<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>8.510.062,69</b>	<b>8.510.062,69</b>	<b>6.808.050,15</b>	<b>5.782.334,67</b>

Campo	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
				Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
				115	DESPESAS CORRENTES (XIII)	6.927.330,00	8.582.330,00
116	DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)</b>	<b>6.927.330,00</b>	<b>8.582.330,00</b>	<b>5.550.060,86</b>	<b>4.432.960,71</b>	<b>4.486.002,89</b>	<b>3.408.693,92</b>

118 **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XII - XV)**      1.582.732,69      -72.267,31      1.257.989,29      1.349.373,96      2.322.047,26      2.373.640,75

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 46.319.000/0001-50  
Exercício: 2020  
Período de referência: BIMESTRE JULHO - AGOSTO  
CVA:

RRBO - Anexo 5 (LRF, Art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
		Em 31/Jul/2019 (a)	Em 30/Jun/2020 (b)	Em 31/Ago/2020 (c)
1	DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.075.180.539,13	2.016.023.204,18	2.014.430.982,68
2	DEDUÇÕES (II) = (3 + 4 - 5)	176.111.738,88	344.325.472,68	319.839.038,62
3	Disponibilidade de Caixa Bruta	456.759.199,17	416.073.986,99	391.375.849,73
4	Demais Haveres Financeiros			
5	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	280.647.460,29	71.748.514,31	71.536.791,11
6	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.899.068.800,25	1.671.697.731,50	1.694.591.924,06
7	RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
8	PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
9	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	1.899.068.800,25	1.671.697.731,50	1.694.591.924,06

CAMPO	RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
10	VALOR	22.894.192,56	-204.476.876,19

CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
11	META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	984.673.935,23

CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
		Em 31/Jul/2019 (a)	Em 30/Jun/2020 (b)	Em 31/Ago/2020 (c)
12	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	107.098.988,01	107.098.988,01	107.098.988,01
13	Passivo Atuarial	105.096.253,33	105.096.253,33	105.096.253,33
14	Demais Dívidas	2.002.734,68	2.002.734,68	2.002.734,68
15	DEDUÇÕES (VIII) = (16+17+18-19)	229.953.225,08	342.650.767,91	349.317.180,44
16	Disponibilidade de Caixa Bruta	2.300.62.432,97	342.650.767,91	349.317.180,44
17	Investimentos			
18	Demais Haveres Financeiros			
19	(-) Restos a Pagar Processados	109.207,89	0,00	
20	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-122.854.237,07	-235.551.779,90	-262.218.192,43
21	PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
22	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-122.854.237,07	-235.551.779,90	-262.218.192,43

**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 46.319.000/0001-50  
Exercício: 2020  
Período de referência: BIMESTRE JULHO - AGOSTO  
CVA:

RRBO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

CAMPO	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			No Bimestre	Até o Bimestre 2020
1	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) = (2+8+11+14+19)	4.586.372.276,31	688.459.150,58	2.838.414.026,04
2	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.741.884.000,00	178.360.434,60	934.725.356,89
3	PTU	694.851.000,00	44.176.559,82	367.669.012,60
4	ISS	651.911.000,00	73.228.251,12	309.899.398,64
5	ITBI	104.394.000,00	8.715.576,79	30.027.225,79
6	IRRF	171.798.000,00	27.043.712,67	116.461.939,02
7	Outras Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	209.000.000,00	25.186.524,20	119.577.659,84
8	Contribuições	162.540.543,61	40.620.780,64	113.469.603,23
9	Recetta Patrimonial	20.476.005,04	12.315.568,47	41.451.023,84
10	Aplicações Financeiras (II)	20.463.005,04	12.202.204,30	41.299.459,59
11	Outras Receitas Patrimoniais	13.000,00	21.364,08	191.564,25
12	Transferências Correntes	2.333.373.121,82	426.419.406,58	1.580.982.801,15
13	Outra-Parte do FPM	59.793.600,00	7.523.637,33	36.172.220,34
14	Outra-Parte do ICMS	1.065.337.600,00	159.071.922,08	634.573.046,63
15	Outra-Parte do IPVA	164.037.600,00	13.935.073,89	137.280.773,97
16	Outra-Parte do ITR	55.200,00	1.328,38	19.170,05
17	Transferências da LC 87/1996	4.387.200,00	0,00	0,00
18	Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00
19	Transferências do FUNDEB	512.437.000,00	72.005.471,60	324.599.565,07
20	Outras Transferências Correntes	527.524.921,82	179.881.973,30	458.380.259,09
21	Demais Receitas Correntes = (20+21)	318.888.605,84	30.744.950,29	167.795.240,93
22	Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00
23	Receitas Correntes Restantes	318.888.605,84	30.744.950,29	167.795.240,93
24	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	4.586.372.276,31	676.166.946,19	2.797.174.566,45
25	RECEITAS DE CAPITAL (V)	296.793.960,40	6.464.443,70	60.686.878,06
26	Operações de Crédito (VI)	197.284.666,63	3.387.875,43	21.616.756,10
27	Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00
28	Alienação de Bens	13.635,00	0,00	0,00
29	Recursos de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	0,00
30	Recursos de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	0,00
31	Outras Alienação de Bens	13.635,00	0,00	0,00
32	Transferências de Capital = (27+28)	99.494.758,77	3.076.968,22	39.070.121,96
33	Convênios	67.505.527,14	1.320.962,50	3.085.010,05
34	Outras Transferências de Capital	31.989.231,63	1.756.005,72	35.985.111,91
35	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
36	Outras Transferências de Capital (X)	0,00	0,00	0,00
37	Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00
38	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX)	99.508.993,77	3.076.968,22	39.070.121,96
39	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV+XI)	4.685.881.270,08	679.243.914,41	2.836.244.688,41

CAMPO	DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
40	DESPESAS CORRENTES (VII) = (33+34+35)	4.162.601.436,71	3.049.110.378,55	2.489.716.336,64	2.325.350.693,22
41	Pessoal e Encargos Sociais	1.939.871.034,13	1.279.559.034,11	1.279.171.425,80	1.222.026.732,03
42	Juros e Encargos da Dívida (XII)	71.309.054,50	45.881.254,34	21.331.654,41	21.331.654,41
43	Outras Despesas Correntes	2.101.421.348,08	1.729.670.100,10	1.189.213.256,43	1.081.992.306,78
44	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VII-XII)	4.091.292.382,21	3.003.229.124,21	2.468.384.685,23	2.304.018.948,81
45	DESPESAS DE CAPITAL (XI) = (38+39+43)	688.909.530,76	294.453.396,46	147.667.086,56	129.601.968,62
46	Investimentos	619.201.749,40	236.179.823,32	116.470.834,05	92.489.486,11
47	Invenções Financeiras = (40+41+42)	1.205.000,00	1.172.988,26	590.442,96	437.072,96
48	Outros de Empréstimos (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Demais Invenções Financeiras	1.205.000,00	1.172.988,26	590.442,96	437.072,96
51	Amortização da Dívida (XV)	68.302.781,36	37.102.524,88	30.665.809,55	30.665.809,55
52	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XVI) = (XI-XIII-XIV-XV)	620.408.749,40	237.352.811,58	117.001.277,01	92.955.559,07
53	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	213.915.177,76	0,00	0,00	0,00
54	RESERVA DO RPPS (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
55	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XIX) = (X+XVI-XVII-XVIII)	4.925.615.309,37	3.240.581.935,79	2.585.385.962,24	2.396.954.507,88
56	RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (VII-XXIII)	-269.197.644,33	-404.337.247,38	-230.837.261,17	-439.200.180,53

CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
57	META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	59.074.584,05



**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 46.319.000/0001-50  
Exercício: 2020  
Período de referência: BIMESTRE JULHO - AGOSTO  
CVA:

RRBO - Anexo 7 (LRF, art.53, inciso V)

R\$ 1,00

CAMPO	PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2019	Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2019	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
1	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	57.059.259,81	167.963.694,31	166.885.768,51	12.501.877,43	45.635.308,18	76.943.641,04	260.155.479,48	155.575.334,17	159.871.902,54	43.731.929,78	133.495.288,20
2	EXECUTIVO	57.052.359,29	167.182.075,45	166.104.149,65	12.501.877,43	45.628.407,66	76.920.745,04	246.272.376,44	146.457.271,69	150.753.840,06	43.659.869,82	128.779.411,60
3	PRBFEITURA MUNICIPAL	57.052.359,29	167.072.867,56	165.994.941,76	12.501.877,43	45.628.407,66	76.920.745,04	242.169.791,79	143.930.549,97	148.227.118,34	42.094.906,89	128.768.511,60
4	IPREF		109.207,89	109.207,89	0,00	0,00		4.102.584,65	2.526.721,72	2.526.721,72	1.564.962,93	10.900,00
5	LEGISLATIVO	6.900,52	781.618,86	781.618,86	0,00	6.900,52	22.896,00	13.883.103,04	9.118.062,48	9.118.062,48	72.059,96	4.715.876,60
6	CÂMARA MUNICIPAL	6.900,52	781.618,86	781.618,86	0,00	6.900,52	22.896,00	13.883.103,04	9.118.062,48	9.118.062,48	72.059,96	4.715.876,60
7	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	23.520.570,41	23.520.570,41	0,00	0,00	0,00	120.000,00	81.708,38	81.708,38	38.291,62	0,00
8	EXECUTIVO	0,00	23.520.570,41	23.520.570,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	PRBFEITURA MUNICIPAL	0,00	23.520.570,41	23.520.570,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	IPREF	0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	81.708,38	81.708,38	38.291,62	0,00
12	CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	81.708,38	81.708,38	38.291,62	0,00
13	TOTAL (III) = (I + II)	57.059.259,81	191.484.264,72	190.406.338,92	12.501.877,43	45.635.308,18	76.943.641,04	260.275.479,48	155.657.042,55	159.953.610,92	43.770.221,40	133.495.288,20

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO

Exercício: 2020

Período de referência: SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, Inciso I, Alínea "a")

CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAS NÃO PROCESSADOS (b)
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) = (2+3+4)	1.983.017.773,75	-
2	Pessoal Ativo	1.788.648.717,46	-
3	Pessoal Inativo e Pensionistas	194.369.056,29	-
4	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	-
5	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º, art. 19 da LRF) (II) = (6+7+8+9)	182.623.611,64	0,00
6	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntárias	79.430.362,67	-
7	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	4.299.696,36	-
8	Despesas de exercícios de períodos anteriores ao da apuração	-	-
9	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	98.893.552,61	-
10	DESPESAS LÍQUIDAS COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.800.394.162,11	-
11	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		1.800.394.162,11

CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
12	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	3.957.557.019,02
13	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO	3.946.087.022,02
14	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	3.944.757.379,02
15	% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	45,64
16	LIMITE MÁXIMO (inciso I, II e III do art. 20 da LRF) - (54,00%)	2.130.168.984,67
17	LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - (51,30%)	2.023.660.535,44
18	LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - ( 48,60%)	1.917.152.086,20

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO  
Exercício: 2020  
Período de referência: 2º QUADRIMESTRE/2020

RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, Alínea "a")

CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
			até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre
1	DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) = (2+3+6+7)	2.075.180.539,13	2.026.152.101,43	2.014.430.982,68
2	Dívida Mobiliária	0,00		0,00
3	Dívida Contratual = (4+5)	1.085.616.939,87	1.081.414.205,43	1.084.842.494,57
4	Interna	1.085.616.939,87	1.081.414.205,43	1.084.842.494,57
5	Externa			
6	Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	989.543.599,26	944.737.896,00	929.588.288,11
7	Outra Dívidas			
8	DEDUÇÕES (II) = (9+10-11)	176.111.738,88	387.872.704,66	319.839.058,62
9	Disponibilidade de Caixa Bruta	454.759.199,17	473.313.285,20	391.375.849,73
10	Demais Haveres Financeiros	0,00		
11	(-) Restos a Pagar Processados (Exercício Precatórios)	280.647.460,29	85.440.580,54	71.536.791,11
12	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	1.899.068.800,25	1.638.279.396,77	1.694.591.924,06
13	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO	4.129.275.261,07	4.047.280.466,84	3.946.087.022,02
14	% da DC sobre a RCL (IV/CL)	50,26	50,06	51,05
15	% da DCL sobre a RCL (III/CL)	45,99	40,48	42,94
16	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%			4.735.304.426,42
17	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º de art. 59 da LRF) - 108%			4.261.773.983,78

CAMPO	DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
			até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre
18	DÍVIDA CONTRATUAL (IV) = (V+VI+VII+VIII)	1.085.616.939,87	1.081.414.205,43	1.084.842.494,57
19	DÍVIDA DE PPP = (V)	0,00	0,00	
20	PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI) = (21+22+25+56)	732.666.947,22	721.215.448,42	713.505.643,32
21	De Tributos	10.342.308,96	9.576.212,00	8.810.115,04
22	De Contribuições Sociais = (23+24)	722.324.638,26	711.639.236,42	704.695.528,28
23	Previdenciárias	722.324.638,26	711.639.236,42	704.695.528,28
24	Demais Contribuições Sociais			
25	DO POTS		0,00	
26	Com Instituição Não Financeira		0,00	
27	DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA = (VII) = (28+29)	352.949.992,65	340.198.757,01	371.337.051,25
28	Interna	352.949.992,65	340.198.757,01	371.337.051,25
29	Externa	0,00	0,00	0,00
30	DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS = (VIII)	0,00	0,00	0,00

CAMPO	OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
			até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre
31	PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	349,68	349,68	349,68
32	PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	2.002.734,68	2.002.734,68	2.002.734,68
33	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA			
34	DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00
35	RPNÃO PROCESSADOS	305.005.976,87	131.832.793,95	107.593.805,27
36	ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
			até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre
37	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (37+38)	107.098.988,01	107.098.988,01	107.098.988,01
38	Passivo Atual	105.096.253,33	105.096.253,33	105.096.253,33
39	Outras Dívidas	2.002.734,68	2.002.734,68	2.002.734,68
40	DEDUÇÕES (X) = (40+41+42-43)	229.953.225,08	306.582.987,45	349.317.180,44
41	Disponibilidade de Caixa Bruta	230.042.432,97	306.582.987,45	349.317.180,44
42	Investimentos	0,00	0,00	0,00
43	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
44	(-) Restos a Pagar Processados	109.207,89	0,00	0,00
45	OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
46	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-122.854.237,07	-199.483.999,44	-242.218.192,43

Se o apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta somada aos Demais Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da Insuficiência Financeira, das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 46.319.000/0001-50  
Exercício: 2020  
Período de referência: 2º QUADRIMESTRE/2020

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

CAMPO	GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
1	EXTERNAS (I) = (2+3)	0,00	0,00	0,00
2	Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
3	Outras Garantias nos Termos da LRF <sup>1</sup>			
4	INTERNAS (II) = (5+6)	0,00	0,00	0,00
5	Aval ou Fiança em Operações de Crédito.			
6	Outras Garantias nos Termos da LRF <sup>1</sup> .			
7	TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00
8	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO	4.129.275.261,07	4.047.280.466,84	3.946.087.022,02
9	% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
10	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	908.440.557,44	890.401.702,70	868.139.144,84

CAMPO	CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
11	EXTERNAS (V) = (12+13)	0,00	0,00	0,00
12	Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
13	Outras Garantias nos Termos da LRF <sup>1</sup>			
14	INTERNAS (VI) = (15+16)	0,00	0,00	0,00
15	Aval ou Fiança em Operações de Crédito.			
16	Outras Garantias nos Termos da LRF <sup>1</sup> .			
17	TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	0,00
18	MEDIDAS CORRETIVAS :			

Fonte: BALANCETES GERAIS CONSOLIDADOS DO MUNICÍPIO





**DEPARTAMENTO DE RECEITA MOBILIÁRIA**  
**DECISÕES DE 1ª INSTÂNCIA PROFERIDAS PELA**  
**DIVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA**

PROCESSO PROCEDENTE EM 03/09/2020  
 PA 78737/2019  
 IMBECOR PRODUTOS DE BELEZA LTDA  
 PROCESSO IMPROCEDENTE EM 08/09/2020  
 PA 59072/2018  
 SONIA MARIA DOS SANTOS FRANCO  
 PROC ESSO IMPROCEDENTE EM 09/09/2020  
 PA 26.829/2020  
 ETECON PROC ESSAMENTO CONTÁBIL SOC. SIMPLES LTDA  
 PROCESSO IMPROCEDENTE EM 09/09/2020  
 PA 1829/2019  
 ETECON PROCESSAMENTO CONTÁBIL SOC. SIMPLES LTDA  
 PROCESSO PROCEDENTE EM 15/09/2020  
 PA 67067/2015  
 FUNDAÇÃO DO ABC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

A Prefeitura de Guarulhos, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público os seguintes atos administrativos:

**EXTRATO DE CONTRATOS/TERMOS/AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**TERMO DE ADITAMENTO nº 04-032306/2010-DLC PA: 53620/2009 Contratante:** M.G (Sec. De Transportes e Mobilidade Urbana) **Contratada:** VIAÇÃO URBANA GUARULHOS S/A **Objeto:** Contrato de concessão do serviço de transporte coletivo público de passageiro, na modalidade estrutural, no município de Guarulhos **Finalidade:** Prorrogação do contrato por 10 (dez) anos **Vigência:** 20/09/2030 **Assinatura:** 18/09/2020.  
**TERMO DE ADITAMENTO nº 03-032406/2010-DLC PA: 53620/2009 Contratante:** M.G (Sec. De Transportes e Mobilidade Urbana) **Contratada:** EMPRESA DE ÔNIBUS VILA GALVÃO LTDA. **Objeto:** Contrato de concessão do serviço de transporte coletivo público de passageiro, na modalidade estrutural, no município de Guarulhos **Finalidade:** Prorrogação do contrato por 10 (dez) anos **Vigência:** 20/09/2030 **Assinatura:** 18/09/2020.  
**TERMO DE ADITAMENTO nº 03-032506/2010-DLC PA: 53620/2009 Contratante:** M.G (Sec. De Transportes e Mobilidade Urbana) **Contratada:** VIAÇÃO CAMPO DOS OUROS LTDA. **Objeto:** Contrato de concessão do serviço de transporte coletivo público de passageiro, na modalidade estrutural, no município de Guarulhos **Finalidade:** Prorrogação do contrato por 10 (dez) anos **Vigência:** 20/09/2030 **Assinatura:** 18/09/2020.  
**PENALIDADES:** Embasados no entendimento da gestora do contrato às fls. 25/26, 42 e 44/47 do PA nº 8626/2020, considerando o Decreto nº 35699/2019 e o constante no Artigo 87, Incisos I e II da Lei de Licitações e Contratos c/ c Cláusula 6, itens 1, letras "a" e "b" e 2, letra "c" da Autorização de Fornecimento nº. 1491/2019-SS17, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 55811/2019-SS17 (PA ORIGEM 26594/2019), pelos transtornos causados a Administração, **APLICO** as penalidades de **ADVERTÊNCIA** e **MULTA de 20%** (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual, sobre o seu valor, que perfaz a importância de R\$ 394,08 (trezentos e noventa e quatro reais e oito centavos), à empresa **DENTAL MARIA LTDA**. Fica assegurado, **o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis**, conforme disposto no inciso I, do Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93  
 Embasados no entendimento da gestora do contrato às fls. 04/05, 25 e 27/30 do PA nº 21594/2020, considerando o Decreto nº 35699/2019 e o constante no Artigo 87, Incisos I e II da Lei de Licitações e Contratos c/ c Cláusula 6, itens 1, letras "a" e "b" e 2, letra "a" da Autorização de Fornecimento nº 399/2020-SS17, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 064711/2019-SF06 (PA ORIGEM nº 29448/2019), pelos transtornos causados a Administração, **APLICO** as penalidades de **ADVERTÊNCIA** e **MULTA de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor correspondente da parcela, pelo atraso de 43 (quarenta e três) dias do medicamento constante no instrumento contratual, que perfaz a importância de R\$ 7.402,07 (sete mil, quatrocentos e dois reais e sete centavos), à empresa **INDMED HOSPITALAR EIRELI**. Fica assegurado, **o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis**, conforme disposto no inciso I, do Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93

E para constar eu, (**MAURÍCIO SEGANTIN**), Chefe de Gabinete do Prefeito, respondendo cumulativamente pelo Departamento de Relações Administrativas, tornei público o presente Diário Oficial.

**PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE**  
**GUARULHOS - PROGUARU**

**LICITAÇÃO FRACASSADA**

À vista dos elementos que instruem o presente **Processo Administrativo nº 269/2020**, declaro **FRACASSADO** o certame – **Disputa Fechada nº 03/2020** – que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia objetivando a implantação de 05 (cinco) sistemas de pressurização completos, para as 4 (quatro) escadas de emergência e 1(um) hall dos elevadores de emergência do Hospital Municipal Pimentas Bonsucesso, localizado na Rua São José do Paraíso, 100, Guarulhos, São Paulo, com fundamento na Lei Federal nº 13.303/2016, art. 51, inciso X. Francisco José Carone Garcia.

**NOVA ABERTURA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitações da Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A, torna público que fará realizar à Rua Arminda de Lima, 788 – Vila Progresso – Guarulhos – SP: **Disputa Fechada nº 04/2020** – contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia objetivando a implantação de 05 (cinco) sistemas de pressurização completos, para as 4 (quatro) escadas de emergência e 1(um) hall dos elevadores de emergência do Hospital Municipal Pimentas Bonsucesso, localizado na Rua São José do Paraíso, 100, Guarulhos, São Paulo. **Abertura 22/10/2020 às 10h00. Processo Administrativo nº 269/2020**. O edital deverá ser retirado no link: <http://licitacoes.guarulhos.sp.gov.br/todaslicitacoes> - Proguaru.

Guarulhos, 29 de setembro de 2020  
**Juliana Coelho Saraiva**  
 Presidente da Comissão de Licitações

**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**GUARULHOS - CMG**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS, VEREADOR PROFESSOR JESUS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA ALÍNEA G DO INCISO II DO ARTIGO 56 DO REGIMENTO INTERNO, FAZ A SEGUINTE PUBLICAÇÃO:**

**PORTARIA Nº 23377**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **PROFESSOR JESUS**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1.991, de 16/09/2020, e ainda, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 7.646, de 20/07/2018, que altera a Estrutura Administrativa e Organizacional da Câmara Municipal de Guarulhos e dispositivos que especifica da Lei Municipal nº 7.408, de 04/09/2015, alterada pela Lei nº 7.589, de 19/10/2017, e Lei Municipal nº 7.604, de 14/12/2017, que tratam da lotação do Gabinete do Vereador JOÃO BARBOSA – João Barbosa de Carvalho (cód. 156), **RESOLVE**, a partir de 01/10/2020:

**NOMEAR**  
**WILSON EDSON PEREIRA** (cód. 24256), RG n.º 23.231.424- X, no cargo de Assessor Parlamentar de Assuntos Legislativos, NE-0, em comissão.

**CUMPRÁ-SE.**

Câmara Municipal de Guarulhos, em 28 de setembro de 2020.

**PORTARIA Nº 23378**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **PROFESSOR JESUS**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2.001, de 16/09/2020, e ainda, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 7.646, de 20/07/2018, que altera a Estrutura Administrativa e Organizacional da Câmara Municipal de Guarulhos e dispositivos que especifica da Lei Municipal nº 7.408, de 04/09/2015, alterada pela Lei nº 7.589, de 19/10/2017, e Lei Municipal nº 7.604, de 14/12/2017, que tratam da lotação do Gabinete do Vereador MOREIRA – José de Vasconcelos Pereira (cód.226), **RESOLVE**, a partir de 01/10/2020:

**NOMEAR**  
**STEFANIE DE ASSIS SILVA** (cód. 25328), RG n.º 36.961.271-1, no cargo de Assessor Parlamentar de Eventos, NE-0, em comissão.

**CUMPRÁ-SE.**

Câmara Municipal de Guarulhos, em 28 de setembro de 2020.

**PORTARIA Nº 23379**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **PROFESSOR JESUS**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2.084, de 25/09/2020, e ainda, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 7.646, de 20/07/2018, que altera a Estrutura Administrativa e Organizacional da Câmara Municipal de Guarulhos e dispositivos que especifica da Lei Municipal nº 7.408, de 04/09/2015, alterada pela Lei nº 7.589, de 19/10/2017, e Lei Municipal nº 7.604, de 14/12/2017, que tratam da lotação do Gabinete do Vereador EDMILSON SOUZA - Edmilson Souza Santos (cód. 152), **RESOLVE**, a partir de 01/10/2020:

**EXONERAR**  
**IVANA DOS SANTOS** (cód. 25010), do cargo de Assessor Parlamentar de Comunicação, NE-0, em comissão.

**CUMPRÁ-SE.**

Câmara Municipal de Guarulhos, em 28 de setembro de 2020.

**PORTARIA Nº 23380**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **PROFESSOR JESUS**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2.085, de 25/09/2020, e ainda, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 7.646, de 20/07/2018, que altera a Estrutura Administrativa e Organizacional da Câmara Municipal de Guarulhos e dispositivos que especifica da Lei Municipal nº 7.408, de 04/09/2015, alterada pela Lei nº 7.589, de 19/10/2017, e Lei Municipal nº 7.604, de 14/12/2017, que tratam da lotação do Gabinete do Vereador EDMILSON SOUZA - Edmilson Souza Santos (cód. 152), **RESOLVE**, a partir de 01/10/2020:

**NOMEAR**  
**ANGELA MARIA MOREIRA REZENDE** (cód. 25327), RG n.º 26.561.310, no cargo de Assessor Parlamentar de Comunicação, NE-0, em comissão.

**CUMPRÁ-SE.**

Câmara Municipal de Guarulhos, em 28 de setembro de 2020.

**PORTARIA Nº 23381**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, **PROFESSOR JESUS**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2.090, de 25/09/2020, e ainda, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 7.646, de 20/07/2018, que altera a Estrutura Administrativa e Organizacional da Câmara Municipal de Guarulhos e dispositivos que especifica da Lei Municipal nº 7.408, de 04/09/2015, alterada pela Lei nº 7.589, de 19/10/2017, e Lei Municipal nº 7.604, de 14/12/2017, que tratam da lotação do Gabinete do Vereador CARLOS EDUARDO BARRETO (cód. 165), **EXONERA**, a pedido, a servidora **ELISABETE DOS SANTOS** (cód. 25260), do cargo de Assessor Parlamentar de Assuntos Institucionais, NE-0, em comissão, a partir de 25/09/2020.

**CUMPRÁ-SE.**

Câmara Municipal de Guarulhos, em 28 de setembro de 2020.

**PROFESSOR JESUS**

Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos, afixada em lugar público de costume, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e encaminhada para publicação no próximo Diário Oficial do Município.

**WESLEI BRITO MARIANO**

Diretor de Administração de Pessoal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1400/2020**

Termo de Adjucação e Homologação – Pregão Presencial nº 05/2020

O presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Exmo. Sr. Professor Jesus, no uso de suas atribuições legais, em curso do Pregão Presencial nº 05/2020 (Objeto: "Contratação de serviço de consultoria e apoio aos gestores em assuntos relacionados a obras, bens e serviços de engenharia e/ou arquitetura, para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS, conforme detalhado no Termo de Referência, Anexo I do Edital."), considerando a sua decisão pelo **DESPROVIMENTO** do recurso interposto por "**DIEGO CASTRO DA CONCEIÇÃO**", resolve **ADJUDICAR** o item único a empresa "**LUMIX ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.**", no valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), perfazendo o valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para o período de 12 (doze) meses, segundo informações constantes nos autos do PA nº 1400/2020, decidindo, ainda, pela **HOMOLOGAÇÃO** da licitação.

Guarulhos, 25 de setembro de 2020.

**Professor Jesus**

Presidente

